

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO S DE JUNHO DE

ORDEM E PROGRE

SUMMARIO

ANNO XLVI - 19º DA REPUBLICA - N. 129

Acros do Poder Executivo:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores - Decretos de 31 de maio findo.

Ministerio da Fazenda-Decretos de 23 do mez findo.

Ministerio da Guerra - Decretos de 31 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores -Expediente das Directorias da Conta-bilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda- Expediente da Directoria do Expediente - Recebedoria do Rio de Janeiro - Imprensa Nacional -Balancete da Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha - Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra - Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Pu-blicas-Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação-Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio do Jameiro.

DIARIO DOS TRIBUNARS. TRIBUNAL DE CONTAS. NOTICIARIO. MARCAS REGISTRADAS. PARTE COMMERCIAL. RENDAS PUBLICAS. EDITAES E AVISOS.

Sociedades Anonymas -- Acta da Companhia Ferro Carril de Jacarepagua - Corrigenda.

Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de maio findo:

Foram exonerados:

Antonio Salustiano de Lemos e Alberto Cavalcanti de Albuquerque Yanderley dos lo-gares de ajudante do procurader da Repu-blica nos municipios de Gravatá e de Nazareth, na secção de Pernambuco;

Altivo Pamphilo. Antonio Gomes da Costa, o capitão Antonio Ribeiro do Valle Canico, e José Machado de Azevedo Silva dos logares de 1°, 2° e 3° supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio da Parahyba do Sul, na secção do Rio de Janeiro.

A pedido:

Domingos Accacio de Oliveira do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Îtaguahy, na seeção do Rio de Janeiro;

O bacharel Sebastião do Rego Barros Junior do logar de procurador da Republica na secção de Matto Grosso, sendo nomeado para substituil-o o bacharel Oscar Araripe da Costa Marques.

Foram declarados sem effeito, por não terem sido solicitados no prazo legal, os seguintes decretos:

De 4 de setembro de 1906, nomeando Francisco Ferreira da Trindade e Henrique Isaias de Oliveira Malta para os logares de 1º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Marianna, na secção de Minas Geraes.

De 11 de dezembro de 1905, que nomeou o Dr. Francisco Monteiro Alves para o logar de le supplente do juiz substituto federal no municipio de Arroio Grande, na secção do Rio Grande do Sul.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Gravala

Ajudante do procurador, José Peregrino de Carvalho e Albuquerque.

Municipio de Nazareth

'Ajudante do procurador, Joaquim Xavier de Moraes.

> · SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO Municipio da Parahyba do Sul

Primeiro supplente, Benedicto dos Santos

Segundo supplente, Manoel de Carvalho

Terceiro supplente, Albino Antonio de

Ajudante do procurador, Jarbas Lucio de Figueiredo Lima.

SECCÃO DE MINAS GERAES.

Municipio de Marianna

Primeiro supplente, major Francisco Ottoni de Sant'Anna;

Segundo supplente, capitão Benjamin Go-

mes de Carvalho; Terceiro supplente, José Wolpango Goncalves de Mello.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL .

Municipio de Arroio Grande

Primeiro supplente, Macedonio Rodrigues da Silva.

Foram concedidas medalhas de distincção:

De la classe ao major-fiscal do 2º corpo de policia do Estado de Pernambuco Afredo: Duarte de Oliveira e Silva, o qual, quando tenente-ajudante do batalhão de infantaria estadual, salvou, com risco de vida, a de

diversas pessoas por occasião das grandes enchentes occorridas nos dias 23 e 23 de junho de 1897, no rio Capibaribe, no allu, dido Estado;

De 2ª classe ao tenente-coronel da guarda nacional Francisco José Cardoso Junior, o qual, em a tarde de 1 de novembro de 1881. salvou a vida de Claudino Ferreira, Manoel José de Oliveira e Manoel Fernandes Corrêa, que se achavam em um bote que, devido a violento tufão, sossobrara nas proximidades da ilha do Pinheiro, no porto desta Capital.

Foi nomeado o bacharel Annibal Freire da Fonseca para o logar de substituto da 3º secção da Faculdade de Direito do Recife.

Foram nomeados para a guarda nacional:

STADO DA ALAGÔAS

Comarca de Limoeiro 5º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Barbosa da Silva.

ESTADO DE MINAS GERAES . Comarca de Bello Horizonte 2º batalhão de infantaria

4º companhia-Tenente, Carlos Rodrigues Frant.

Foi classificado o 1º tenente Oscar da Gama Bentes na la bateria do 1º regimento de artilharia de campanha da guarda na-cional desta capital, ficando sem elletta a guia de mudança que lhe foi concedida para o Estado do Pará.

Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65, § 2, da lei 602. de 19 de setembro de 1850, o capitão aggregado ao contrata do infentancia da guarda ma-2º batalhão de infuntaria da guarda na-cional desta capital João Maria de Figue.-

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 23 de maio proximo findo. foi aposentado, nos termos da lei n. 117, de, 4 de novembro de 1892, Francisco Placido, Botelho no logar de fiel de armazem da Al-fandega do Estado de Pernambico.

-Por outros de 31 do mesmo mez foram nomeados :

Para a Alfandega do Rio de Janeiro 3º escripturario, o 4º da mesma repartição. Balthazar Gonçalves do Almeida; 4º escripturario, o 3º da Alfandega do Maranhão Antonio Joaquim Cardoso de Castro.

Para a Delegacia Fiscal do Thesoure Federal no Estado de Paulo: 2º escripturaregeral no estado de Paulo: 2º escripturario, o 3º da mesma repartição Francisco
Matheus Pereira da Silva; 3º escripturario, o 4º José Maria de Souza; 4º escripturarario, Eugenio de Lucena Neiva.

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Parahyba: 2º escriptu-

rario, Jayme Severiano Ribeiro.

Para a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Matto Groeso: 3º esripturario, 👁 3º da Alfandega do Rio de 🛚

laneiro Martim Leocadio Cordeirinho. Para a Alfandega do Maranhão: 3º escripturario, o 4º da mesma repartição Anizio Vieira de Mello ; 4º escripturario, João Ferreira do Nascimento.

Para a Alfandega de Santos: 3º escripturario, o 4º da do Ceará Japhet Valle Porto

da Motta.

Para a Alfandega do Ceará: 4º escripturario, Gentil Paiva.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 31 de maio findo:

Foi nomeado commandante da la companhia do le batalhão de engenharia o capitão do corpo de estado-maior de artilharia. José Joaquim Pereira Lobo.

Foram reformados:

De accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o coronel da arma de cavallaria Sebastião Bandeira e o capitão do 38º batalhão de infantaria Valerio Augusto de Amorim Caldas, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria; De accôrdo com o disposto na resolução de

1 de abril de 1871 o 2º tenente aggregado a arma de infantaria Joaquim Severiano da Silva Filho, visto achar-se na 2ª classe do exercito ha mais de um anno e haver sido, em nova inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do mesmo exercito;

De accordo com o disposto no art. 147 do Codigo Penal da Armada, ampliado ao exercito, o 2º tenente do 7º regimento de caval-laria Eduardo Nery da Fonseca, visto ter sido pelo Supremo Tribunal Militar condemnado a pena de reforma nesse posto.

Foi dispensado do cargo de commandante da la companhia do 2º batalhão de engenharia o capitão Wandislao Bandeira Teixeira.

Foram transferidos:

Nos batalhões de engenharia os capitães João Mariot, de ajudante do lº para a 2ª com-panhia do 2º, e Maximiano Jose Martins, da 1ª companhia do 1º para ajudante do mesmo

corpo ; De acôrdo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, para a 2ª classe do exercito ficando aggregado á arma a que per-tence, o 2º tenente do 4º batalhão de arti-Iharia Manfredo Fernandes de Mello, visto haver sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do exercito;

Para a arma de infantaria, de accôrdo com o art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1861, o 2º tenente de cavallaria Flavio Augusto do Nascimento, conforme pediu.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Expediente de 27 de maio de 1907 :

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 4:080\$337, fornecimentos e trabalhos realizados no Instituto Nacional de Musica;

De 32\$500, fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, em abril ul-

timo; De 4:399\$601, fornecimentos feitos para as obras do Hospicio Nacional de Alienados e Internato do Gymnasio Nacional, em abril ultimo;

De 878\$, fornecimentos feitos ao Hospicio Nacional de Alienados, em abril deste anno;

De 72\$917, collocação de um apparelho telephonico no edificio onde funcciona a policia maritima, e respectiva assignatura até o fim do corrente anno.

-Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos, na importancia de 195\$900, justificando o emprego desta quantia, despendida por conta de adeantamento feito ao agente do Instituto Nacional de Surdos-mudos, em 11 de maio corrente.

Dia 28

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 12:577\$215, fornecimentos feitos a Escola Correccional Quinze de Novembro, nos mezes de janeiro a março deste anno

De 315\$, comedorias fornecidas aos dous Tribunaes do Jury, no dia 22 de março ultimo;

De 22:300\$, despezas com as obras das Casas de Correcção e de Detenção e Hospicio Nacional de Alienados, em abril ultimo; De 417\$400, fornecimentos feitos ao Ar-

chivo Publico Nacional, no mez de abril

findo;
De 7\$500, publicações feitas no Diario
Official para o juizo da 6º pretoria, no
1º trimestre do corrente anno;

De 1:000\$, ajudas de custo aos Deputados Josino de Menezes, Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, Alvaro Augusto da Costa Carvalho e Rivadavia da Cunha Corrêa;

De 428\$400, passagens concedidas palo Lloyd Brazileiro a este ministerio, para engajamento de voluntarios.

- Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda

providencias afim de que: Seja posta na Delegacia Fiscal do The-souro no Estado do Maranhão, á disposição do inspector de saude dos Portos no mesmo Estado, para pagamento de um desinfecta-dor e das despezas com a lancha da mesma inspectoria, a quantia de 13:988\$000.

Mesma inspectoria, a quantia de 13.5005000. Seja adeantada ao engenheiro de obras deste ministerio a quantia de 12:000\$ para paga-mento dos salarios dos operarios que tra-balharem nas obras do Museu Nacional, de

maio a julho do corrente anno.

— Autorizou-se a despeza de 1:972\$, com
a acquisição de moveis e outros artigos
para a nova séde da delegacia da 7ª circumscripção.

-Pediu-se isenção de direitos para 153.000 tijolos, destinados as obras da Escola Na-cional de Bellas Artes, e para duas caixas com as marcas EK, destinadas a Repartição Geral da Policia.

Expediente de 31 de maio de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante su-perior da guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro, a conceder guias de mudança para esta capital, onde pretendem fixar resi-dencia, aos tenentes Jayme Monteiro da Motta, da 1º companhia do 188º batalhão de infantaria e Augusto da Costa Ramos, do 4º esquadrão do 2º regimento de cavallaria, ambos da comarca de Santa Maria Magda-lona, no referido Estado. lena, no referido Estado.

- Concodeu-se um anno de licença, para tratar do negocios de seu interesse, onde lhe convier, ao alferes da guarda nacional Henrique de Araujo Pinheiro.

Expediente de 31 de maio de 1907 DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda, para que tenham despacho livre de direitos na Alfandega desta Capital, 12 volumes contendo arti-gos para construcção e artigos para laboragos para construcção e artigos para labora-torios, vindos de Antuerpia no vapor alle-mão Wirghur, sob a marca SP e ns. 216, 538/I, 2.699,725, 766, 907 e 941, e uma caixa, pessando bruto 21 1/2 kilogrammas, con-tendo vidros de origem allemã o vinda da elitada cidade no referido vapor sob a marca. citada cidade, no referido vapor, sob a marca SP e n. 951;

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no sentido de poderem ser retiradas 10 barras de ferro destinadas a esta repartição, vindas no paquete Corrientes, e que se acham no Trapiche Saude.

-Communicou-se:

Ao mesmo ministerio, que já se providenciou no sentido de ser examinada a natureza das febres que grassam nas immediações do rio Bicudo, afluente do das Velhas :

Ao director geral da Contabilidade, que o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolheu aos cofres da Thesouraria do Thesouro Federal a importancia de 600\$, proveniente de multas impostas pelas 4ª, 6ª o 8ª delegacias de Saude a José Gomes Valente, José da Costa Soares, Gustavo José de Mattos, Braz Rodrigues da Silva, José Campello de Oliveira, José Silva, Casemiro José Gonçalves, José Gonçalves Curvello e Alexandre Ribairo, por infracções do regula-mento sanitario.

-Socilitou-se ao Sr. Ministro permissão para ser posta a concurso uma vaga do quadro de inspectores sanitarios desta repar-

tição.

-Remetteram-se:

Ao Sr. Ministro, para serem assignadas, as portarias de nomeação do Dr. Luiz Tavares de Macedo Junior, director do Hospital Paula Candido, dos Drs. Adolpho Frederico de Luna Freire, Vital Modesto da Silva Mello e Caetano de Menezes, para exercerem, o primeiro, o cargo de chefe e os tres ulti-mos, de medicos da commissão sanitaria de Campos

Ao director geral da Contabilidade os attestados de frequencia dos funccionarios da repartição central, da secção demographica, da fiscalização das pharmacias, da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, do Hospital Paula Candido, da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, do Hospital de S. Sebastião; do Laboratorio Bacteriologico, da engenharia sanitaria, do serviço do porto e do serviço de terra e do Lazareto da Ilha Grande, relativos ao mez que hoje termina;

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal, identicos attestados;

Ao director da Estrada de Ferro Central do da repartição central, da secção demogra-

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos, dos exames de validez de Firmino Corrêa de Araujo e Bento José Antunes:

Ao administrador dos Correios, idem de Tobias da Costa e Sa.

Requerimentos despachados

Dia 31 de maio de 1907

Barros Parreira & Comp. (4º districto).— Serão concedidos 60 dias. Carlos Wigg.— Deferido. José Lourenço Alves (6º districto).— Será

reduzida ao minimo.
Antonio José Dias Duarte (6º districto).—
Serão concedidos 45 dias.
Francisco José Cardoso Junior (6º districto).

-Serão concedidos 30 dias. • João Marques (1º districto).—Deferido. José Carneiro Pinto (1º districto). - Deferido.

Manoel Fernandes da Silva (4º districto).

—Serão concedidos 60 dias.

José J. Brandão Fernandes (4º districto).— Serão concedidos 30 dias.

Antonio Francisco da Conceição (4º dis-tricto).— Não pode ser attendido. Manoel Antonio das Neves (4º districto).—

Será reduzida ao minimo.

Antonio Goulart de Souza (le districto).-Serão concedidos 60 dias.

Antonio Alfredo Habbert (4º districto).-

Serco concedidos 60 dias.

Peixoto & Comp. (4º districto). - Serão Concedidos 60 dias.

Manoel Ribeiro de Moura (4º districto). -Não pode ser attendido. Belmira Amelia Gonçalves (6º districto).

-Deferido.

Jeronymo Teixeira Baptista (6º districto). -Serão concedidos 90 dias.

Joaquim José Rodrigues (6º districto).— Não pode ser attendido, á vista do disposto

no art. 301 do regulamento vigente.

Alfredo E. de Carvalho e outros (4º districto).— Só poderão ser attendidos, nos termos da informação.

Léon Morimont (3º districto). - Será attendido, nos termos da informação do Dr. engenheiro sanitario.

João Baptista de Magalhães (4º districto). Será prorogado o prazo até 19 de junho vindouro.

Antonio Lauro (6º districto). - Deferido. Fiavio Coutinho Pessoa . - Deferido. Alvino Ferreira de Aguiar. —Deferido José Augusto Pereira de Castro, — Defe-

Norberto Augusto Borges.—Deferido. Orlando da Foneca Rangel.—Deferido. Orlando da Fonseca Rangel.—Deferido. Orlando da Fonseca Rangel.—Archive-se. Olympio Hilarião da Rocha. —Deferido. Horacio da Fonseca Rangel. —Deferido. Manoel Vicente Falcoeiras - Deferido. Manoel Baptista Leone.—Deferido.
Manoel Baptista Leone.—Deferido.
Porto Constituta Leone. Bento Carneiro da Rocha Braga. - Não pido ser attendido.

Amadeo Leopardo —Deferido. Alfredo dos Santos Araujo Lima.—Serão

concedidos 60 dias.

Andre Ferreira dos Santos.—Deferido. Dr. Adriano Duque Estrada.—Archive-se. Americo Gesteira Pimentel. - Não pode ser attendido.

Vicente Bianco. - Deferido. Virgilio de Audrade Pessoa.-Não pode

ser attendido, Filippe J. Barbosa da Costa, - Deferido. Pedro Pereira de Aguiar.—Não pode ser attendido.

Glafira Corina de Araujo.—Deferido. Glafira Corina de Araujo.—Deferido. João Luiz Espindola - Deferido. Joaquim de Castro Barbo a —Deferido. José Jorge.—Queira provar o allegado. José Mendonça da Terra Avila.—Não póde

ser attendido. Januario Tigliolia.—Não póde ser atten-

Joaquim Orlik Luz .- Não pode ser attendido.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal ٠. .

EXPEDIENTE DO SR., MINISTRO • Dia 1 de junho de 1907

Sr. presidente do .lo Tribunal do Jury: N. 118—Tendo sido sorteado para servir na sessão desse tribunai, a reunir-se no dia

3 do corrente mez, o director, em commissão, da Recebedoria do Rio de Janeiro, Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, peço a V. Ex. a dispensa do mesmo funccionario, visto como o seu não comparecimento áquella repartição trará embaraços á boa marcha do serviço respectivo.

Apresento a V. Ex. os meus sentimentos

de estima e consideração.

EXPED'ENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de maio de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 431 A-Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer da maioria do mesmo conselho, resolveu sustentar a decisão dessa inspectoria, de 28 de fevereiro de 1905, no processo de inquerito aberto a respeito do facto de serem querito averto a respeito do lacto de serem despachados nessa alfandega barris com oleo de caroços de algodão como contendo residuos de petroleo para lubrificação de machinas e á qual se refere o recurso de Coelho & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 243, de 17 de abril daquelle anno.

-Sr. inspector da Caixa de Amortização: — Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 103 A—Transmittindo-vos, o incluso processo, que veiu annexo ao vosso officio n. 53, de 26 de fevereiro findo, relativo a substituição, por extravio, das apolices da divida publica de ns. 90.008, 90.009, 91.637 e 91.638, 111.495, 235.421 a 235.440, 235.542 a 235.546, pertencentes ao patrimonio do Asylo de Invalidos da Patria, peço vos digneis de assignar e devolver as cautelas que acompanham o mesmo processo.

Sr. delegado fiscal na Bahia: N. 114 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 27 do corrente, proferido sobre o requerimento da irmã Julien, superiora da Casa da Providencia, estabelecida nesta Capital, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2°, § 29, das Preliminares da Tarifa, para os artigos constantes de isolveu relección de la constantes de isolveu relección de la constantes de isolveu relección de la constantes de consta da inclusa relação e que a requerente pre-tende importar com destino aquelle pio estabelec mento.

Outrosim vos declaro, na forma do mesmo despacho, que, em casos como o de que se trata, torna-se dispensavel o certificado determinado pela circular n. 31, de 13 de outubro de 1904, visto não haver margem para laudo profissional de um medico.

- Sr. delegado fiscal no Pará: N. 134 — Para que possa ser attendido o pedido de nacionalização do vapor Inanhiny, feito pelos seus proprietarios, Joaquim Meirelles de Andrade e Antonio da Veiga Cabral, no requerimento encaminhado com o officio dessa delegacia, n. 59, de 15 de abril pro-ximo findo, torna-se necessario, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente, que providencieis no sentido de serem, com a maxima brevidade, enviadas ao Thesouro certidão não só da escriptura publica ou titulo com que os requerentes provem ser proprietarios do mesmo vapor, como também das declarações feitas perante a Capitania do porto do Pará, para a obten-tenção do registro da embarcação de que se trata.

- Sr. del gado fiscal em Pernambuco: N, 153— Communico-vos, para es devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a inspectoria da Alfandega desse Estado, no officio encaminhado com o dessa descrito y 120 de 2 de composto y 200 de 20 delegacia n. 129, de 2 do corrente, resolveu, por acto de 25, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o § 23 do art. 2º combinado com o art: 5º das Preliminares da Tarifa, de tres carros para conducção de

volumes nos armazens daquella alfandega, sendo um para transportar até 5.000 knogrammas e dous até 2.000 kilogrammas cada um, encommendados peda alludida in-spectoria directamente da Europa, por in-termedio de A. Bockmann & Comp., dessa

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 310 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente enertos, que o sr. Ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 27, de 15 de janeiro ultimo, interposto por J. B. Pimentel Filho. da decisão da Alfandega de Santos, sujeitando a taxa de 2\$500 do art. 659, ultima parte, da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes despacharam pela nota de importação n. 49.358, de 10 de outubro do anno province passado como sendo emissa para pagar ximo passado, como sendo omissa para pagar direitos ad valorem, resolveu, por despacho de 25 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso, porque a mercadoria em questão e um producto chimico, em pó, não classificado, do art. 328 da Tarifa.

Dia 1 de junho de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja

N. 432 - Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 do mez proximo findo, exarado no aviso do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, n. 835, de 25 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, dos dez volumes constantes dos inclusos conhecimentos, factura consular e relação, contendo material para installação de telegraphos policiaes, vindos de Nova York no vapor inglez Byron, com destino á força policial do Districto Federal.

Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 107 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Minns, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do mez proximo findo, que foram entregues ao seu proprietario Manoel José Rollo, as apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 10.040, 12.532, 17.864, 17.866, 17.837, 6.684 a 1.886, 12.533 e 12.534, do emprestimo de 1897, juros de 6 %, visto haverem as mesmas ficado exoneradas da responsabilidade em virtude da qual se achavam delidade em virtude da qual se achavam depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro Federal.

-Sr. director da Recebedoria do Rio de

Janeiro: N. 63-Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do mez proximo findo, resolveu deferir o requerimento em que Roberto Inzzone & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Carioca n. 36, com fabrica de chapéos de sol e bengalas, pediram permissão para picotar os sellos de consumo, que em-

pregarem em seus productos. -Sr. delegado fiscal no Maranhão: N. 83-Declaro vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de março ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou em officio n. 361, de 27 do mez proximo findo, julgou boa a fiança de 30:000\$, prestada em garantia da responsabilidade do thesoureiro dessa dalegacia. Mancel Nagueiro Como. delegacia Manoel Nogueira Gomes e seus prepostos e constituida pela hypotheca legal de dous immoveis, de propriedade do responsavel e de sua mulher, D. Philomena Belfort Nogueira Gomes, e avaliados na quantia de 40:00.3000.

-Sr. delegado fiscal em Pernambuco: N. 154-Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 de abril proximo findo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou em officio

1. 365, de 27 de maio ultimo, julgou boa a lança de 7001, prestada pelo collector fe-leral em Palmares, nesse Estado, Firmino Pomposo de Mello Falção, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

- Sr. delegado fiscal no Rio Grande do

Sul:

N. 204-Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de abril proximo findo, que o Tribunal de Contas, conforme communicou em officio n. 364, de 27 de maio ultimo, julgou boa a fiança de 1:300\$, prestada pelo collector fe-deral em Taquara, nesse Estado, Marcilio Castilhos de Andrade, em garantia de sua proposso de la constanta de sua responsabilidade e de seus. prepostos e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

Outrosim chamo a vossa attenção, na forma do mesmo despacho, para o disposto no art. 14, § 1º, das instrucções de 10 de abril de 1907, por força da qual a caução é depositada depois da assignatura do respe-

ctivo termo.

. Conselno de Fazenda

ACTA DA SESSÃO DE 25 DE MAIO DE 1907

Aos 25 dias do mez de maio do anno de 1907, reuniu-se o Conselho de Fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. David Moretz-sohn Campista, Ministro da Fazenda, estan-do presentes es Srs. Dr. Pedro Teixeira Soares, director do Contencioso, Francisco Ferreira da Costa Junior, director da Conta-bilidade, Alfredo Regulo Valdetaro, director do Expediente e Inspecção de Fazenda, e Dr. Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza, director interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão de 18 deste mez, passou o Conselho a examinar e resolver as questões constantes dos seguin-

tes processos:

Recurso de Samuel & Comp., encaminhado com o officio n. 19, de 31 de janeiro findo, da Delegacia Fiscal no Pará e interposto do acto do inspector da alfandega desse Estado, sujeitando ao pagamento da taxa de 5\$ por kilo, do art. 473, com a sobretaxa de 40 % da nota 55ª da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 7.001, de 3 de novembro do anno de 1905, como tecidos de algodão de phantasia, tintos, da taxa de 4\$ do referido art. 473. —O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso para o fim de ser adoptada a classificação da Alfandega do Rio de Janeiro. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de F. S. Hampshire Company, limited, encaminhado com o officio n. 26, de 15 de janeiro deste anno, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto da inspectoria da Alfandega de Santos, que obrigou ao pa-gamento da taxa de 1\$200 por kilo, do artigo 62 da Tarifa, como peixe em conserva de qualquer modo preparada, os arenques que essa firma submetteu a despacho pela nota n. 34.322, de 25 de junho de 1906, como peixe secco para a taxa de 80 reis, do mesmo artigo. -O Conselho é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer da Directoria de Rendas. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de Sebastião Lobo, encaminhado com o officio n. 7, de 24 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal no Paraná e interposto do acto do inspector da Alfandega de Paranagua, que sujeitou ao pagamento da taxa de 4\$200 por kilo,do artigo 650 da Tarifa,a mercadoria que o recorrente submetteu a des-

pacho pela nota n. 2.686, de 4 de outubro de 1906, como copos de vidro n. 1, de côr, para a taxa de 700 réis por kilo, do artigo 635, da alludida tarifa.—O Con elho e de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Recurso de H. R. Wanner, encaminhado com o officio n. 505, de 5 de dezembro de 1903, da Delegacia Fiscal em S. Paulo e interposto do acto do inspector da Alfandega de Santos, mandando classificar como fechos de ferro pedrezes, do artigo 739 da Tarifa, a mercadoria que a firma recorrente submetteu a despacho pela nota n. 27.533, de 18 de junho de 1906, como ferro em barras,do artigo 704, para pagar a taxa de 140 réis por kilo.

O Conselho e de parecer que se deve negar provimento ao recurso. O Sr. Ministro re-

solve de accôrdo com o parceer do Conselho. Recurso de J. B. Pimentel Filho, enca-minhado com o officio n. 27, de 15 de janeiro de 1907 e interposto do acto do inspector da Alfandega de Santos, sujeitando ao paga mento da taxa de 2\$500 por kilo, do artigo 659 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota n. 49.358, de 10 de ou tubro do anno findo, como esmalte ordinario, em pó (mercadoria omissa) para pagamento de direitos ad valorem na razão de 50%. - O Conselho é de parecer, pelos votos dos Srs. Dr. Pedro Soares e Costa Junior, que se deve negar provimento ao recurso e, pelo do: Srs. Dr. Cardoso de Menezes e Valdetaro, que o recurso merece ser provido. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer dos Srs. Dr. Cardoso de Menezes e Valdetaro.

Recurso de Heitor Ribeiro & Comp., encaminhado com o officio n. 165, de 25 de fevereiro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro e interposto do acto do respectivo inspector, que, homologando o parecer da Commissão de Tarifas e dos arbitros por parte da Fazenda Federal, sujcitou ao pagamento da taxa de 3\$ por kilo, como estampas-an-nuncios, do art. 604 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes propuzeram a despacho como obras impressas para distribuição gratuita, do art. 610, com applicação da nota 72º da citada tarifa, para a taxa de 300 reis.—O Conselho e de parecer que se deve dar provimento ao recurso de accôrdo com os precedentes. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho. Recurso do barão de Paranapiacaba, enca-

minhado com o officio n. 47, de 16 de maio corrente, da Recebedoria do Río de Janeiro e interposto do acto do director dessa repartição, mandando cobrar com revalidação os sellos das lettras appensas aos autos de liquidição forçada da Companhia Territorial e Economica, os quaes não foram legalmente inutilizados. — O Conselho é de parecer que so deve dar provimento ao recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o

parecer do Conselho.

Durante o exame e resolução deste processo o Sr. Dr. Cardoso do Menezes, com a devida venia do Exm. Sr. Ministro, permaneceu fóra da sala das sessões, visto tratar-se de assumpto em que era parte interessada o seu venerando pae.

Recurso de Coelho & Comp., encaminhado com o officio n. 243, de 17 de abril de 1905, da Alfandega do Rio de Janeiro e interposto do acto do inspector dessa repartição, impondo-lhes multa de direitos em dobro e prohibindo-lhes a entrada na repartição e dependencias, em virtude de graves irregularidades verificadas nos despachos de oleos, effectuados pela dita firma.— O Conselho, em sua maioria, é de parecer que se deve sustentar a decisão recorrida. O Sr. Dr. Soares opina pelo provimento do recurso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com a maioria do Conselho.

Aviso n. 41, de 30 de junho de 1903, do Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo o officio n. 7, reservado, do consul geral do Brazil em Montevidéo, o qual encaminha um outro, do vice-consul em Rivera, que faz graves revelações sobre o grande desenvolvimento que tem tomado a intro-ducção do contrabando por aquelle departamento no Estado do Rio Grande do Sul.— O Conselho é de parecer que se deve offi-ciar ao governador do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo a sua valiosa attenção em relação á especie. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o paracer do Conselho.

Officio de 8 de maio, deste anno, do presidente do Montepio Geral dos Servidores do Estado, consultando si as procurações para representação nas assembleas geraes da mesma instituição estão sujeitas ao pagamento do sello. O Conselho e de parecer que se deve responder de accôrdo com a opinião da Directoria do Contencioso. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Con-

Recurso de D. Anna Francisca Diniz, mão e herdeira do finado Sebastião Diniz, encaminhado com o officio n. 1, de 3 de janeiro de 1936, da Delegacia Fiscal no Amazonas e interposto do acto do respectivo delegado, marcando o prazo de 6 mezes para retirada do gado de propriedade da recorrente, existente na fazenda de S. Bento e, exigindo durante esse prazo, o pagamento da renda de 2:000\$ annuaes.—O Conselho é de parecer que deve ser attendida a reclamação, para o effeito de ser concedido o prazo de um anno para a retirada do gado, pertencente ao finado Sebastião Diniz, filho de D. Anna Francisca Diniz, retirada essa que deverá ser effectua la com assistencia do empregado da delegacia fiscal, para esse fim designado, independente do pagamento de renda pela occupação das terras da fazenda de S. Bento, a contar da data em que foi realizado o de 37:423\$332, ficando, porém, entendido que, si, findo o prazo ora fixado para a mencionada retirada do gado, não estiver esta concluida, deverá então a mesma recorrente ficar sujeita de novo ao pagamento da renda, a que allude o termo de concessão de 20 de setembro de 1888, salvo caso de força maior devidamente provado a contento do Ministerio da Fazenda. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer do Conselho.

Em seguida, levantou-se a sersão e la-vrou-se a presente acta que eu, Acylino Rufino de Mattos Junior, secretario do Conse-lho, escrevi. — David Campista. — Pedro Tei-xeira Soares. — Francisco Ferreira da Costa Junior . - Alfredo Regulo Valdetaro . - Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza.

Imprensa Nacional EXPEDIENTE DA DIRECTORIA Dia 27 de maio de 1907

N. 838—Enviou-se ao Exm. Ministro da Justica a prova do decreto n. 6.486, de 23 do corrente, afim de ser autorizada a publicação.

Dia 28

N. 839-Communicou-se ao Sr. Lambert a alteração que deve ser feita na encom-menda n. 7, de 5 de janeiro ultimo.

N. 840—Podiu-so ao Sr. Ministro autorização para execução das obras de que carece a officina de composição do Diario Official, precedendo o respectivo orgamento. N. 841—Informou-se a Directoria dos Pha-

róes o preço para a impressão do opusculo cujo original acompanhou o officio n. 200, de 30 de março ultimo.

N. 842- Communicou-se a gerencia do Commercial Intelligence Bureau, Limited, que

tribuinte Athanalgido Augusto Marques -Porto, carteiro de la classe da Administra-

ção dos Correios do Estado da Bahia. - De-

Directoria Geral da Industria

Foram promovidos os seguintes funccio

narios da Administração dos Correios do Es-

Por portarias de 31 de maio ultimo:

ferido.

tado de S. Paulo:

não foi impressa neste estabelecimento a lista pedida na carta de 19 de abril ultimo.

N. 843—A' Delegacia Fiscal no Maranhão, a remessa de 50 exemplares do regula-mento para a arrecadação dos impostos de

N. 844—Idem a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, a remessa de 25 exempla-res do «Modelo de balanço.»

N. 845-Enviou-se ao Thesouro: Federal a 2ª via da folha supplementar à de fevereiro ultimo, do pessoal permanente.

Dia 29

N. 846-Communicou-se à superintendencia da S. Paulo Railway Company, Limited, a remessa das collecções de leis pedidas no officio de 23 do corrente.

N. 847-Peliu-se á directoria da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes ciou para o fornecimento das obras pedidas do Rio de Janeiro a devolução da prova de no officio de 25 do corrente.

diploma enviada com o officio n. 822, de 23 do corrente.

N.848-Pediu-se ao Thesouro o pagamento a diversos, de contas provenientes do fornecimento de material.

Dia 30

N. 849-Declarou-se á Directoria Geral de Obras e Viação que o original das «Instrucções» a que se refere o officio n. 21, de 29 do corrente, foi devolvido, no dia 17, juntamente com a respectiva prova.

Ns. 850 a 856 — Remessa, ao Thesouro, dos attestados de frequencia dos empregados da Imprensa Nacional e Diario Official, relativos ao mez de maio que se finda.

N. 857 — Communicou-se á Secretaria da Presidencia da Republica que se providenA 2º official, por merecimento, o 3º official Pedro Gil Pimentel; A 3º official, o amanuense Benedicto Pinto de Oliveira.

Foram concedidos ao engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos Affonso de Oliveira de Albuquerque Maranhão 30 dias de licença, em prorogação, com ordenado, nos termos do art. 440 do regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 1 DE JUNHO DE 1907

Debito

Caixa:

Bilhetes a emittir Moeda subsidiaria	••••••	74.480:170\$000 12:648\$883	74.492:818\$883
Caixa Ouro:	:		
Em deposito	£ 5.327.419.10.0 10.625.230 150 40:100\$000 80 180 2.960 165	85,238:712\$000 6.757:038\$025 117\$765 72:180;000 263\$664 572\$347 1:882;387 104\$929	92.070:871\$117
			166.563:490\$000
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Credito		
Emissão:			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Bilhetes emittidos	••••••	99.062:400\$000 6.996:880\$000	•
Em circulação	•		93.065:520\$000
. Notas a emittir:		*	
Existentes no cofre	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•••••••••••	74.4 80:170\$000 18:000\$000
			166.563:690\$000

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1907. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, vice-presidente. — Jovino Barral da Fonseca, chefe da contabilidade. — João Gomes R. Horta, thesoureiro.

Ministerio da Marinha

Requerimento despachado

Dia 1 de junho de 1907

Companhia Commercio e Navegação. De accordo com a informação da Capita-nia de Pernambuco, indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 31 de maio findo : Foi concedida licença ao 2º tenente refor-mado do exercito Joaquím Corrêa de Moraes Cavalcanti para transferir sua residencia do Estado das Alagôas para esta Capital; Foi dispensado do logar de encarregado do

deposito de artilharia do Arsenal de Guerra

do Rio Grande do Sul o lo tenente de artilharia Othon Rodrigues Braga.

-Por outra de 1 do corrente:

Foi dispensado, a seu podido, do logar de amanuense da Repartição do Estado Maior do Exercito o 2º tenente do 5º batalhão de infantaria João Baptista de Moura Carvalho.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 1 de junho de 1907

D. Virgilia de Sant'Anna Porto, pedindo os favores do montepio, como vinva do con-

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 1 do junho de 1907

Foram solicitadas as necessarias providencias ao Ministerio da Fazenda para que tenham despacho, livres de direitos, as remessas de materiaes que devem chegar ao porto do Pará polos vapores Jerome e Cuthbert, com destino ás obras de methorament. do mesmo porto.

—Declarou-se ao engenheiro chefe da fis-calização da rede de viação de S. Paulo, Matto Grosso e Goyaz que fica approva lo provisoriamente o quadro das distancias das estações, apresentado pela Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 1 de junho de 1907

Felizarda Mendes, pedindo, por certidão, o nome do fallecido carteiro de 2ª classe João Constante de Negreiros Fechado.—Certifique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 31 de maio de 190%

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante interino do Ministerio Publico. Dr. Monteiro de Barros Lima-Gecretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação é Obras Publicas-Avisos:

N. 1.441, de 16 do corrente, pedindo o pagamento, pela verba 11º, de uma conta do jornal Correio da Manha, proveniente de publicações effectuadas no mez de fevereiro de 1906, em vroveito da Inspecção Geral das Obras Publicas, e na împortancia de 84\$000.— O Tribunal recusou registro a despeza, por pertencer ella a exercicio in encerrado e dever ser processada nos ter-mos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Ns. 121, 122, 123, 124, 128, 130, 134, 135 e 136, de 20, 21 e 24, remettendo, por copia, os contractos celebrados pela directoria da

Estrada de Ferro Central do Brazil com F. Canella, para o fornecimento de peças de madeira destinadas a reparação de carros de bitola de 1,º0; com a Societe Anonyme des Usines de Braine le Conte, para o de material destinado á 4º divisão; com a mesma, para o de 20 trucks— typo «Wason»; com os negociantes Norton Megaw & Comp., para o de tres locomotivas; com a S. Paulo Tramway Light and Power Company, limited, para supprimento de luz electrica na estação do norte e respectivas dependencias; com A. G. Fontes, para o fornecimento de dous guindastes a vapor, destinados ao serviço da 4º divisão; com o mesmo, para o de 100 macacos hydraulicos; com Herm Stoltz & Comp., para o de dous martinetes, desti-nados à dita divisão; com a Companhia Mineira de Electricidade de Juiz de Fóra e Domingos Joaquim da Silva & Comp., para a manutenção da illuminação, installada nas estações de Juiz de Fora e Mariano Procopio e fornecimento de peças de peroba appare-Ihadas; Ns. 129, 133 e 137, de 21, 22 e 24, com as

copias dos contractos e respectivos termos additivos, effectuados pela Directoria Geral dos Correios com os negociantes Alberto dos Correlos com os negociantes Alberto Kœnow e Costa & Pereira, para o fornecimento de material no mesmo anno e do que foi eelebrado pela Administração dos Correlos do Districto Federal com o Dr. Taciano Antonio Bazilio para o arrendamento dos predios ns. 26 e 28 da rua São Clemente, nesta Capital destinados á installação da succursal da Praia de Botafogo, pelo prazo de dous annos nove mezes a seis dias prazo de dous annos, nove mezes e seis dias;

Ns. 1.469, 1.487 e 1.496, de 20, 22 e 23, relativos á concessão dos creditos:

De 2:357\$541 a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para despezas de pessoal da verba 3ª, titulo—Di-

rectoria Geral; De 200\$ a no Estado do Amazonas, idem da consignação «Publicações postaes, etc.»

da mesma verba e titulos ;

De 30:000\$ a no Estado do Maranhão, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.485, de 18 deste mez, para pagamento das des-pezas com estudos e construção da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias.

O Tribunal mandou registrar os contractos e a distribuição dos ditos creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores-Avisos:

N. 16 de 9 de janeiro proximo passado, consultando sobre a abertura do credito de 9:000\$, para pagamento de ajudas de custo na razão de 900\$, que deixou de receber o representante do Estado do Piauhy, marechal Firmino Pires Ferreira, na qualidade de deputado e senador, e relativas aos annos da 1801 a 1802 a de 1805 a 1901 — O Tribupal de 1891 a 1893 e de 1895 a 1901.—O Tribunal foi de parecer que o credito pode ser aberto até a importancia de 4:500\$, afim de occor-rer ao pagamento das ajudas de custo a que tem direito, como senador, aquelle repre-sentante. Foi voto vencido o do Sr. relator, pelos fundamentos do seu parecer.
N. 2.028, de 16 deste mez, solicitando que,

por conta da verba 15ª, seja posta á dispo-sição do thesoureiro da Repartição da Policia a quantia de 803\$750, para attender ao pagamento de diarias relativas ao mez de fevereiro proximo passado, que competem aos operarios que trabalharam nas obras da Colonia Correccional dos Dous Rios. — O Tribunal negou o registro a despeza, por in-sufficiencia do saldo da sub-consignação «Construcção de uma casa para padaria,

ctc.» da supradita verba.

Ns. 2.037, 2.043, 2.073 e 2.155, de 16, 17, 18 e 25, referentes a concessão dos creditos: De 2:400\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceara, para despezas da verba 39ª:

De 10:790\$322 a no Estado do Rio Grande do Sul, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 6.468, de 2 deste mez, para pagamento de gratificação, na razão de 300\$ mensaes, ao profissional incumbido do serviço de assistencia a alienados nos estabelecimentos publicos do dito Estado, Dr. Manoel Gonçalves Carneiro, de 2 de janeiro de 1905 a 31 de dézembro de 1907;

De 600\$ a no Estado do Rio Grande do Norte, para despezas da verba 35ª

De 160:000\$, ao Thesouro Federal e á disposição da mesa da Camara dos Deputados, idem da verba 82.

O Tribunal ordenou o registro da distri-

buição dos creditos.

N. 2.143, de 23, remettendo copia do de creto n. 6.487, da mesma data, que abre o credito especial de 80:000\$, para occorrer as despezas com as medidas necessarias para extinguir a peste bubonica na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.— O Tribunal autorizou o competente registro.

-Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane: Ministerio da Fazenda:

Officio n. 169, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, de 14 do corrente, remettendo, com o respectivo processo, cópia dos contractos realizados pela Directoria da Imprensa Nacional com os negociantes Goncalves Castro & Comp., Luiz Macedo, e outros, para o fornecimento de objectos de expediente e material, no le semestre deste anno.-O Tribunal deixou de registrar os ditos contractos, por não indicarem as di-versas verbas a conta das que a devem correr as despezas.

Processos de distribuição de creditos:

De 10:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, para despezas da verba 28ª

De 525\$ a no Estado do Parana, idem das verbas 17a a 30a; De 666\$666 a no Estado de S. Paulo, idem

da verba 5ª

O Tribunal deu registro á distribuição dos

De 600\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despeza da verba 32ª, com o pagamento a D. Maria Wanderley Martins, de ajuda de custo que competia a seu finado marido, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Parana João Alfredo Martins Ribeiro.—O Tribunal negou registro á distribuição do credito, por dever a despeza ser classificada como divida relacionada, a conta do credito aberto pelo de-creto legislativo n. 6.521, de 19 de novembro de 1906.

Processos de pagamento:

De 88\$991, pela verba 31a, ao chefe da officina de xilographia da Casa da Moeda, Fran-cisco Hilarião Teixeira da Silva, de restituição de imposto sobre vencimentos, que de mais lhe foi descontado nos annos de 1902, 1904 e 1905.—O Tribunal mandou registrar a despeza, deduzida a quantia de 26\$978, concernente ao exercicio de 1902, por se achar prescripta a divida.

De 254\$, pela verba 12a, a F. Briguiet & Comp., de fornecimento de revistas e jornaes á Imprensa Nacional, em abril ultimo.-O Tribunal recusou o registro á despeza, por indevida classificação da mesma na consi-gnação «Objectos para expediente, etc.», da alludida verba.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Andrelina de Avellar Barbosa, viuva do ajudante do agente do Correio da Estação Central Jacintho de Avellar Barbosa, na importancia annual de 750\$, e á sua filha solteira D. Alexandrina Jacintho Barbosa, em igual importancia.-O Tribunal, attendendo a que no processo foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões;
A D. Rita Marcolina de Jesus Lucas, mão

do finado carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal João Damasceno Theophilo Lucas, na impor-

tancia annual de 733\$333;

A D. Eugenia Silveira de Souza, vinva do lente aposentado da Faculdade de Direito do Recife Dr. João Silveira de Souza, na de

A D. Romana Maria da Conceição, viuva do gravador aposentado da Casa da Moeda Ernesto de Souza Reis Carvalho, na de 1:350\$ idem.

A D. Eulalia Angela Menezes da Silva, mão do finado ex-contador da extincta sub-Contadoria do districto telegraphico de Ala-goas, Dr. Angelo José da Silva Netto, na importancia annual de 1:666\$666

Apostilla lançada no titulo da menor Almerinda, filha do finado escrevente de la classe do Arsenal de Guerra desta Capital Oscar da Costa Lima, para a percepção de 300\$ annuaes, a que fica elevada a sua pensão, pela reversão da que era abonada á sua mãe D. Maria Barbeitos da Costa Lima, fallecida em 4 de fevereiro de 1905 ;

Apostillas feitas nos titulos dos menores Mario e Oswaldo, filhos do fallecido 3º escripturario da Caixa de Amortização Manoel Amado Coutinho Barata, para o abono de mais 237\$500 annuaes a cada um, pela reversão da pensão que percebia sua mãc, D. Elisa Martins Amado, casada em segundas nupcias em 4 de agosto de 1906.

De meio-soldo a D. Maria José da Silva Bemfica, viuva do major reformado do exercito João Rodrigues Bemfica, na importan-

cia mensal de 60\$000.

De meio-soldo e montepio a D. Ottilia de Sá Moniz, viuva do capitão-tenente da armada Oscar Moniz, nas importancias mensaes de 68\$ e 100\$000.

De aposentadoria ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Cezar Orlandini, com o vencimento annual de 8:316\$601, visto contar 40 annos, dous mezes e cinco

dias de serviço publico.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, considerou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, e devidamente feitas as referidas apostillas, registrando-se a despeza na fórma dos pareceres. No julgamento daquella aposentado-ria foi voto vencido o do Sr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu, em sessão de 26 de janeiro do anno passado, no processo de jubilação do lente do Gymnasio Nacional Dr. Luiz Pedro Drago.

De montepio civil:

A D. Luiza Jane Youlten da Rocha Me-A D. Luiza Jane Youlten da Rocha Medrado, viuva do lente aposentado da Escola de Minas de Ouro Preto Dr. Archias Euripedes da Rocha Medrado, na importancia annual de 1:000\$, e a seus filhos D. Angelina Maude, D. Angela Custodia, D. Daisy Luiza, Archias, Maria, Sylvia, Kepler, Floriano Peixoto, Luiz e Gladys Petrina, na de 100\$ a cada um — O. Tribunal professiu identica cada um.— O Tribunal proferiu identico despacho quanto á legalidade da concessão das ditas pensões, negando, porém, registro a despeza, por ter havido erro de calculo na liquidação da divida por exercicios findos, e na classificação da parte correspondente ao exercicio corrente.

Ministerio da Marinha — Avisos ns. 1,243, 1,259, 1,269, 1,273, 1,289, 1,311, 1,314 e 1,338, de 14, 15, 16, 18 e 22 de maio corrente, sobre a concessão dos creditos:

De 10:000\$ à Delegacia Fiscal do The-souro Federal no Estado do Pará, para despezas da verba 24ª;

De igual importancia a no Estado do Rio Grande do Sul, idem da mesma verba; De 165\$ a no Estado do Sergipe, idem da verba 16a;

De 911\$800 a no Estado de S. Paulo, idem das verbas 18ª e 20ª :

De 450\$ a no Estado do Rio Grande do

Sul, idem da verba 21°;
De 84:000\$ a no Estado do Amazona;
idem das verbas 14°, 21° e 24°;
De 4:684\$ a no Estado do Rio Grande do
Norte; idem da verba 14°;
De 4064400 a no Estado do A

De 496\$400 a no Estado das Alagôas, idem das verbas 18ª e 20ª.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos referidos creditos.

Ministerio da Guerra - Avisos ns. 127, 265 c 301, de 25 de fevereiro, 11 e 24 de abril deste anno, solicitando que a Delegacia do Thesouro Federal em Londres sejam distribuidos os creditos, em ouro, de 128:170\$ ou 70.000 dollars, de 58\$294 ou frs. 165,00 e de 556\$315 ou marcos 1.275,45, para attender ao pagamento de material. — O Tribural mandou registrar a distri-buição de taes creditos á conta do que foi aberto pelo decreto n. 6.476, de 16 do cor-

rente mez. N. 333, de 11 deste mez, requisitando seja paga ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos a quantia de 319\$500, proveniente de encadernação feita, em janeiro ultimo, de livros pertencentes a bibliotheca do Tiro Nacional.— O Tribunal deu registro à despeza. Foi voto vencido o do Sr. presidente, pelos fundamentos do que emittiu, na sessão anterior, sobre as ordens de pagamento constantes dos avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ns. 1.886 e 1.950, de 6 e 10 do corrente.

Ns. 351, 356, e 358, de 15 e 18, referentes a concessão dos creditos.

a concessão dos creditos:

De 7:000\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despezas da consignação n. 31 da verba 15°; De 2385 a no Estado do Parana, idem da

consignação n. 29, da mosma verba; De 1:831\$500 ao Thesouro Federal, idem da consignação «Para os extraordinarios com as grandes manobras» idem.

O Tribunal fez registrar a distribuição desses creditos.

-Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewer-

Processos de tomada de contas:

/ Do cirurgião da armada Dr. José Candido Gomes Percira, referentes ao periodo de 11 de julho de 1906 a 15 de janeiro de 1907, em que serviu nos avisos Cananca e Camocim; Do commissario Pedro Caetano Duarte Nunes, de 1 de janeIro de 1906 a 19 de feve-reiro de 1907, na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina.

Dos secretarios das capitanias dos portos:

Manoel da Motta Leal, do Estado da Para-hyba, de l de janeiro a 31 de dezembro de 1904;

Hemeterio de Miranda, de Paranagua, Estado do Parana, de 1 de janeiro a 31 de

maio de 1906; Annibal José de Lima, do mesmo porto, de 1 de junho a 31 de dezembro de 1906.

Dos pharoleiros: José Domingues Lopes, de 1 de janeiro a

31 de dezembro de 1905, no pharol da barra do Rio Cotinguiba, no Estado de Sergipe; Henrique Serantes Monteiro, de 1 de ja-neiro a 31 de dezembro de 1905, no pharol de Castelhanos, no Estado do Rio de Janeiro '

Do director do Lyceu de Artes e Officios, Francisco Joaquim Bettencourt da Silva, relativas as despezas realizadas no mesmo lyceu, em 1906, por conta da subvenção de 30:000\$ que lhe foi concedida por aviso n. 2.053, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 7 de maio do dito anno.

Do ex-contador da Sub-Contadoria dos districtos telegraphicos do norte e sul de Minas Geraes, José Carlos Cabral, de 1 de janeiro de 1895 a 31 de dezembro de 1897.

Do ex-agente comprador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Laudelino Costa de Araujo Coutinho, nos exercicios de 1905 e

O Tribunal julgou quites os ditos responsaveis, ficando em credito pela quantia de 4\$ o mencionado secretario de capitania Manoel da Motta Lea!, e mandou que neste sentido sejam lavrados os competentes accordãos. Do ex-collector das rendas federaes do municipio de Icatu, Estado do Maranhão,

Diogo Leão Belfort Campos, nos periodos de 1 de julho a 30 de setembro de 1894 e de 1 de janeiro de 1895 a 31 de março de 1893, exercicios de 1894 e 1895. - O Tribunal considerou quite o responsavel quanto ao ultimo periodo de sua gestão, mandando lavrar accordão neste sentido e determinou que se recommende á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão que sejam tomadas as contas referentes ao primeiro periodo.

Do commissario da Armada Alfredo Braga Mello, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1905, em que serviu no corpo de infantaria de marinha.—Havendo sido recolhida a importancia do alcanee fixado por accórdão de 18 de abril findo, bem assim a dos respectivos juros da móra, deliberou o Tribunal que se expeça ao responsavel a

competente quitação.

Do fiel de 2º classo Virgilio da Silva Ramos, de 17 de julho a 14 de agosto de 1906, em commissão na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Maranhão.

Do ex-agente do Correio de S. Simão, Estado de S. Paulo, Joaquim Canuto de Oli-veira, de 1 de agosto de 1898 a 23 de janeiro de 1899.

Do ex-agente comprador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Jonathas Miranda de Castro, no periodo de 14 de janeiro a 11 de maio de 1897.

O Tribunal fez lavrar accordãos fixando em 3\$450, o alcance apurado nas contas do primeiro dos alludidos responsaveis; em 1:698\$530, o do segundo, e em 2:000\$, o do terceiro, bem assim marcando-lhes o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Requerimento de Werner Eugenio Meyer, fiador no fallecido ex-collector das rendas federaes no municipio do Pomba, Estado de Minas Geraes, Mario Pereira Leite, pedindo, pela razão que apresenta, relevação dos juros da móra calculados sobre o alcance em que foi encontrado o seu afiançado. - O Tribunal, deferindo o requerimento, resolveu relevar o supplicante do pagamento dos mencionados juros.

De prestação de fiança:

Do collector das rendas federaes em Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João Felix Soares, de 500\$, em uma caderneta da Caixa Fconomica, de sua propriedade, Do fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Laurentino Pinto Filho, de

6:000\$, em moeda corrente.

Do thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, Virgilio Ribeiro de Rezende, de 6:000\$, representada pela hypotheca legal do terreno e immovel sito à rua da Bahia, na cidade de Bello Horizonte, de propriedade do Dr. Antonio de Padua Assis Rezende e sua mulher, e avaliados em 35:000\$. — O Tribunal, attendendo a que os valores

offerecidos caucionam a gestão dos respor saveis e de seus prepostos, julgou idoneas sufficientes as flanças de que se trata.

Do thesoureiro da Caixa Economica d Estado de Minas Geraes, Antonio Joaquir Ferreira dos Santos, de 2:000\$, constituid por duas cadernetas da mesma caixa, per tencentes uma a Octavio Vieira de Brito a outra a José Maria Affonso Baeta, er substituição de parte da fiança anterior mente prestada e de propriedade de Artonio Rodrigues do Nascimento. — Havend divergencia entre o termo de fis. 10 e 11 quanto ao numero da caderneta pertencent ao primeira dos dito fiadores, resolveu Tribunal converter em diligencia o julga mento, afim de que seja lavrado novo term

de flança. Foi approvada a redacção dos accordãos la vrados nos processos apresentados nas sessõe ordinarias de 10 e 24 do corrente, referente as contas dos cirurgiões da armada Drs. A. varo Ribeiro, Samuel Gomes do Prado (dou processos) e Nuno Alvares Rodrigues Baena do secretario da Capitania do Porto do Es tado do Espirito Santo Aristoteles da Silv Santos, dos pharoleiros Manoel Filgueira d Sant'Anna, Mancel Francisco Duarte e Se bastião Selfes de Mendonça, do amanuens da delegacia da Capitania do Porto do Ri de Janeiro, em S. João da Barra, Nelso Zuanny Pereira, do mestro de oficinas d Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Joã Peixoto da Costa Maia, e do ex-agente d Correio de Bom Jardim, Estado do Rio d Janeiro, Felippo Pinto da Costa, mandand expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo dito ex-agente do Correio ; de pharmaceutico da armada Arthur Ferreir Carneiro e do ex-telegraphista de 2º classe encarregado da estação telegraphica de Co rumba, Heitor de Vasconcellos Coutinho, fi xando os alcances apurados e condemnan do-os ao respectivo pagamento no prazo d 30 dias, accrescido dos juros da mora. Finalmente, foi julgada comprovada applicação das seguintes quantias, feita pelo

responsaveis abaixo indicados, por conta d adeantamentos que receberam:

De 19:783\$816 pelo administrador do Hos picio Nacional de Alienados Euzebio d Queiroz Mattoso Maia, com o pagamento do salarios do pessoal de nomeação do directo do mesmo estabelecimento, no mez de abri

findo; De 75:442\$275 pelo engenheiro das obra do Ministerio da Justiça e Negocios Interiore Francisco Augusto Peixoto, com o paga mento do pessoal technico e operario qu trabalhou nas obras do edificio em constru ccão da Escola Nacional de Bellas Artes, no mezes de março e abril ultimos.

7-18-51 -Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 1 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda-Officios:

N. 634, da Inspecção Geral de Obras Publicas, pagamento de 2:908\$400, a diverso de fornecimentos para o concerto do molh da doca da Alfandega, em abril ultimo; N. 449, da Alfandega do Rio de Janeiro de 20 de maio, idem de 486\$300, a diversos

de fornecimentos aquella repartição, er março nitimo:

Requerimentos despachados:

De Frederico Antonio de Araujo Silva, e collector das rendas federaes em Nithero e S. Gonçalo, pedindo prorogação de praz para allegar o que for a bem do seu direit e produzir documentos relativamente a alcance verificado no processo de tomada d

suas contas. — Concedo a prorogação por 30

De João Paes Barreto, procurador de Dona Joaquina de Miranda Santos Bacellar, pedindo sustar o andamento do processo de divida em exercicios findos pertencente a dita senhora, e remettido a este tribunal com o officio n. 1.798, de 24 do corrente.— Defiro a petição retro.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

25° SESSÃO EM 1 DE JUNHO DE 1907

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida

Ao meio dia abriu-se a sessão, achandose presentes os Srs. ministros Pindahiba de Mattos, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murtinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e João Pedro, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre

JULGAMENTOS

Mabeas-corpus .

N. 2.442—Amazonas—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; paciente, Alexandre Mainair.

Não se conheceu da petição de habeascorpus por se tratar de crime commum, dos que o tribunal não pode conhecer originariamente, unanimemente.

· Aggravo de pelição

N. 928 - Capital Federal - Relator, o Sr. Alberto Torres; aggravante, José Anto-nio de Faria; aggravada, a Directoria Geral de Saude Publica.—Sendo caso de aggravo, por se tratar de recurso interposto do despacho que indeferiu petição inicial, não se tomou delle conhecimento por não ser indicada a lei offendida pelo despacho aggravado, contra os votos dos Srs. Alberto Torres, Amaro Cavalcanti, Guimarães Natal e Ribeiro de Almeida.

Appellações civeis

(Sobre embargos)
N. 1.174 — Capital Federal — Relator, o N. 1.174 — Capital rederal — Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; 1ª appellante embargada, a União Federal; 2º appellante embargante, Fernando Alves de Souza Alão. — Recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Epitacio Pessoa, Manoel Murtinho e Ribeiro de Almeida, foi julgada procedente a acção, contra os votos dos Srs. Guimarães Natal, Manoel Murtinho, Ribeiro de Almeida e Pindahiba de Mattos, e prescripto o direito do autor embargante, menos quanto aos vencimentos dos cinco annos anteriores a data da propositura da acção, contra os votos dos Srs. Amaro Cavalcanti, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti, que julgavam não prescripto o direito do mesmo embar-

N. 909—Bahia —Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Guimarães Natal e Cardoso de Castro; appellante embargante, a Companhia Salinas da Margarida; appel-lada embargada, a Fazenda Nacional, Foram desprezados os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. Epitacio Pessoa.

Recurso extraordinario

" (EMBARGOS)

N. 460- Capital Federal-Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavaleanti; recorrente embargatte, a Fazenda Municipal; recorrido embargado, Dr. José Rodrigues de Azevedo Pinheiro.—Resolveu-se converter o julgamento em diligencia para se completar a revisão dos embargos, contra o voto do Sr. Ribeiro de Almeida. Impedido o Sr. Manoel Espinola.

Recursos eleitoraes

N. 149-S. Paulo-Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; recorrente, João Antonio Arruda; recorrida, a commissão revisora do alistamento eleitoral de Pedreira. - Não se conheceu do recurso por não ser caso delle, unanimemente. N. 151— Goyaz— Relator, o Sr. Manoel

Murtinho; recorrente, Caetano Fleury de Amorim; recorrida, a commissão de alista-mento eleitoral de Corumbá.— A mesma decisão do recurso n. 149.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 528 — Capital Federal — Relator, o Sr. Guimarães Natal; revisores, os Srs. Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; requerente, Maria Rosa.-Negou-se homologação, unanimemente.

N. 518 - Capital Federal - Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Epitacio Pessoa e Guimarães Natal; requerentes, Maria Emilia Alves dos Santos e outra. - Foi homologada a sentença, contra os votos dos Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho.

N. 479-Capital Federal-Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. Manoel Murtinho e André Cavalcanti; requerente, Christina de Moraes Antunes Lemos. — Foi homologada, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho e Ribeiro de Almeida.

N. 511 - Capital Federal-Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; requerente, Luiza Pereira da Silva, viuva de João Luiz da Silva.—A mesma decisão da de n. 479.

N. 405- Capital Federal - Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Lucio de Mendonça; requerente, Rosa Ferreira.—Foi homologada, unanimemente.

N.500-Capital Federal-Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; requerente, Octavio José Gomes.—Converteu-se o ju¹ga mento em diligencia para se juntar a ava-liação dos bens, contra os votos dos Srs. Ma-noel Murtinho e Ribeiro de Almeida.

N. 488-Capital Feleral-Relator o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; requerentes, Amelia Maria de Oliveira e outros. —Foi homologada, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho e Ribeiro de Almeida.

N. 506-Capital Federal-Relator, o Sr. Andre Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Epitacio Pessoa; requerentes, Archangelo Giovannoni e outros.-Foi negada a homologação, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civeis

N. 1.330-Capital Federal-Appellante, a

União Federal; appellado, Antonio Azevedo Pedroso.—Ao Sr. ministro Espinola.

N. 1.331—Capital Federa!—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Christovão Pereira Nunes. - Ão Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Recursos extraordinarios

N. 488 — Capital Federal — Recorrente. Dr. Augusto Pinto Lima; recorrido, Dr. Domingos de Andrade Figueira. — Ao Sr. Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 443 — Rio Grande do Norte — Recor-

rente, José Gomes Marinho; recorrido, Dr. José Paulo Antunes. — Ao Sr. Pindahiba de Mattos, em compensação do de n. 488.

PASSAGES

Appellações civeis

Ns. 1.286 e 1.290-Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 1.210. - Ao Sr. Mnnoel Espinola.

N. 1.267.— Ao Sr. Amaro Cavalcanti. N. 1.287.— Ao Sr. Alberto Torres.

Embargos remettidos

N. 1.825. — Ao Sr. Ribeiro de Almeida. N. 1.326. — Ao Sr. Manoel Murtinho. Revisão crime

N. 1.069. - Ao Sr. Manoel Murtinho. Recursos extraordinarios

Ns. 370 e 467. - Ao Sr. Lucio de Men-

N. 478. - Ao Sr. Andro Cavalcanti.

Homologação de sentença estrangeira

N. 529. - Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

COM DIA

Appellações civeis

N. 1.260- Relator, o Sr. Manoel Murtinho.

1.269- Relator, o Sr. Andre Cavalcanti.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão serão julgadas as se guintes causas, alem daquellas que teem preferencia legal:

As mesmas appellações civeis designadas na sessão anterior, menos a de n. 1.174, e os mesmos recursos extraordinarios, menos o de n. 460.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde.— O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica, 1 de junho de 1907

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PRO-CURANOR GERAL DA REPUBLICA, DR. OLI-VEIRA RIBERO.

Appellação civel

N. 1.302-Capital Federal - Appellantes, Francisco Dias, sua mulher e outros; appellada, a Fazenda Nacional.

Conflicto de jurisdicção

Entre o juiz de direito da Vara Civel da capital da Bahia e o juiz federal na secção do mesmo Estado.

Revisão crime

N. 1.185-S. Paulo-Peticionario, Zangra Francisco Nicola. — Nesta revisão serviu como procurador geral da Republica ad hoc o Sr. ministro Epitacio Pessoa, no impedimento do Sr. Oliveira Ribeiro.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, O DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO -ESCRIVÃO, ALFREDO PRISCO BARBOSA

Expediente de 1 de junho de 1907

Acções ordinarias

Autor, o coronel Luiz Firmino de Souza Caldas; re, a União Federal. — Recebida a contestação, prosiga-se Autor, Arthur Xavier Moreira; re, a União

Federal.—Em prova na dilação legal. Autor, Jules Géraud Leclerc & Comp.; re, a União Federal. - Em prova na dilação

. Homologação de sentença estrangeira

Supplicantes, D. Margarida Rosa de Jesus e seu marido José da Costa Nunes. — Julgo por sentença o calculo de fis. 34, para que produza seus devidos e regulares effeitos, pagas as custas ex causa.

Manutenção de posse

José Bento Alves de Carvalho.-Mantenho o despacho de fis. 12, proferido pelo illustrado juiz a quem tenho a honra de estar substituindo, por me parecer de procedencia legal e não causar assim nenhum gravame a aggravante. Aliás, as razões da minuta de fis. 21 e contra-minuta de fis. 26 esclarecem sufficientemente o assumpto para que o egregio tribunal resolva em sua alta sabedoria o que julgar mais acertado. - Sobem os autos.

Justificações

Justificante, Charlotte Mariani de Saint-Hilaire Teixeira. - Julgo por sentença a presente justificação, para que produza seus devidos elegaes effeitos; entregue-se á parte independente de traslado, pagas por ella as custas.

D. Maria Eugenia de Freitas Bandeira .-Julgo por sentença a presente justificação, para que produza seus devidos e legaes effeitos, Entregue-se à parte independente de traslado, pagas por ella as custas. Justificante, D. Celeste Caldeira Janot Ma-

chado; justificado, Benedicto Cıldeira Ja-not, tutor do menor Mario Rodrigues Machado. - Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, A Companhia de Loterias Na-cionaes do Brazil.— Julgo por sentença a presente justificação, para que produza seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se a parte independente do traslado, pagas por ella as custas.

Arrecadações

Autor, o consulado geral de Portugal; fallecido, Felix da Silva Guimarães.—Pagos os impostos, a conclusão.

Avaliação

Dr. Fructuoso Gonçalves Castanheira .-Approvados os avaliadores indicados pelas partes, designe o escrivão dia e hora para ter logar a diligencia, com as devidas notificações.

Summario crime

Sentença

Autora a justica; reo, Ignacio Antonio de Alméida.

Pede o Dr. 1º procurador da Republica, no libello crime accusatorio de fls. 372, a condemnação do réo Ignacio Antonio de Almeida no grão maximo das penas do artigo 241 do Codigo Penal, com o augmento da sextaparte, por se verificar a hypothese do art. 66 § 2º e dar-se a concurrencia da circumstancia aggravante mencionada no § 2º do art. 39 do mesmo codigo, allegando: a) que, na manhã do dia 15 do mez de março de 1906, o réo dirigiu-se ao estabelecimento commercial da rua de Catumby n. 1, de propriedade de José Tavares de Almeida, e ahi deu, a semelhança do que anteriormente fizera na casa de negocio da rua do Ouvidor n. 135 A, dá em pagamento de um objecto que comprara (uma pequena mala de mão) sendo acceita, uma cedula do valor de 50\$, por elle sabida falsa; b) que, encaminhando-se em seguida o réo para a casa de notas;

commercio da rua Sete de Setembro n. 144, ahi offereceu em pagamento de uma pequena despeza que fizera varias cedulas de igual valor, que successivamente foram repellidas, evidentemente falsas que eram, pelo proprietario João Carlos Vieira e apprehendidas pela policia, que, em acto continuo, procedendo a uma busca no commodo occupado pelo réo no hotel do Globo, sito a rua dos Andradas n. 15, ahi encontrou em um movel, occultas, apprehendendo-as immediatamente, 421 cedulas do mesmo valor de 50\$, em sua quasi totalidade illegitimas; c) que o reo agiu com premeditação, pois que entre a deliberação criminosa e a sua execução mediou um espaço de mais de 24 horas. Na contrariedade em libello a fls. 381 defende-se o réo, allegando:

a) que nunca introduziu dolosamente na circulação moeda falsa, porquanto não foi elle quem comprou, na manhã de 15 de março de 1906, no estabelecimento commercial da rua de Catumby n. 1, de propriedade de José Francisco de Almeida, uma mala de mão a qualqua a contro chierte. mala de mão ou qualquer outro objecto, e que houvesse dado uma nota de 50\$, sabendo ser esta falsa;

b) que elle contrariante a ninguem prejudicou, ao contrario foi a unica victima de um estrangeiro que, tendo-lhe comprado uma boiada, lhe deu em pagamento as notas que a policia apprehendeu e que o contrariante na maior boa fé, acreditando serem verdadeiras, tomando de algumas, dirigiu-se a rua Sete de Setembro n. 144 A, onde, comprando alguns objectos, tentou pagar a despeza com uma das cedulas que possuia, o que se não realizou, porque foi logo impugnada, e mais tarde voltou ao mesmo estabelecimento com outras cedulas das que recebera em pagamento para que lh'as examinassem e informassem si tambem eram falsas, sendo-lhe respondido que umas eram vordadeiras e outras iguaes á que foi impugnada e não recebida;

c) que, assim procedendo, não revelou o

dolo, elemento subjectivo do delicto;

d) que, na ausencia de intenção criminosa e tendo recebido em boa fé as notas de 50\$, com uma das quaes tentou fazer o paga-mento ja referido, não podia consequentemente ter agido com premeditação, unica aggravante articulada no libello.

E que sempre procedeu com a maxima regularidade, sendo pelo seu comportamento anterior muito conceituado, quer nesta Capital, quer em Tres Corações, Estado de Minas Geraes.

g) que nunca o contrariante confessou perante qualquer autoridade que soubesse ou tivesso consciencia de serem falsas as encontradas pela policia em seu commodo, no Hotel Globo, não sendo de seu punho o seu nome em forma de assignatura que se ve do inquerito, como ficou provado do exame pericial constante de fis. 359. O que, tudo visto e devidamente examinado:

Considerando que são falsas as notas de 50\$, em numero de 421, que se acham juntas aos autos, como declaram os termos de exame de fis. 57 e termo de ratificação de

fis. 337; Considerando que todas essas notas não

considerando que todas essas notas nao foram encontradas no commodo que o réo occupava no Hotel Globo, sito à rua dos Andradas, pela policia, que ali fora para proceder a uma busca;

Considerando que o réo, já no summario de culpa, já na contrariedade ao libello, declara ter sido victima de um estrangeiro que tendo lhe comprado uma boiada lhe deu que, tendo-lhe comprado uma boiada, lhe deu em pagamento as notas que a policia appre-hendeu, o que retira toda duvida do que não fossem de sua propriedade así ditas; .20, 8: , 91:

Considerando que dos autos, si bem que existam graves e vehementes indicios, nenhuma prova resalta compleja e concludente que autorize a condemnação do réo pelo crime de introducção dolosa na circulação de alguma ou algumas daquellas notas, como evidentemente resulta do summario de culpa, que neste ponto collide com o inquerito policial e é igualmente sabido que o summario, offerecendo maiores garantias à liberdade individual pelas solemnidades de que se cerca, prevalece aquelle; Considerando, porém, que haverá tentativa de crime, segundo o art. 13 do Codigo Penal, sempre que, com intenção de commettel-o executar alguem actos exteriores que, pela sua relação directa com o facto punivel, constituam começo de execução e esta não tiver logar por circumstancius inque autorize a condemnação do reo pelo

esta não tiver logar por circumstancies in-dependentes da vontade do criminoso;

Considerando que dos autos está provado que o reo foi preso em seguida á tentativa de introduzir na circulação uma nota ful a de 50\$ na casa commercial da rua Sete de Setembro n. 144 A, de propriedade de João Carlos Vieira, que a repelliu e antes que se afastasse do local em que commettera o delicto, conseguindo a autoridade, conforme de facilitativa e accentante a commette de facilitativa en conforme de facilitativa já ficou dito, encontrar e apprehender ne commodo por elle occupado no Hotel Globo mais 21:050\$ de notas iguaes destinadas ao

mesmo fim criminoso; Considerando que o réo, negando se terminantemente a fazer declarações sobre a origem desse dinheiro ou sobre os meios pelos quaes lhe veiu elle as mãos, sendo vaga e indecisa a affirmativa de o ter recebido de um estrangeiro, fez acreditar e convence de que elle sabia da procedencia criminosa desse dinheiro e assim agiu dolosamente;

Considerando que, provada a aggravante da premeditação articulada no libello e igualmente comprovada a attenuante de bom comportamento anterior com os dccumentos que apresentou e que merecem credito, ellas se compensam (art. 38 § 3° do Codigo Penal);

Considerando que, em face do que fica exposto e quando mesmo tivesse sido demonstrado o deseito do inquerito, o do exame pericial de sis. 359 não tem força para excluir à responsabilidade do reo pelo crime de tentativa de introducção dolosa na circulação de dinheiro falso; por estes motivos e o mais dos autos

Julgo procedente a accusação, mas para condemnar o reo Ignacio Antonio de Almeida como incurso no gráo médio do art. 241. combinado com o art. 13, todos do Codigo Penal, isto é a dous anhos de prisão cellular, alem da perda das sobreditas notas.

Districto Federal, 29 de maio de 1907. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Acção summaria especial

Sentença .

Autor, Domingues Alves Pereira; ré, a União Federal.—Vistos e examinados estes autos.

o autor Domingos Alves Pereira portador de 87 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juros de 5 % do emprestimo de 1895, de numeros 8.882 a 8.957, 38.035 a 38.069, 49.996 a 50.023, 24.741, 26.679, 45.377, 47.293 e 47.481, pela presente acção summaria especial, que seja declarado nullo o acto do Ministro da Fazenda, constante do edital de 15 de junho de 1906, que restringiu o prazo de permuta desses títulos até o día 30 do mesmo mez e anno, assim como as communicações a Caixa de Amortização e Camara Syndical, e condemnada, portanto, a União a fazer a permuta de suas apolices, pagos os juros vencidos e os da mora, contados da data da interpellação judicial. Fundamen-tando o pedido, allega que e injustificavel o acto que impugna, quer no caso de legali-ilade da circulação dos mencionados titulos, quer no caso de terem sido elles subtrahidos do Thesouro onde se achavam recolhidos em virtude da substituição anterior e postos novamente em circulação porquanto: a) a lei que autorizou o sobredito emprestimo e que põe credor e devedor em outra situação que não a definida no alludido edital de 15 de junho, não o admitte; b) tendo o governo da ré substituido estes titulos por outros nominativos, não os fez inutilizar ou assignalar como manda o decreto n.937, de 14 de fevereiro de 1885, de modo a evitar que fos em adquiridos de boa fé por terceiros; que assim esta a todo o tempo definida a responsabilidade do Estado, pela omissão culposa dos seus funccionarios, para o effeito da reparação da lesão por elle soffrida, a re contestou por negação e nas razões finaes allegou:

Que a providencia tomada no edital alludido nenhum prejuizo poderia causar ao autor, mesmo no caso em que elle, como qualquer outro possuidor de apolices de 1905, não quizesse substituil-as por nominativas, por isso que, verificada a recusa, o governo da ré, a todo o tempo, lhe pagaria a importancia do valor nominal desses titulos, com limitação apenas da contagem dos juros até

a data de 30 de junho;

Que, mesmo no caso em que as apo-lices tenham sido subtrahidas ao Thesouro Nacional sem os signaes de inutilização, não é certa a responsabilidade do Estado para com terceiros, porquanto a existir omissão culposa, que, aliás, de modo algum está nos autos denunciada, teria particular de la composa de la compo tido de funccionario contra o qual deveria ser demandado o pedido ; Que o requisito da boa fé allegada, embora

se possa presumir, só tem valor quando se apoia em um titulo juridico qualquer que o autor não demonstrou que existia ou existe, pela prova de que não sabia ou não tinha razão para saber da procedencia ou valor

das apolices que diz haver adquirido; Que a legitimidade das sobreditas apolices não foi tornada certa, como tambem a au-sencia dos alludidos signaos de inutilização não foi regularmente constatada. O que

tudo visto e examinado:

Considerando que no direito brazileiro não é admissivel dar de boa fé, embora em casos especialmente determinados a lei autoriza a presumpção de má fé em circumstancias em que a malicia não pode ser considerada provada (Inglez de Souza, Titulos ao por-

tador n. 175, in fine);
Considerando que a lei n. 149 B, de 20 de
julho de 1893, diz no art. 13:

E' nulla a negociação de titulos furtados ou extraviados feita depois da intimação á Junta de Corretores ou da publicação do edital e o adquirente só terá acção contra o vendedor e o corretor que tiverem intervindo na operação. Art. 16—A's disposições desta lei se applicam aos seguintes titulos, sempre que forem ao portador : d) apolices da divida publica, quando não regidos por leis especiaes »;

Considerando, portanto, que tratando-se de reemissão involuntaria tem o subscriptor de cumprir a obrigação contida no titulo que lhe é apresentado pelo possuidor de boa fe, o mesmo porque em materia de titulos ao portador «a posse vale titulo a pre-sumpção de direito»;

Considerando que dos autos não está de-monstrado que os titulos do autor já esta-vam resgatados e, si estivessem, a inutilização delles devia dar-se, na forma estab lecida no decreto n, 9.370, de 14 de fevereiro de

Considerando que a falta de inutilização imposta pela lei foi a causa determinante de ser colhida a boa fé do autor por culpa dos prepostos da rá que incide assim em responsabilidade civil do Estado pelos damnos causados aos particulares pelos funccionarios publicos, orgãos de sua acção, ficando-'he salvo o direito regressivo contra estes para haver e que houver pago pelos sous abusos e omissões (accordão do Egoremo Tribunal Federal, de 27 de julho de 1898 e 29 de setembro de 1905:

Julgo procedente a acção, para condemnar a re a fazer a permuta dos titulos do autor especificados no auto de deposito a fis. 7. pelo preco de seu valor nominal e a pagarthe os juros vencid s e os da móra, ficando-lhe salvo o direito da acção regressiva contra os funccionarios que porventura tenham

dado causa á accão.

Custas pela ré. Intime-se e publique-se.

Districto Federal, 25 de maio de 1907.-Henrique Vaz Pinto Coelho.

Acção summaria especial

. Sentença

Autora, D. Luiza de Abreu Figueiredo,

Autora, D. Luiza de Aureu riguerreuo, ré, a União Federal.
Vistos e examinados os autos. Pede D. Luiza de Abreu Figueirelo, por meio da presente acção summaria especial, a annullação do acto do Ministro da Fazenda, de 17 de março de 1905, e consequentemente mandar-se inscrever as 10 apolices de sua propriedade, sob ns. 45.930 a 45.939, ou ser condemnada a União a pagar-lhe a ou ser condemnada a União a pagar-lhe a quantia de 10:350\$, correspondente a cotação do dia da conversão e na alternativa a pagarthe ainda os juros estipulados na mesma apolice de 6 % vencidos e a vencer e os juros legaes da mora. Fundamentando o pedido, allega: a) que em 31 de dezembro levou ao Thesouro Federal 10 apolices ao portador do manuertimo de 1007 para consentino de 2007. emprestimo de 1907, para serem convertidas em tantas outras nominativas, nos termos do decreto 3.038, de 15 de outubro de 1898, apolices racebidas como boas, inutilizadas e carimbadas e pago o respectivo imposto do sello, operou-se assim immediata e completamente a conversão, recebendo ella autora as apolices nominativas de ns. 45.930 a 45.939; b) que em officio de janeiro de 1905,o Thesouro enviou a Caixa de Amortização uma relação de apolices,incluindo as da autora, para serem inscriptas, mas por officio posterior ordenou a devolução daquella relação, o que deu logar a que as sobreditas apolices não fossem inscriptas; c) que foi illegal o acto impugnado, porque pela entrega dos titulos, ou simples tradição delles, opera-se a transferencia das apolices ao portador, alem de que, emittidas pelo Thesouro e recebidas pela autora as suas 10 apolices, a inscripção e acto immediato; d) que a nullidade da operação, cujo acto impugna, é simples usurpação do Poder Judiciario pelo Administrativo, porque a controversia no caso só póde ser dirimida nos tribunaes, desde que se trata de um bem de propriedade e posse privada, como

e a apolice;
e) que a transacção das 10 apolices suas,
reputadas falsas foi feita de parte a parte, entre comprador e vendedor, por interme-dio de corretores, e nenhum delles deixou de consideral-as verdadeiras, si falsas são

f) que é manifesta a responsabilidade da é, certo como é que o Estado é responsavel directo por culpa ou omissões que redundam em prejuizos de terceiros. A re contestou por negação e nas razões finaes levantou as prejudiciaes de nullidade e prescripção, al-

legando, de meritis;
a) que na especio dos autos não se trata de um contracto de compra e venda e sim

de conversão de titulos ao portador por

outros nominativos;
b) que a transferencia de titulos de divida nominativos se essectua pela inscripção no registro e da data deste;

c) que, nestas condições, desda que a auc) que, nestas controces, usats que a au-tora não chegue a inscrever-as avolices no-minativas, que do Thesouro recebeu, doi-xando assim de operar-se a transferencia quanto a ellas, a conversão não chegou a ser ultimada:

d) que o prejuizo decorrente da falsidade dosses titulos, verificada em exama pericial, deve, pois, correr por conta do seu • proprietario e não da Fazenda, que ocasionalmente os detinha em nome de • ter-

ceiro:

e) que a conversão de titulos da divida publica traduz uma verda leira novação de contracto e como tal um de seus primeiros requisitos deve ser a existencia da divida que se quer novar, mas, sendo as apolices de propriedade da autora reconhecidas fal-sas, representam uma divida ficticia e tanto basta para que o novo titulo de divida se torne uma obrigação sine causa, a qual é po-

isso radicalmente nulla; O que, tudo visto e examinado: Considerando que em questão analoga presente suscitada entre partes, como autor: o Dr. João Vieira de Araujo, e re, r União Federal, o egregio Supremo Tribu-nal Federal decidiu contra a prescripção, mandando que os autos voltassem á primeiro instancia para que se pronunciasse do meritis

Considerando que a autora conseguiu provar a sua intenção formulada na petição inicial e razões finaes com os documentos de fis. 9 a 12, 33 a 38, 40 a 47 e 54 a 59;

Considerando que dos autos se demonstra que em 31 de dezembro de 1904 a autora levou ao Thesouro Nacional 10 apolices ao portador, do emprestimo de 1897, de sua propriedade, para serem convertidas em tantas outras nominativas, em troca de cujas apolices que foram recebidas como boas, inutilizadas e carimbadas e depois de pago o respectivo imposto do sello, recebeu a autora as apolices nominativas de ns. 45.930 a 45.939, tendo-se operado assim a conversão das mesmas;

Considerando que o acto do Thesouro, impedindo a Caixa da Amortização de inscrever as apolices emittidas por conversão, sob pretexto de que os titulos convertidos nellas eram falsos ou anormaes, arbitrario, manifestamente illegal e como não pode subsistir por incompetencia e excesso de poder a que tanto equivalem a no-tificação de fis. 11 e a recusa da inscripção dos títulos pertencentes á autora, por parte daquella repartição publica, que se arrogou o direito de annullar por acto seu contracto perfeito c acabado;

Considerando que essa illegalidade corre do direito porque «a conversão é acto perfeito e acabado desde que se verifica a troca dos titulos, entrando o credor immediatamente e ipso facto na posse dos direitos e vantagens asseguradas pelo novo titulo», e do facto por que adquiridas as 10 apolices da autora por intermedio de correctores que as considerava verdadeiras, por boas deviam

ser tidas até prova em contrario ; Considerando que o exame a que se referem as razões da re, aliás não manifestado nos autos, nenhum valor tem, porquanto é um mero exame administrativo mandado fazer pelo Thesouro, parte na questão, por peritos seus que não podiam offerecer garantia alguma a autora, que não foi ouvida;

Considerando que «a reivindicação de titulos ao portador so pode ter logar contra o adquirente de ma se ou contra aquelle em

quem a má fé e presumivel, porque sabia ou devia saber que o titulo apparecido perten-cia a terceiro». Em favor do possuidor de boa fe milita a prescripção instantanea da regra—en fait de meubles la possession vaut titre (Inglez de Souza. Titulos ao Portador, pag. 174, n. 148);
Considerando que nos contractos a situa-

ção do Estudo é a mesma que a do parti-cular, com os mesmos direitos e as mesmas

obrigações ;

Considerando que na conformidade dos artigos 684, 685 e 686 do regulamento n. 737, de 1850, os contractos em que interveem dolo, simulação, fraude, violencia não são nullos de pleno direito, mas annullaveis e produzem todo o seu effeito emquanto não são annullades pela acção de recisão, por estes motivos e o mais dos autos.

Julgo procedente a acção, para condemnar a re a fazer o registro das o apolices da autora ou a indemnizal-a da quantia de 10:350\$000, valor das mesmas pela co-tação do dia da conversão e mais, a pa-gar-lhe os juros vencidos e os da mora, salvo o direito para annullação do contracto, por acção competente. Custas pela ré. -Intime-se e publique-se. Districto Federal, 27 de maio de 1907. -Henrique Vaz Pinto Coeth:

Habeas-corpus

Impetrante, Fritz Bleckmann.

Vistos e examinados estes autos de habeascorpus, requerido em favor do subdito allemão Fritz Bleckmann, preso provisoria-mente, por ordem do Ministro da Justiça a pedido do governo allemão, sob a affirma-tiva de ser accusado de crime de falsificação, tendo sido apresentados, para justificar o pedido, os documentos que se veem de fis. 11 a fls. 16; considerando que pelo accordão n. 2.280, de 7 de junho de 1905, do Supremo Tribunal Federal, é legitima, quando solici-tada, a intervenção do Poder Judiciario em materia de extradição para verificar si o estrangeiro aqui asylado está soffrendo ou se acha em imminente perigo de soffrer vio-lencia ou coacção por illegalidade ou abuso de poder, nos termos do art. 72 § 22 da Constituição; considerando que nos termos do tratado promulgado pelo decreto n. 6.496, de 25 de junho de 1878, entre o Brazil e a Allemanha, a extradição será concedida á vista de sentenca de condemnação ou de pronuncia, de mandado de prisão expedido segundo as formulas prescriptas pela lei do paiz que pede a extradição, ou de qualquer outro acto que tenha tanta força quanto esse mandado de indique igualmente a gravidade dos factos perseguidos; considerando que o pedido de extradição do paciente se acha revestido das formalidades legaes, como se verifica dos documentos de fis. 11 a fis. 16, julgo improcedente o recurso e nego a ordem pedida, pagas as custas pelo impetrante.

Districto Federal, 29 de maio de 1907.—

Henrique Vaz Pinto Coelho.

Audiencia ordinaria de 28 de maio de 1907

Compareceu o advogado Dr. E. V. Catta Preta por parte da Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina, lança-se de mais provas e tambem lança a União Federal nos embargos por este oppostos á execução de sentença que lhe move a supplicada e se prosiga nos termos regulares,

dando vista a parte para arrazoar afinal.
O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.
Compareceu o Sr. solicitador João Floriano da Costa Barreto por parte do seu constituinte Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis accusa a citação teita a União Federal Reis, accusa a citação feita a União Federal assignado a re o prazo para contestação, para em audiencia de hoje vir ver se lhe sob pena de revelia. Pelo juiz foi deferido.

propor uma acção ordinaria em que se lhe pede o equivalente aos titulos dos quaes trata a petição inicial e seus respectivos vencimentos ou a entrega de titulos de renda equivalente; requereu que sob pregão se houvesse a acção por proposta, a ci-tação feita por accusada, ficando assignada a re o prazo da lei para contestação, sob pena de lançamento. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador Anacleto José dos Santos por parte do capitão do 34º batalhão de infantaria do exercito Paulino Caetano da Silva Santiago, accusa a citação feita á União Federal representada por seu 1º procurador da Republica para nesta audiencia vir depor, sob pena de confesso, e ver jurar testemunhas do supplicante na acção summaria especial que este move contra a mesma União Federal, sob pena de revelia, e requer que sob pregão se haja por feita e accusada, a pena de confesso caso não compareça a ré, nos termos de direito; pro-seguindo-se na inquirição das testemunhas do supplicante, presentes neste acto para deporem. Apregoado, compareceu por parte da União Federal o seu lº procurador, que pediu o prazo de cinco dias para arrazoar afinal a causa como e de praxe e declarou que a parte que representa, por ser a União Federal, deixa naturalmente de prestar o seu depoimento, e ainda mesmo que pudesse comparecer em juizo por quaesquer de seus representantes, estes não poderiam depor por não terem sido pessoalmente intimados. Em seguida protestou contra a communi-cação da pena de confesso pedida, por isso que, como procurador publico que c, não pode confessar sem autorização, que não possue. Pelo juiz foi ordenado que se fizessem os autos conclusos para resolver a respeito.

Compareceu por parte da Fazenda Na-cional o solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado e accusou a citução e as penhoras feitas a Jose Ferraz Rabello (6) e assignou o prazo da lei para embargos. Apregoados não comparece, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Audiencia ordinaria de 31 de maio de 1907

Com pareceu o advogado Dr. Francisco de Paula Leite e Oiticica e disse que por parte de seu constituinte Eugenio Cornelio dos Santos ratifica a citação esperada, feita a União Federal pelo seu representante legal e lança dos 30 dias assignados aos co-réos ausentes em logar incerto e não sabido na forma da citação por edital, D. Maria Emi-lia Brito Bessa, Visconde de Carandahy, Francisco Joaquim Pamplona, Francisco Martins Carneiro, Antonio José Martins Vianna, Luiza e Ernestina, menores, filhos de Jeremias Cordeiro do Couto, representados pelo seu pae como tutor nato, a todos como controles pelos perios periodos perios perio para nesta audiencia verem se lhes assi-gnar os dias da lei para a contestação da guar os dias da lei para a contestação da acção ordinaria que lhes move em juizo para haver 24 apolices em usofructo, na forma da petição inicial, ficando todos citados para todos os demais termos do processo até final sentença e execução. Apregoados, não compareceram, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. A. Lopes da Cruz por parte de Antonio Evaristo da Rocha e accusou a citação feita a União Federal na pessoa do Dr. procurador seccional para nesta audiencia vir fallar aos termos da acção ordinaria cuja perição offerece e com seis documuentos, e requer que, sob pre-gão, se haja a citação por feita e accusada e JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA EM EXERCICIO, SR. DR. MANOEL CLEMENTINO DO MONTE — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BAR-ROSA

Sentença

Vistos estes autos de acção summaria especial entre partes autor Arthur Alfredo Corrêa de Menezes e réos a União Federal e Francisco Wilmar:

O autor, ex-arrendatario e administrador do trapiche Saude, pede a declaração da nullidade do acto do Ministro da Fazenda, constante do despacho de 6 de dezembro de 1905, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, que, em consequencia do recurso in-terposto por Francisco Wilmar da decisão do inspector da Alfandega desta cidade julgando perfeitamente regular a venda em hasta publica de 46 bobinas de papel para impres-são de jornaes, cujos direito e armazenagem tinham sido pagos, de propriedade do recorrente, resolveu que o autor, depositario da dita mercadoria, indemnize o seu dito proprietario do respectivo valor com o accrescimo de 5%, nos termos do art. 274 do regulamento de 19 de setembro de 1860 e arts. 235 e 249 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Fundamentando o pedido, allega o autor que não lhe são applicaveis, no caso occurrente, as disposições legaes supra, invocadas pelo acto administrativo, por isso

a) Francisco Wilmar tendo em deposito no referido trapiche Saude as 46 bobinas de papel em questão, descarregadas em 31 de maio de 1903, e mais dous outros lotes da mesma mercadoria, descarregados em 27 de junho e 14 de julho daquelle mesmo anno. decorrido o prazo de seis mezes estabelecido no art. 254, § 2º, de conformidade com o art. 255, § 2º, da citada Consolidação para serem retiradas e não o tendo sido, foram mandadas vender- em hasta publica- por mandadas vender— em hasta publica— por acto do inspector da Alfandega, precedido de edital com o prazo e demais formalidades legaes; b) além das publicações offliciaes, o autor dirigiu memoranda ao referido proprietario das ditas mercadorias prevenindo-o e convidando-o a retiralas; c) antes de realizar-se a venda em hasta publica, Francisco Vilmar retirou os desentados publicas divisado e minimiento. dous lotes ultimos, deixando o primeiro; d) effectuada a venda das 46 bobinas de papel (1º lote), o autor participou o facto a Francisco Vilmar dizendo ser ainda spossivel requerer annullação da mesma; e) todas as formalidades exigidas pela Consolidação das Leis das Alfandegas foram estrictamente observadas, signanter a obrigação que incumbe ao autor sob as penas alli comminadas-de, findo o prazo de seis mezes do deposito das mercadorias sujeitas a consumo, apresentar uma relação circumstanciada dellas ao inspector da Alfandega para a promoção das diligencias relativas á sua venda em hasta publica, e foi exatamente o que elle fez; f) todos os demais actos da venda e entrega das mercadorias são da administração publica praticados por ordem directa do inspector da Alfandega e pelos subordinados á sua repartição; g) sendo assim, extravio não houve das ditas 46 bobinas de papel que possa ser attribuido á negligencia do autor, como declarou o acto do Ministro da Fazenda, e, portanto, é il-legal esse acto e deve ser annullado. Contestando a acção, o réo Francisco Vilmar diz: que o acto, cuja nullidade i pedida pelo autor, é administrativamente irrecorrivel e juridicamente inatacavel, pois que só o autor é o unico responsavel pelo prejuizo que lhe adveio da venda, em hasta publica, das 45 bobinas de papel de impressão, de sua propriedade; que si não fora a declaração do autor ao inspector da Al-

fandega de ter essa mercadoria, depositada no trapiche Saude, de sua administração, excedido o prazo de seis mezes e sujeita a consumo, não teria o mesmo inspector ordenado a sua venda; entretanto, a mercadoria não estava de modo algum sujeita a con-sumo, porquanto os respectivos direitos aduaneiros estavam pagos desde 22 de agosto de 1903, como tambem a respectiva armazenagem se achava adeantadamente paga até 30 de junho de 1904, e assim a dita mercadoria não devia ser incluida na relação das sujeitas a consumo, remettida pelo autor ao inspector da Alfandega, o que motivou o lei-lão effectuado em 9 de junho do mesmo anno, 21 dias antes de terminar o prazo da armazenagem paga e quando, por conseguinte, ainda durava em toda a sua plenitude a responsabilidade do autor como depositario que era da mercadoria; que assim está bem caracterizado o facto do extravio da mercadoria, em relação ao seu proprietario, por culpa unicamente do autor, e, pois, o acto do Ministro da Fazenda, que por tal forma decidiu, é perfeitamente legal. Essa contestação foi adoptada e subscripta pela ré, a União Federal, por seu representante legal, o Dr. 3º procurador da Republica (fls. 31).

Os demais termos do processo correram

regularmente.

O que tudo bem examinado e á vista das provas existentes nos autos e das disposi-

ções legaes applicaveis á especie:

Considerando que o autor tinha sob sua guarda, como administrador do trapicae Saude, as 46 bobinas de papel para impressão, pertencentes ao reo Francisco Vilmar, que alli as depositara, dessarregadas em 31 de maio de 1903 (fls. 7), com os respectivos direitos aduaneiros pagos em 22 de agosto do mesmo anno (fis. 24) e paga tambem ao

autor a respectiva armazenagem, adeanta-damente, até 3) de junho de 1904 (fls. 26); Considerando que, não obstante o paga-mento dos referidos direitos e despezas de armazenagem, o autor, na relação das mercadorias existentes no referido trapiche sujeitas a consumo que apresentou ao inspector da Alfandega e constantes do edital de praça de 3 do referido mez de junho de 1904 (fls. 7), incluiu as ditas 43 bobinas de papel, o que determinou a sua venda em hasta publica de 9 do mesmo mez e anno (fls. 8 v.);

Considerando que ficam sujeitas a consumo-para o fim do pagamento dos direitos aduaneiros e mais despezas—as mercadorias existentes nos armazens e depositos das alfandegas ou mesas de rendas, entrepostos ou trapiches alfandegados que incidirem nas disposições do cap. V da Consolidação das Leis das Alfandegas, arts. 254 e seguintes, e, no caso das 46 bobinas de papel em questão, verificar-se-hia semelhante hypothese si, no prazo de seis mezes de sua descarga e deposito no trapiche Saude, não tivessem ellas sido despachadas, satisfeitos os respectivos direitos e despezas de armazenagem, exigencias essas que, entretanto, foram cumpridas pelo reo, proprietario dellas;

Considerando que, nos termos expostos e na conformidade do disposto nos arts. 227, 228, paragrapho unico, e 229 da citada Consolidação das Leis das Alfandegas é o autor o unico responsavel pela venda—em hasta publica—das 46 bobinas de papel pertencentes

ao réo Francisco Vilmar, que se achavam sob sua guarda, sem nada deverem á Fazenda Nacional nem ao trapiche a titulo de armazenagem, e assim, bem resolveu o Ministro da Fazenda o recurso de Francisco Vilmar determinando que o autor indemnize a este (ora réo) o valor de sua mercadoria com o accrescimo de 5 % nos termos do art. 274 do regulamento de 19 de setembro

de 1860 e dos arts. 235 e 249 da Consolidação

A 2ª testemunha, o agente João Martins, diz: «Seu companheiro Jose Francisco da Silva chamou a attenção do major Louzada das Leis das Alfandegas, isso por se ter veri- | para um empregado do hotel, cujo nome | das custas.

ficado a hypothese do art. 246 da citada l Consolidação (extravio):

Julgo, por isso, e pelo mais que dos autos consta, improcedente a acção e condemno o autor nas custas. Publique-se e intime-se.

Summrio crime

Autora, a justica; reos, Amadeu Vogagnetti e Nicacio Ulibarri.— Vistos e examinados estes autos: O Dr. 2º procurador da Republica denunciou a Nicacio Ulibarri e Amadeu Vogagnetti por tentativa de crimes previstos nos arts. 241 e 250 combinados com o de n. 246 do Codigo Penal, baseado no inquerito procedido na 3º delegacia auxiliar de policia que instruiu a denuncia, do qual consta o auto de prisão em flagrante lavrado contra os denunciados, aos quaes se imputou o proposito de uma transação de moe las e sellos falsos com outrem no Hotel Italia Brazil, sito a rua General Pedra n. 21. Allega a denuncia: que tendo a policia suspeita de que os denunciados eram introductores de moeda falsa na circulação e que pretendiam effectuar com terceiro a referida transacção ás 12 1/2 horas da tarde de 16 de janeiro deste anno, no mencionado hotel, organizou a mesma policia uma diligencia dirigida pelo auxiliar major Louzada e da qual faziam parte dous agentes; que alli chegados, o major Louzada e os dous agentes surprehenderam os dous denunciados, que procuraram fazer esconder por Zaccaria Pando, empregado do hotel, uma pequena mala fechada, a qual apprehendida pelos encarre-gados da diligencia foi levada para a Repar-tição Central da Policia (3ª delegacia auxiliar) onde, aberta, se verificou conter 47 cedulas de 20\$, 133.410 sellos de 25 réis do imposto de consumo, umas e outros reco-nhecidos falsos, com ensaio em papel fili-granado para o fabrico de notas de 103, 97 estampilhas de 20\$ e 10) ditas de 300 reis, padrão já recolhido. Recebida a denuncia, procedeu-se ao summario de culpa, tendo deposto as testemunhas arroladas, a saber: o major Louzada, os agentes de policia que o acompanharam na referida diligencia, um outro empregado da Policia ao serviço da 3ª delegacia auxiliar, mas que não assistiu nem tomou parte na diligencia, e o dono do hotel, tendo deixado de depor Zaccaria Pando, o empregado do hotel, em poder de quem se disse fora encontrada e apprehendida a mala em questão, por ter desappare-cido e não se saber o seu paradeiro, como consta das certidões dos officiaes de justiça encirregrdas de intimal-o. Dos depoimentos das cinco testemunhas, porém, não consta, nem ao menos se pode inferir: lo, que os dous denunciados, cada um de per si, ou ambos conjunctamente, quando no referido hotel, onde elles se achavam na sala das refeições, Nicacio Ulibarri almocando e Amadeu Vogagnetti um pouco afas-tado conversando em presença do dono do hotel, entrou o major Louzada acompanhado de dous agentes de policia, tentassem a pratica do acto criminoso que lhes attribue a denuncia, porque, não só não tinham em seu poder notas, estampilhas ou sellos falsos, como não foi apontada, indicada ou vista qualquer pessoa, o terceiro. com quem elles, porventura, estivessem ajustando qualquer transacção que não tives-sem levado a effeito por circumstancias independentes de sua vontade; 2º, que a mala apprehen lida em poder de Zaccaria Pando e por elle levada a Policia por ordem dos encarregados da referida diligencia pertencesse a qualquer dos denunciados e muito menos tivesse sido encontrada na posse de qualquer delles (denunciados).

ignora (fi 114); que de maneira absolutamente alguma nem em tempo algum chegou ao seu conhecimento (da testemunha) de quem ou quaes eram os donos da referida que ignora os mótivos por que o Louzada mandou prender os reos major (ffs. 115); em poder dos accusados não foi encontrada a chave da mala, nota falsa alguma «revistados que foram ambos (fls. 116)». A 3ª testemunha, outro agente de policia, a de nome José Francisco da Silva, diz: « que os denunciados negaram perante o 3º delegado que a mala lhes pertencesse (fl. 118 v.); que os denunciados nada disseram ao empregado do hotel, quer antes, quer depois da apprehensão; que os denunciados foram revistados e que em poder delles não foi encontrado qualquer objecto suspeito, como notas falsas, estampilhas, chaves, etc. (fo-lhas 119); que não viu a mala ser entregue por qualquer dos dous accusados a Zaccaria Pando, assim como não viu Pando tomar a mala de qualquer parte da sala e tão só-mente quando já a ia conduzido (fis. 119 v.)». O dono do hotel, la testemunha, de nome Luigi Terroni, assim depõe: «que a chegada do pessoal da policia não tinha feito reparo em a dita mala, não sabendo quem a trouxe, nem quem a poz alli; que a mala foi conduzida para a policia por Zaccaria, em cujo poder tinha sido ella apprehendida (folhas 109 v.)». 3°, que os denunciados tinham sido algumas vezes envolvidos em processo identico ou em qualquer ontro que originasse suspeita de sua conducta. Do exposto, pois, que resalta da leitura attenta e ponderado exame dos autos, verifica-se a improcelencia da denuncia. Pelo que, assim julgando, depix de pronunciar, como não pronuncio, os de-nunciados Niccacio Ulibarri e Amadeu Vogagnetti pela tentativa dos crimes que lhes é imputado na denuncia. O escrivão faça remessa destes autos ao Sr. Dr. juiz federal

Juizo Federal da Segunda Vara

para os fins legaes.

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVA-LHO E ALBUQUERQUE-ESCRIVÃO, HEME-TERIO GUIMARÃES

Expediente de 1 de junho de 1907

Cartas precatorias

Deprecante, o Dr. juiz federal na secção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Dr. juiz federal da 2ª vara neste districto. -Devolva-se.

Deprecante, o mesmo; deprecado. o mesmo.-Idem.

Deprecante, o Dr. juiz substituto federal na secção do Estado do Rio do Janeiro; de-precado, o Dr. juiz federal da 2ª vara neste districto. —Idem.

Deprecante, o mesmo; deprecado, o mesmo.—Idem.

Deprecante, o Dr. juiz federal na secção do Estado de S. Paulo; deprecado, o Dr. juiz federal da 2ª vara neste districto.—Ide.n.

Accoss ordinarias

Autor, O. S. Burr; ré, a Companhia Estrada de Ferro Goyaz.— Vistos e examinados os autos: considerando que a expressão — Estados — de que usa o art. 60 lettra d da Constituição, evidentemente se refere aos Estados que constituem a Nação Brazileira, na forma do art. 1º, que nenhuma disposição constitucional ou das leis organicas attribue a competencia da Justiça Federal o processo e julgamento das causas propostas por estrangeiros contra cidadãos brazileiros: julgo procedente a excepção de folhas, e condemno o excepto ao pagamento

Autor, Henrique de Salusse Lussac; rés, companhias Jardim Botanico e outras.—Recebo a appellação em seus efleitos regula-res e assigno o prazo da lei para a apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, Agostinho Joaquim de Moura; re, a União Federal.— Idem. Autor, José Antonio dos Santos e outros; réos, o commendador José Augusto Laranja

e outros. -- Idem.

Autor, Antonio Vieira Monteiro de Oli-Veira; ré, a União Federal.— Julgada procedente a acção para o fim de condemnar á Fazenda Federal a restituir ao autor o que demais lhe cobrou, e as despezas e prejuizos resultantes do não fornecimento da agua aos dous predios do autor pelo tempo correspondente á taxa que tiver pago, o que tudo se liquidará na execução.

Autor, o capitão de corveta Carlos Eugenio Ferreira; ré, a União Federal.— Julgada procedente a acção para o fim de condemnar a Fazenda ao pagamento reclamado e ás cus-

tas do processo.

Autores, João Baptista Curio do Carvalho e outres.—Julgado por sentença o arbitra-mento de folhas para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Autor, contra-almirante Euzebio de Paiva Legey; re, a União Federal. -Em prova, na

dilação legal.

Autora, a Companhia Lavoura e Colonização, em S. Paulo; ré, a União Federal.— Em prova, na dilação legal.

Autor, Luiz Ferreira da Costa Pinto; réos, o Consulado Geral de Portugal e a União Federal.—Recebida a appellação em seus effeitos regulares, e assignado o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autor, Luiz de Mendonça Santos; ré, a União Federal. — Recebo a appellação em seus effeitos regulares, e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia

Autor, Antonio Monteiro de Oliveira ; ré, a União Federal.—Idem.
Autor, o capitão de corveta commissario Carlos Eugenio Ferreira; re, a União Federal. - Idem.

Autores, Fernandes Barcellos & Comp.; ré, a União Federal.—Em prova, na dilação legal.

Justificações

Justificante, D. Alice de Carvalho Dias.-

Vista ao Dr. procurador.
Justificante, D. Thereza de Siqueira Barros Vasconcellos.—Idem.
Justificante, D. Alzira Andrade Fonseca.—

Idem.

Justificante, Henrique Augusto Ferreira de Mattos.—Idem.

Justificante, Paschoal Bevilacqua.—Idem.

Justificante, Paschoal Bevilacqua.—Idem. Justificante, D. Izabel da Silva Freitas.

Idem.

Justificante, Manoel Dias da Cruz.—Idem. Justificante, D. Gertrules dos Santos Pa-

checo.—Idem.
Justificante, D. Alice de Carvalho Dias. Vistos e examinados os autos : julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se a parte, independente de traslado, pagas as custas.
Justificante, D. Thereza Siqueira de Bar-

ros e Vasconcellos.-Idem.

Justificante, Manoel Dias da Costa.--Idem

Justificante, D. Alzira Andrade Fonseca. - Idem.

Justificante, Henrique Augusto Ferreira de Mattos. — Idem. Justificante, Paschoal Bevilacqua. —Idem.

Justificante, D. Izabel da Silva Freitas.--- Idem.

Justificante, D. Gertrudes dos Santos Pacheco. - Idem.

Justificante, D. Laura Drummond Alves Monteiro.— Vista ao Dr. procurador.

Justificante, a União Federal; justificado, o tenente-coronel João Montenegro Vigier. Vistos e examinados os autos: julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Entregue-se à parte, independente de tras-

Arrecadações

Arrecadado, o espolio do italiano Rafael Pagano.—Vistos e examinados os autos: julgo por sentença o calculo de folhas, para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Arrocadado, o espolio do portuguez Antonio Joaquim Guedes.—Vistos e examinados os autos: julgo por sentença adjudicados a Casemiro Pinto Guedes os bens e valores mencionados no calculo de fis. 93, deixados por seu pae Antonio Joaquim Guedes, cuja arrecadação correu por este juizo. Expeça se alvara, afim de que sejam entregues pelo administrador do espolio.

Arrecadado, o espolio do portuguez João José Dias Junior.—Dê-se vista ao administrador do espo!io para dizer sobre o calculo.

Arrecadado, o espolio do portuguez Antonio Augusto da Cruz.—A' vista dos pareceres dos interessados, defiro a petição de fis. 6.

Arrecadado, o espolio do portuguez José Ga par Moreira Balthar. — Procede a impugnação do Dr. procurador.

Desapropriações

Supplicante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, limited supplica-do, Antonio Gonçalves da Fonte. — Vistos e examinados os autos: homologo o arbitramento de folhas, para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Supplicante, a mesma; supplicado, o mesmo Antonio Gonçalves da Ponte. — Recebo a appellação em um só effeito, e assigno o prazo da lei para a apresentação dos autos

na instancia superior.

Supplicante, a mesma; supplicados, Diniz Nunes Pinto & Comp. — Idem.

Supplicante, Miguel Augusto Alves.—Defiro a petição de fls. 2.

Acção de esbulho

Autor, Roger E. Donard Weill; re, a União Federal.— Em prova.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, José Gomes Barroso; fallecida, Carlota Gomes Barroso .- Vistos e examina los os autos: julgo por sentença o calculo de folhas para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Acção summaria especial

Autora, a Companhia de Loterias do Estado da Bahia; res, a União Federal e a Companhia de Loterias Nacionaes. — Julgo por sentença o arbitramento de folhas, para que produza os seus devidos e legaes effeitos.

Supplicante, a Empreza de Construcções Civis. — Julgo por sentença a justificação, para o fim de mandar passar os editaes requeridos.

Inventarios 🐗

Supplicantes, Feliciano Meyreux e outro; fallecido, Ludovico M. Tornaghi; inventa-riante, Emilio Laport.— Sobre o calculo, digam os interessados.

Fallecido, Augusto Rodrigues dos Santos. inventariante, Antenor Vieira dos Santos .-

Vista aos interessados.

Recurso

Recorrente, o commandante do paquete nacional Oceano Antonio Felix Machado; recorrido, o capitão do porto do Rio de Janeiro. - Deixo de conhecer do presente recurso, por não ter fundamento em lei.

Summarios crimes

Autora, a justica federal; reos, Adolpho Piny ou Ricardo Chiarini e Benjamin Lopes dos Reis. —Recebo o libello. Dê-se cópia aos réos, notificando-lhes o disposto no art.8º da lei n. 515, de 1898.

Autora, a mesma; réo, José Braz da Silva. Vista ao Dr. procurador da Republica pelo prazo da lei.

Autora, a mesma; réos, João Gianetti e Francisco Taranto.—Designe o escrivão dia o hora para e intermento.

e hora para o julgamento. Autora, a mesma; reo. Manoel Duarto de Oliveira.—A' vista da informação de fls.79 v. indefiro o pedido de fis. 79.

Audiencias

A'audiencia de 23 de maio proximo pas-sado compareceu o advogado Dr. Abilio de Curvalho, por parte de Barros & Cesar, na acção ordinaria em que são réos, C. H. Walker & Comp.; lança a seus constituintes e a elles de mais provas e requer se de vista dos autos as partes para arrazoarem afinal.

Apregoados, não compareceram e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. Octavio da Silva Costa, por parte da Companhia Transbrazileira, accusa a citação feita á União Federal para nesta audiencia ver propor, sob pena de revelia e langamento, a presento accão ordinaria, em cujos artigos que offerece, melhor explica a sua intenção em ordem a ser feita a necessaria averbação no nome da dita Companhia Transbrazileira, da concessão constante do decreto n. 1.083, de 23 de novembro de 1890, com os respectivos direitos e obrigações, legitimamente adquirida pela dita companhia e requer que, de baixo de prezão, fosse havida a citação por seita e accusada, a acção proposta e o prazo da lei assignado, sob as penas da lei.

Apregoa la, não compareceu e o juiz de-

feriu.

A' audiencia de 27 do mesmo mez compa receu o advogado Dr. João de Carvalho Soares Brandão, por parte de M.M. Ra-poso & Comp., na liquidação de sentença contra os herleiros da finada Madama Rosa Kanitz, accusa a citação do Herman Kanitz, por si e como tutor da menor pubere Elvira. para responder aos artigos de liquidação e requer fiquo esta perpetuada em juizo, afim de que sejam citados os demais herdeiros, penas legaes.

Apregoado, não compareceu e o juiz deferiu.

Compareceu o advogado Dr. João Brazili -F. Silva, por parte do contra almirante Eu-zebio de Paiva Legey; poe em prova a acção ordinaria em que este contende com a União Federal.

Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu. audiencia ordinaria do juiz substituto em exercicio Dr. Adherbal de Carvalho, de 30 do mez proximo passado, compareceu o advogado Dr. Joaquim Mariano Alvires de Azavedo e Castro, por parte de la tenente do 2.º regimento de artilharia, aquartellado nesta Capital, José Joaquim Pires de Carvo União Federal, para nesta audiencia, sob pena de revelia e lançamento, vir propôr a presente acção summaria especial e assigna o prizo da lei para a contestação. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

Côrfe de Appellação .¥5 •

EDITAL

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação do Districto Federal foram couvocadas as camaras para, reunidas no dia 5 do corrente. as 12 horas da manhã, em sessão especial, procederem de accôrdo com o disposto no n. II do art. 144 do regulamento approvado pelo decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, devendo em seguida, em sessão ordinaria. julgarem os embargos remettidos n. 447, (desistencia), embargante, Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios, embargado, Bernardo D. Monteiro e Souza: embargado, Bernardo D. Monteiro e Souza; n. 3.180, embargante, Dr. João Martins da Silva, embargado, Dr. Carlos Eduardo Avellar Brandão; embargos de declaração, n. 3.028, embargante, Victor Roque Ro-mano, embargada, D. Anna Maria Pereira de Castro; e bem assim os embargos de nullidade n. 2.695, embargante, a Com-panhia de Seguros Terrestres União dos Pro-

patinta de Seguros ierrestres cinas dos rio-prietarios, embargado, Maximiano de Souza Barros, que foram adiados. Secretaria da Côrte de Appellação do Dis-tricto Federal, 1 de junho de 1907. — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES. - ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 1 de junho de 1907

Autora, a justica sanitaria; ré, D. Maria Piedade de Oliveira.—A' vista da conta de fls. 34 e do conhecimento de fls. 37, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Estevão de Azevedo Marques.—A' vista da conta de fis. 15 e do conhecimento de fis. 17, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Eugenio Diler-mando.—A' vista da conta de fis. e do conhecimento de fis. 18, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Francisco Alves Rollo. — Vistos. Considerando que o réo Rollo. — Vistos. Considerando que o reo Francisco Alves Rollo e o proprietario, e elle mesmo se confessa tal (petição a fis. 11), do predio a rua Rufino de Almeida n. 9 A, e nessa qualidade (termo a fis. 3) foi intimado a executar as obras determinadas pela au-toridade sanitaria, (citado termo a fis. 3);

Considerando que as obras exigidas nesse predio não foram executadas no prazo assi-

gnado, (auto de infracção a fls. 4); Considerando mais que a autoridade sanitaria não está obrigada a intimar o arrendatario, pois que, posto que, arrendado um predio, o principal responsavel por obras e melhoramentos é o proprietario do immovel, e assim regular foi a intimação feita ao reo, que acceitou-a, segundo se vê do sciente que datou e assignou e consta a fis. 3, verso; Por esses motivos, na ausencia de aggra-

vantes e attenuantes, reconhecendo em favor do reo a attenuante do art. 42, § 1°, do Codigo Penal, condemno o mesmo reo Francisco Alves Rollo a pagar a quantia de 50\$, multa correspondente ao grao minimo do art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Ignacio José de Mello.—Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 50\$, a que foi condemnado, sob pena de conversão da multa em prisão, e custas.

Autora, a mesma; reo, o mesmo. - Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, a que foi condemnado, sob pena de conversão da mesma em prisão, e custas.

Autora, a mesma; réo, Antonio Tosta.-Vistos. Dos autos se verifica:

1º, que o reo Antonio Tosta é accusado de haver sonegado vaccas de sua pro-priedade marcadas sob ns. 536, 538 e 543, reconhecidas tuberculosas pela Directoria Geral de Saude Publica, quando requisita las pela autoridade sanitaria afim de serem removidas para o Matadouro (denuncia de

fls. 2 e auto de infracção de fls. 3); 2º, que taes vaccas pertenciam ao esta-bulo da rua Torres Homem n. 1 E;

3º, que esses animaes com outros do mencionado estabulo foram examinados em 28 e 29 de maio de 1903 pelo Dr. Eugenio

Lindenberg Porto Rocha;

4°, que a esse tempo era o estabulo de propriedade de José Rodrigues Ferraz;

50, que o réo houve a sua propriedade por compra feita, em 15 de dezembro de 1906, do mencionado José Rodrigues Ferraz (de-

cumentos a fls. 27);
6°, que ao tempo dessa compra, 15 de dezembro de 1906, existiam nesse estabulo oito vaccas, nenhuma das quaes estava marcada ou numerada (depoimentos de fls. 19 a 24).

Nestas circunstancias, e tendo em consideração a defesa de fis. 8, prova teste-munhal e documental de fis. 19 a 24 e folhas 27, 28, 29 e 31, julgo inprocedente a denuncia de fis. 2 para absolver, como absolvo, o réo Antonio Tosta da accusação que lhe foi intentada; custas ex-lege.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. CARLOS SALGADO, 1º SUPPLENTE EM EXERCICIO - ESCRIVÃO, CAPITÃO CLETO JOSÊ DE FREITAS

Despacho de 1 de junho de 1907

Processos crimes

Autora, a justica; réo, Manoel Ferreira Leirós.— Ao Dr. promotor adjunto. Autora, a justica; réo, Manoel Ferreira Leirós.—A. Proceda-se ás deligencias legaes para o summario. Deferido o requerido pelo Dr. promotor adjunto.

Autora, a justica; réo, Augusto Ernesto da Silva. — Ao Dr. promotor adjunto. Autora, a justica; réo, Faustino Francisco de Paula. — Intime-se o accusado para, em 24 horas, se defender.

Autora, a justica; réo, Jorge José dos Santos.— Idem.

Acção decendial

Antonio José de Abreu; réo, Dr. Autor. Antonio Baptista Franco. - Sellados e preparados, a conclusão.

Justificação

Justificantes, Companhia Luz Stearica, justificados, Castro & Oliveira.— Julgada por sentença, entregue a parte independente de traslado, pagas as custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 88 §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã as 3 1/2 da tarde, em virtudado receptoras de Erro. De aveces estados propostas de manhã as substances de estados entre estados estado virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete aunos de idade para cima, afim de os em-pregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no ser-

viço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua séde á rua dos Invalidos n. 108. E para que cheguo a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de março de 1907. Eu, Amynthas de Lima, escrivão interino, o subscrevo. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Provedo 🗸 ria e Residuos

De 2º praça, com o prazo de 10 dias, com . abalimento de 10 %, para venda e arrema-tação dos predios n. 31 da rua Gançalves Dias e os de rua Aprazivel ns. 1 e 3, pertencentes ao espolio de D. Carlota Faria de Silva Porto, a requerimento do commendador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos inventariante do dito espolio, e feilo o referido abalimento de 10 %, vão os ditos predios à praça pelos seguintes preços: predio à rua Gonçalves Dias n. 31, por 81:0003, avaliado em 90:0003; predio n. 1 da ruo Aprazivel por 45:000\$, avaliado em 50:000\$; predio à rua Aprazivel n 3, por 10:800\$. avaliado em 12:000\$; na forma abaixo:

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta cidade do Rio de Janeiro, capital dos Es

tados Unidos do Brazil

Faco saber aos que este virem ou delle conhecimento tiverem, que, por parte do com-mendador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, inventariante do espolio de D. Carlota Faria da Silva Porto, me foi dirigida a petição seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da Provedoria—Diz o commendador Sal-vador Gonçalves da Cunha Bastos, inventariante e por disposição testamentaria do espolio da fallecida D. Carlota Faria da Silva Porto, que, achando-se avaliados os bens constantes dos predios á rua Gonçalves Dias n. 31, e rua Aprazivel ns. 1 e 3, em Santa Thereza, e, outrosim, a prata em obra do serviço domestico, pertencentes ao mencionado espolio, requer editaes de praça, com o prazo da lei, para venda e arrematação dos referidos bens, reservados do lote da prata o jarro e bacia, que constituem objectos de legado pela testadora inventariada. Em ser descrido E. R. M.—Rio de Janeiro, 22 de março de 1907.—Por procuração, Manoel dos Santos de Andrade. (Estava collada uma estampilha de 300 reis, inutilizada na forma da lei). Tendo tido a dita petição o despacho seguinte:—Despacho—Digam os interessados e Dr. procurador seccional. F. 23 de março de 1907,—Gabaglia. Officio. Convenho no deferimento da petição para serem os predios indicados e a prata em obra vendidos em praça do juizo, si, ouvidos, concordarem outros interessados que hajam e não por nenhum dos immoveis alludidos objecto de legado. Rio, 3-4-907. Dr. Eugenio de Barros. Officio. Por linha nos autos respectivos o que requeiro do M. M. Juiz officiarei. Rio 10-4-07.—Cesario Pereira. — Replica Exm. Sr. Attento ao officio em parte do Dr. procurador seccional, sirva-se V. Ex. ordenar que vão os autos, com a presente petição por linha, com vista ao mesmo Dr., na forma por elle requerido, e para cumprimento do respeitavel despacho retro. E. R. M. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1907. — P. P. Manuel dos Santos Andrade. (Estava collada 1 estampilha de 300 reis inutilisada na forma da lei). — Despacho. Satisfaça-se ao Dr. procurador seccional. F. 12 de abril de 1907. — Gabaglia. — Officio. Ap accordo com o officio do Dr. Curador de Au-

sentes, recolhendo-se em tempo opportuno o producto da venda dos predios e da prata em obra, a Caix). Economica em nome do éspolo e a disposição do juizo. Rio, 16. 4—07. — Cesario Pereira. Petição. Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Proyedoria. Eliza Firmina de Castro Pacheco, nos autos de inven-tario de sua tia Carlota Faria da Silva Porto, declara concordar com a venda dos immoveis pertencentes ao acervo e com as avaliações feitas, e, para que conste, pede e a esta junta aos autos. Nestes termos—P. deferiesta junta aos autos. Nestes termos—P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de abril de 1907.—

Joaquim de Lima Pires Ferreira (Estava collada uma estampilha de 300 reis inutilizada na forma da lei).—Despacho. J. F., 20 de abril de 1907.—Gubaglia. Despacho: Defiro a petição de fis. 193 com restricção do officio de fis. 193 v. e 194.—F., 4 de maio de 1907.—Gabeglia. Em virtude do que mandei passar o presente edital de 2º praça, com o prazo de 10 dias, com o abatimento de 10 %, pelo qual faço saber aos que este virem ou conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditor os quai iaço saper aos que este virem ou conhe-cimento tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, no dia 11 de junho do corrento anno, ás 12 horas do dia, trará a publico pregão de venda e arrematação ás portas do edificio do Forum, sito á rua dos Invalidos n.108, após a audiencia, os predios seguintes: Avaliação—Predio de sobrado situado á rua Goncalves Dias n. 31. medindo de frente Gonçalves Dias n. 31, medindo de frente Gon,85 por 23^m,55 de fundos. O pavimento terreo tem na frente tres portas com portadas de cantaria, sendo uma larga ao centro e na parte de cada um dos dous andares, tres portas com portadas de cantaria e saccadas de grade de ferro corrida. O pavimento terreo e aberto em um arma-zem corrido e occupado por negocio. Oc pavimentos superiore: são divididos em diversas salas e quartos, occupados alguns por negocio e escriptorios e outros por moradia. A construcção do predio é antiga e de pedra, cal e tijolos. Todos os compartimentos do predio são forrados e assoalhados. Foi avaliado por 90:000\$. Predio tomos é pusa Aprazivel n. 3. mediado de de compartimentos de pusa por esta por terreo a rua Aprazivel n. 3, medindo de frente 7m,40 por 19 metros de fundos,tem na frente uma porta e uma janella, de um lado cinco janellas e duas portas e de outro lado uma porta e sete janellas dando para uma varanda, tudo com portadas de madeira. O predio é dividido em duas salas, tres quartos cosinha, dispensa e banheiro, A entrada do terreno é em uma reentrancia da ladeira, medindo de frente 8m,00 por 56m, de comprimento, ladeira acima. O terreno é todo femento, tadeira acima. O terreno e todo le-chado por muros, tendo aos fundos uma ou-tra construcção dividida em commodos di-versos. A construcção é de pedra, cal e tijolos. Foi avaliado o predio e respectivo terreno em 12:000\$000. Predio assobradado à rua Aprazivel n. l, medindo de frente 21m,53 por 9m,19 de extensão, e 1 puxado de cada lado com 8 m50 de extensão tem na cada lado com 8,º50 de extensão, tem na frente um alpendre para o qual se sobe por uma escada de cantaria em dous lances, com uma porta ao centro e tres janellas de ada lado dessa porta, com saccadas de grade de ferro franceza e seis mezaninos para o porão, com grades de ferro e por-tadas de cantaria, um outro alpendre pelo tendo por esse lado, no porão, tres mezzan-nios e tres portas, e no sobrado uma porta ao centro e tres janellas de cada lado. Pelo lado direito, no porão, tres portas e tres mezzaninos, e no superior seis janellas. Esta casa esta edificada aos fundas do ter-reno junto as muradas da casa n. 3 que lhe fica a cavalleiro, terreno da ladeira, fazendo angulo para a chacara, tem a forma irregular, limitando pela frente e pela esquerda com a rua Aprazivel e pela direita com a ladeira do Meirelles.- O porão do predio e em parte forrado e assoalhado e parte laem parte forrado e assoalhado e parte la-drilhado, tem 2^m,20 de altura e e dividido ou delle noticia tiverem que, por este presente edital, pelo teor do qual convo-

em seis commodos diversos. O pavimento superior divide-se em tres salas, sendo duas da frente com tecto de estuque, duas saletas, cinco quartos, area ao centro com repucho e duas escadas, com gradil de ferro, cozinha, dispensa, puxado e banheiro, construção de pedra, cal e tijolos. Foi avaliado o predio e respectivo terreno em 50:000\$. Total da avaliação, 152:000\$. Total pelo qual vão a praça os ditos predios, 133:800\$. Estes predios vão a praça a requerimento do com-mendador Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, inventariante do espolio de D. Carlota Faria da Silva Porto; tendo sido ouvidos sobre a venda todos os interessados, com a qual concordaram; sendo o producto da dita venda recolhido a Caixa Economica em nome do espolio e a disposição do juizo. E quem pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. E, para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um afficado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos de inventario. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ao primeiro dia do mez de junho do anno de 1907. Eu, José Senra de Oliveira Junior. escrivão, subscrevi. - Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da PrimeirA Vara Commercial

De citação, com o prazo de dez dias, aos cre-dores da fallencia do negociante Francisco Aristides de Messias, estabelecido com alfaiataria à Avenida Central n. 146, sobrado, para sciencia e verem passar em julgado, a sentença que julgou a classificação de creditos na thema chaire. tos na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1º ara Commercial, desta cidade do Rio de

Janeiro, etc.

Pelo presente edital citam-se os credores da fallencia do negociante Francisco Aristides de Messias, estabelecido com alfaiataria á Avenida Central n. 146, sobrado, para sciencia e para, no prazo de dez dias, que correrão em cartorio do escrivão que este subscreve, verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de creditos da alludida fallencia, sob pena de á revelia, se proceder como for de direito. E. para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de maio de 1907. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi. -Cicero Seabra.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de A. Martins Baptista, para, dentro desse prazo, remmetterem a este juizo, a!em de seus votos de accertação ou recusa da proposta de accordo que o mesmo lhe faz de pagar 25 % de seus respectivos creditos cujo pagamento serà feito a dinheiro a vista, depois de passar em julgado a sentença que homologar a presente concordata, os documentos em que fundarem os seus creditos, 30 dias scientes desde logo de que, findo esse prazo, lhes marcard o juiz um outro tambem de dez dias, para, dentro delle, o impetrante e os credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de revelia, na forma

abaixo. O Dr. O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concor-data impetrada por A. Martins Baptista, em que pede o mesmo homologação de uma concordata preventiva por elle feita com seus credores, em que propõe saldar o que lhes deve com 25 % da importancia de seus creditos, 30 dias depois de passar em julgado a sentença que homologar a concordata, nos quaes foi proferido o despacho seguinte: Despacho — Publique-se edital e dirijam-se cartas aos credores, nos termos do art. 11 da lei n. 859, de 16 de agosto de de 1902. Rio, 29 de maio de 1907. — F. Financiado. gueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de A. Martins Baptista, para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de uma concordata preven-tiva por elle feita com sous credores, já apoiada em numero legal, em que propõe saldar o que lhes deve com 25 % da impor-tancia de seus creditos, 30 dias depois de passar em julgado a sentença que homologar a presente concordata, remettendo a este juizo, alem dos seus votos de acceitação ou recusa da dita proposta, os documentos em que fundarem os seus creditos, na forma do art. 116, da lei n. 859, de 1902, c, scientes desde logo que, findo este prazo, lhes será marcado por este juizo um outro tambem de dez dias para, dentro delle, o impetrante e os ditos credores allegarem e provarem qualquer reclamação, sob pena de, a revelia, se proceder como fôr de direito, proseguindo-se nos demais termos do processo, na forma da lei. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1907. — Eu, Arnaldo da Silva Tri-lho, escrivão interino, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

De convocação de credores da fallencia de Julio de Moraes para se reunirem ni sala das audiencias deste juizo, à rua dos Invalidos n. 108, no dia 3 de junho do corrente anno, à 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata; formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos difinitivos que liquidem os bens da massa, e uma commissão fiscal composta de massa, e uma commissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por tilulos e obrigações ao portador para deposital-os em inão do syndico provisorio, Joaquim da Silva Paranhos Filho, à rua dos Andradas n. 19, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, ha forma para respeiro.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio de Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital vi-rem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de fallencia de Julio de Moraes, nos quaes me foi dirigida a petição do teor suguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio—O syndico provisorio da fallencia de Julio de Moraes, tendo concluido as diligencias preliminares da mesma fallencia, requer que V. Ex. se digne de mandar expedir editaes de convocação aos credores, nos termos do art. 47 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Assim, pede deserimento. Rio, 20 de maio de 1907. — Joaquim da Silva Paranhos Filho. (Estava devidamente sellada.) Despucho: Sim. em termos. Rio, 20 de maio de 1907. - T. Fi-

cam-se os credores da fallencia de Julio de Moraes para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, a rua dos invalidos n. 108, no dia e de junho do corrente anno, á l hora da tarde, afim de se proceder á verificação dos creditos e, elles approvados, assistirem a leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora composta de dous membros que liquide os bens da massa, arbi-trando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; pelo presente edital ficam citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em poder do syndico pro-visorio, Joaquim da Silva Paranhos Filho, estabelecido á rua dos Andradas n. 19, até dous dias, pelo menos, antes da-quelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admittidos a tomar parte nas discussões nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou re-presentantes legaes, na forma do art. 47 e seus paragraphos, da lei 859, de 16 de agosto de 1902, regulamento n. 4.855 arts. 200 e 203, de 1903, que para concordata é pre-ciso que esteja acceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que hao comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos de direito. Para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da Iei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 22 de maio de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi, — Torquato Baptista de Figueiredo. (*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça, com prazo de oito dias e abati-timento. legal de 10 º/o, para venda e arre-matação do predio de sobrado à rua da Saude n. 205, penhorado a Jeronymo Au-gusto da Costa e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Fran-cisco de Oliveira Leite

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço ber aos que o presente edital virem, em como no dia 11 de junho proximo vindouro, as 11 3/4 da manha, a rua dos Invalidos n. 108, o official de semana destejuizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerecer acima da quantia de 15:300\$, preço porque vae á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, o predio abaixo descripto e avaliado: Um predio de sobrado á rua da Saude n. 205, com 4, m65 de frente

logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanco offerecer acima da quantia de 15:300\$, preço porque vão a 2ª praça devido ao abatimento legal de 10 %; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2°, do decreto n.737 de 1850 (dinheiro a vista ou fiador por tres dias.) E para constar se passaram este e mais dous de igual teor que serão publicados e affi-xados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cum-prido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1907. E eu, João de Souza Pinto Junior. Jose Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De ordem do Exm. Sr. Dr. juiz faço publico que, na segunda-feira, 3 de junho do corrente mez, ao meio dia, serão julgados em junta de juizes de direito das varas civeis os embargos da 9ª Pretoria, Bernardina Joaquina de Oliveira e outros, embarantes de la Pareira de Cartes de gantes; José Pereira de Moraes, Baptista e outros, embargados. Rio, 1 de junho de 1907. E eu, José Candido de Barros, subscrevi.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz seccional da 3ª Vara Civel, nesta cida-de do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.: Faço saber a todos quantos este edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, e delle conhecimento tiverem, que, achando-se perpetrada neste juizo, por falta de citação de alguns réos, uma acção ordinaria iniciada por Daniel dos Santos, sua mulher Joaquina Vieira da Costa e Iva Vieira da Costa Lobão, viuva, como successoras e herdeiras directas de Rozaura Augusta de Castro e tambem de Maria Delfina de Castro, contra José Fagundes Leal e outros, relativamente a mesma acção, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Civel—Daniel dos Santos, sua mulher Joaquina Vieira da Costa, Iva Vieira da Costa Lobão, viuva, como suc-cessores e herdeiros directos de Rozaura Augusta de Castro e tambem de Maria Del-fina de Castro, em acção ordinaria de reivindicação e rescisoria, requerem a citação edital da mulher de José Fagundes Leal, da mulher de Alfredo dos Santos Conde, de Thereza Maria de Oliveira Duarte, de Maria Rosa de Oliveira Duarte, de Antonio Ferreira Neves e sua mulher, na forma do art. 45, § 1°, combinado com o art. 53, § 1°, do regulamento n. 737, de 25 de novembro del 850, visto ser incerto e não sabido o logar a rua da Saude n. 205, com 4, \$^65\$ de frente e 18, \$^20\$ de fundo no pavimento terreo, e de fundo no sobrado 22, \$^70\$; sua formação de pedra, cal e tijolo, com tres portas na frente do pavimento terreo; tres com saccadas, grade de ferro e corrimão no sobrado; dividido o pavimento terreo em loja, area, privada, caixa de agua, sendo a loja ladrilhada e a área cimentada; o sobrado é dividido em duas salas, duas alcovas, saleta, dispensa, cozinha, tanque, privada e caixa de agua; tem na cozinha uma porta que dá servidão para um terreno que é de propriedade de Fuão Mattos; está avaliado em 17.000\$, E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no de suas residencias. Portanto, os suppli-cantes requerem a V. Ex. se digne man-

designando o escrivão dia e hora. Rio. 25 de abril de 1907.—J. Buarque. E tendo os supplicantes justificado ser incerto e não supplicantes justificado ser incerto e nao sabido o logar das residencias dos supplicados, julguei procedente a justificação; pelo que por este cito e chamo aos ditos supplicados: mulher de José Fagundes Leal, mulher de Alfredo dos Santos Conde, Thereza Maria de Oliveira Duarte de Maria Rosa de Oliveira Duarte, Antonio Ferraira Nunes e sua mulher para

Antonio Ferreira Nunes e sua mulher, para, à primeira audiencia deste juizo, depois de findo o prazo de 30 dias que serão assignanados em audiencia, ver-se-lhes propor a acção ordinaria de reivindicação e rescisoria de que trata a referida petição, sob pena de revelia, ficando desde ja citados para todas as decisões termos da acção até final sentença e sua execução, sob a mesma pena; e scientes de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ao meio dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia aos ditos supplicados ou a alguem que por elles se interessar, mandei passar este e mais dois de igual teôr que serão publicados pela imprensa e affixa-dos em logar publico do costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 20 de maio de 1907. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrivão inte-rino, o escrevi.—Elviro Carrilho da Fonseca e

Juizo da Setima Pretoria

De citação do reo ausente Manoel Alves da Silva, com o prazo de 20 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º supplente, em exercicio da 7º Pretoria do Districto Federal, etc., etc.

Faço saber que, pelo presente edital, é citado e chamado o réo Manoel Alves da Silva, de 33 annos, casado, operario, brazileiro, que residiu à rua Lopes Quintas n. I. para, dentro do prazo de 20 dias, comparecer nesta Pre-toria, á rua Farani n. 2, sobrado, afim de se ver processar e julgar pelo crime do art. 330 § 2º do Cod. Penal, sob pena de revelia, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto. Do que mandei passar o presente edital para ser affixado, extrahindo se cópias para os autos e ser publicada no Diario Official. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de maio do 1907. - Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. - Flaminio Barbosa de Rezende.

Juizo da Nona Pretoria

De citação

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz 9º pré-tor do Districto Federal: Faço saber que, por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Augusto de tal tem de ser processado como incurso nas pe-nas do artigo 303 do Codigo Penal; o porque não tenha sido possível citar pes-soalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer à la audiencia deste juizo e as consecutivas afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime; e bem assim a compa-recer á la audiencia, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se as terças e sextas feiras. E,para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Ca-pital Federal, 31 de maio de 1907. Eu, Jonathas Florião Gomes de Moura, escrivão interino, o escrevi.-Jose Jayme de Miranda.

INFORMAÇÕES

Instituto de Manguinhos-Do relatorio do Dr. director geral de Saude Publica, extractamos a seguinte informação:

Os trabalhos do instituto continuam na major actividade. O sôro-antidiphterico actualmente preparado mostra-se de grande actividade, apresentando 400 unidades anti-

toxicas por centimetro cubico.

Promptos e entregues ao consumo, o instituto dispõe, alem do sôro antipestoso, cuja efficacia cada vez mais se confirma, os seguintes: antidiphterico, antitetanico, anti-estrepto coccico polyvalente heterologo; antiestrepto coccico polyvalente homologo, para complicações da variola. Tem em preparo os soros contra os carbunculos symptomatico e bacteridiano. Prepara ainda as seguintes vaccinas: contra a peste bubonica, contra o carbunculo symptomatico (peste da manqueira), carbunculo bacteridiano, a malleina, para diagnostico do mormo e a tuberculina, que tem sido preparada e dosada para o diagnostico da tuberculose das bovideos e do homem e para o tratamento da tuberculose humana.

Além dos estudos de caracter puramente scientifico que estão sendo emprehendidos, o instituto tem procedido ao diagnostico necroscopico dos doentes fallecidos no Hos-

pital de S. Sebastião.

Este ultimo serviço tem permittido que sejam colleccionadas numerosas peças anatomo-pathologicas de grande valor para o estudo das molestias infectuosas que aqui grassam. Estas peças, conservadas em liquido de Kaiserling, apresentam a cor natural e já teem sido enviadas para o estrangeiro, onde servem de peças de demonstração para os cursos. (Escola de Medicina Tropical de Hamburgo.) O instituto tem fornecido material de estudos a centros scientificos europeus, com os quaes está em constantes relações: Instituto Pasteur de Pariz, Instituto de Molestias Infectuosas de Pariz, Instituto de Molestias Infectuosas de Berlim, Instituto de Hygiene de Heidelberg, Instituto de Molestias Tropicaes de Ham-burgo, secção entomologica do Museu Bri-tannico. Foi com material fornecido por Manguinhos que o professor Rubner, de Berlim, fez seu curso sobre impaludismo. O instituto continua a ser procurado por medicos e estudantes que deseisos de com-

medicos e estudantes, que, desejosos de com-pletar seus estudos praticos, com assidui-dade frequentam os laboratorios de Man-

guinhos.

Pela tabel'a abaixo poder-se-ha avaliar do numero de operações feitas para preparo dos productos fornecidos pelo instituto, assim como da quantidade destes entregue ao consumo. Os productos fornecidos re-presentam uma somma no valor de 144:231\$, que teria de ser despendida, si se tivesse de fazer acquisições dos productos no mercado. Tendo o instituto a verba de 120:000; para seu custeio, segue se que forneceu um saldo de 24:23180 00.

Numero de inoculações feitas nos cavallos. de: seste 75, diphteria 30, tetano 20; estre-ptococco 25, carbunculo symptomatico 15, carbunculo bacteridiano 10.

Numero de sangrias feitas em caval-

Numero de sangitas fetias em cayal-	
los	131
Numero de sangrias feitas em bois	32
Numero de sangrias feitas em cabras.	35
Animaes empregados no serviço:	
Cavallos	37
Muares	3
Coelhos	189
Carneiros	. 5
Ratos brancos	75
Porcos	4
Pombos	158
Gallinhas	160
Bezerros	

Cabras	 	- 3 7
Cobayas	 	802
Cães		6
Macaco	 	1
Gatos		- 3
Ratos domesticos		78
Numero de vid		s con-

tra a: peste 7.300, diphteria 216, tetano 15; estreptococco 58, estreptococco - polyvalente 21.

Numero de vidros de vaccina fornecidos contra a: peste 10.950, peste da manqueira 11.580; carbunculo bacteridiano 2.330.

Numero de dóses de tuberculina bruta 4.800, numero de doses de tuberculina diluida 650, numero de dóses de tuberculina para tratamento 1.113.

Mosquitos: especies classificadas 67 e exemplares estudados, classificados e montados

Autopsias de peste 77, de febre amarella

O somno electrico — O somno electrico experimentado recentemente por Stephane Leduc, professor na escola de medicina de Nantes. 6 um estado analogo ao somno cões, mesmo as mais dolorosas; elle permanece nesse estado durante toda a duração da corrente electrica; desde que esta cesse, elle acorda instantaneamente. As experiencias foram feitas em animaes: cãos, coelhos, cobayas, etc. Ellas não causam dor alguma e não apresentam effeitos consecutivos.

O animai immediatamente despertado fica de pé, olha tranquillamente ao redor delle como se nada tivesse havido e, desde que se desembaraça dos electrodos, retoma a sua existencia costumeira e come com appetite tudo o que se lhe dá.

O somno electrico produz, conforme o nu-mero de volts, a inhibicão cerebral, a parada da respiração ou do coração!

Para produzir a inhibição cerebral, em um coelho, bistim seis ou oito volts; dez volts são sufficientes para a inhibição respiratoria, uma duzia occasiona a morte. A inhibição cerebral pode durar horas

consecutivas; a inhibição respiratoria não deve se prolongar mais de um minuto. Au-

gmental-a seria fatal.

Leduc acredita que a morte por inhibição, segundo o processo que elle indica, é menos cruel que a electrocução emprezada nos Estados Unidos da America do Norte. O condemnado dormiria unicamente o somno eterno.

Não existe até a presente data senão uma experiencia de inhibição cerebral electrica no homem; a a que o proprio Stephane Leduc se submetteu com o concurso de outros professores da escola de medicina de Nantes. Ella foi de successo completo. Na abertura do circuito o paciente despertou immediatamente, e, ao envez de soffrer, experimentou, ao contrario, uma sensação de perimentou, ao contrario, uma sensação de bem estar e de vigor physico.

Conseguiu, mesmo, ao terminar a expe-

Conseguiu, mesmo, ao terminar a experiencia, pronunciar uma allocução em uma sociedade operaria.

Como se vê, o methodo de anesthesia em questão não tardará muito a entrar na pratica commum, -em substituição aos outros processos adoptados, que não são, na totalidade, isentos de perigos.

Moeda de grande valor. Foi vendida em leilão, em Roma, uma moeda de ouro da -28 antiga Messenia

Essa preciosidade de numismatica foi ca-lorosamente disputa la 'pelo millionario Pierpont Morgan e barão Penissi, sendo, afinal, adquirida por este ultimo, pela somma de 22.500 libras.

E' para os colleccionadores de antiguida-des de subito valor essa paquenina mosda, pois deve contar cerca de tres mil annos. A Messenia foi conquistada pelos dorios.

passando depois para o dominio dos aca-

Esteve sob a dominação de Sparta, em consequencia das guerras- messenicas, em 743-724, 685-668, 164-455 antes de Christo. Epaminondas libertá-a em 370, e afinal os romanos a submettem em 146 annos antes de Christo.

Actualmente a Messenia é uma monarchia grega de pouco mais de 150.000 habitantes, compondo-se de pouco menos da antiga Messenia.

Projecto colossal—Vão os engenheiros rusrojecto colossat—vao os engemeiros ras-sos por em verdadeira pratica um gigan-tesco projecto, que tão discutido tem side já e para o qual o ministerio das obras pu-blicas desse imperio votou já os creditos necessarios.

Trata-se de abrir um canal ligando o Baltico com o Mar Negro, entre os portos de Riga e de Chersson.

Esse canal terá para a Russia uma grande importancia estrategica, pois permittirá reunir facilmente as suas esquadras, quer no norte, quer no sul da Europa. O projecto foi apresentado por um syndicato americano, que sez um orçamento na importancia de 315 milhões de rublos; parece, comtudo, que o governo russo lhe recusou a concessão, por medidas de economia. Em todo o caso, é um facto estar resolvida a sua construcção, fican lo assim a Russia possuindo o maior canal do mundo.

O anno 2200-O escriptor Lathre publicov um curioso trabalho em que descreve o que será a sociedade no anno 220).

Dentro de tres seculos a alimentação se restringirá aos productos vegetaes, obtidos pela fixação do nitrogenio.

Em cada meio hectare do terreno, um apparelho electrico fixará o azoto no solo para a producção de vegetaes tão nutritivos como a carne. A electricidade, graças a esses apparelhos, será um manancial de luz que, convenientemente applicado á cultura das arvores fructiferas, produzirá maças, peras e pecegos com um pe de diametro. As bebi-das serão deliciosas, mas pouco variadas. O licor da vida consistirá em uma beberagem tão estimulante como o vinho, puito mais tonico do que este e sem quantidade alguma de alcool.

Os homens do anno 2200 entregar-se-hão extraordinariamente ao trabalho. A electricidade e a luz espalha las profusamente em todo o nosso planeta tornarão os musculos insensiveis a fadiga e não deixarão de distinguir a noite do dia.

O seculo XXIII será a edade de ouro do

automobilismo.

O vehiculo mais commodo para os passeios diarios será a esphera formada por uma caixa provida de azas e com o gaz necessario para se poder elevar a uma altura de dez metros, tendo além disso uma machina electrica que põe em movimento uns pés de aluminio, ficando tudo com apparencia de uma ave de grandes dimensões.

Energia electrica do Rhodano - O conse lho municipal de Pariz mandou a Genebra uma commissão de seus membros para estudar in loco o vasto plano do engenheiro Mahl, para o transporte até Pariz da energia das forças do Rhodano.

Uma das grandes curiosidades desse plano, que não é tão chimerico como pode pa-recer a primeira vista, deverá ser a con-strucção de um açude do Rhodano, com altura de 70 metros, o mais alto do mundo, mais alto de 23 metros do que a cachocira do Niagara. A força oriunda dessa immensa cascata seria captada em vastas fabricas junto ao açude e dirigida para Pariz por linhas semelhantes as dos cabos telegraphicos.

Diz uma folha pariziense que a realização de tal plano, cujas despezas estão orçadas em sessenta milhões de francos (cerca de 38.400:000\$ da nossa moeda), representaria para Pariz uma economia annual de 12.800:000\$000.

As reformas da China — Pela seguinte amostra, pode-se julgar das reformas que se operam na China. O novo regulamento da imprensa compõe-se de disposições prohibi-

tivas, como estas:

«E' prohibido censurar os actos da familia imperial.

E' prohibido protestar, sem razão plausi-E' prohibido protestar, sem razão plausi-vel, contra os actos do governo. E' prohibido publicar noticias prejudi-

ciaes ao socego publico.

E' prohibido publicar artigos contra a mo-

ral de Confucio. E' prohibido divulgar segredos alheios e emittir juizos attentatorios contra a honra de outrem.»

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Fe deral-Pagam-se amanhã as seguint

Segundo dia util-Supremo Tribunal Federal, Caixa de Amortização, Directoria de Estatistica, 2ª do Exterior, avulsas da Justica e Fazenda, Bombeiros, Saude Publica, Assistencia a Alienados, Hospicio Nacional e Colonias, Observatorio Astronomico, Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Instituto de Surdos-Mudos e Museu Nacional, 6ª da Viação, Casa da Moeda, Imprensa Nacional e Diario Official.

Museu Nacional—Visitaram este Museu durante o mez findo, 3,753 pessoas, sendo: 2.946 adultos e 897 creanças.

O museu continua franqueado ao publico ás quintas feiras, sabbados e domingos das 11 horas da manhã as 2 1/2 da tarde,

Obituario-Sepultaram-se, no dia 29 de maio de 1907, 34 pessoas, sendo:

Nacionaes	28
Estrangeiros	6
•	_
	34

Do sexo masculino. Do sexo feminino..... 14 34 Maiores de 12 annos..... Menores de 12 annos..... 12 34 Indigentes.... 6

E no dia 30, 32 pessoas, sondo:

Nacionaes Estrangeiros	30 2
	_
• • •	32
Do sexo masculino Do sexo feminino	24 8
	-
	33
Maiores de 12 annos	15 17
: .= -=	
	32

Indigentes .

Observatorio do Rio de Janeiro-Boletim meteorologico- Dia 26 de maio de 1907.

The state of the s		ura da	apor	lativa		Ventos	. (Céo	
Horas	Barometro	Temperatura centigrada	Tensão do v	Humidaderela	Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvers	Phenomenos diversos
7 h. m. 10 h. m. 10 h. m. 11 h. m. 12 h. m. 12 h. m. 13 h. m. 14 h. t. 17 h. t. 10 h. t. 11 h. t. 11 h. t. 12 h	756.5 755.8 755.3 756.4 754.5 754.6 755.2 756.0	20.2 20.3 18.4 21.6 25.6 25.6 25.2 24.2	15.0 15.5 15.1 15.4 16.0 16.8 16.8	85 87 96 80 66 69 71	1.1 0.0 2.2 2.0 1.3 1.0 0.0 2.7	NW Calmo NW N N N NNW Calmo NW	0.8 1.0 1.0 0.4 0.8 0.9 1.0	C. CK CK. Denso C. CK CK. CKN CK. KN CK. KN	
-Médias	755.54	22.64	15.80	78.1	1.3	•	0.9	•	

Temperaturá: maxima, as 3 hs. T, 26.6; minima, as 71/4 hs. M, 18.0.—Evaporação em 24 horas, 1.9.— Ozone: as 7 hs. m., 1; as 7 hs. n. 1. Horas de i olação: 6 hs. 00 m.,

Boletim meteorologico...Dia 27 de maio de 1907.

	. oo a	a a	apor.	relativa		Ventos		Cėo	
Horas	Barometro	Temperatura centigrada	Tensão do v	Humidade re	Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	Phenomenos diversos
1 h. m	758.7 757.5 757.3	24.1 23.0 21.5 24.2 24.2 23.2 22.5	15.1 15.9 14.4 16.5 16.7 17.1 17.5 17.8	68 76 75 74 75 81 84 88	0.0 3.3 3.3 2.0 2.1 4.0 1.5 2.3	Calmo SE NNE NE E SE SE SE W	0.8 1.0 0.6 0.7 0.8 1.0 1.0	CK. KN CK. KN C. CK CK. KN C. CK CK. KN N. KN N. KN	Chuviscos, Chuviscos,
Médias	757.33	23,20	16.38	77.66	2.3	•	0.9	man of a particle of	

Temperatura maxima, ás 10 hs. 3/4 M, 25.2; minima, ás 7 hs. 1/4 M, 21.2.—Evaporação em 24 hs., 2.4.—Ozone ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n. 0.• Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã. 0.00; ás 7 hs. da noite, chuviscos.—Total em 24 horas, chuviscos.—Horas de insolação, 4 hs. 33 m.. 36 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço Meteorologic Nacional — Resumo meteorologico e magnetico do dia 31 de maio de 1907 (sexta-feira).

	()	8	ar	or	tiva	ça rt)	rico			()bserva	çбез 1 m 24	leitas t horas	ıma vez	B
Estação	"	Barometro a	Temperatura do	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteóro∌	Nebulosidade	Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Eváporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	2	759. 35 758. 86 758. 86 758. 92 759. 37 759. 67 760. 37 760. 37 760. 32 759. 01 759. 45 759. 12 759. 84 759. 84 760. 29 760. 74	119.4 119.2 118.9 118.9 119.0 119.0 119.1 120.6 121.8 122.0 122.1 122.1 122.1 122.1 122.1 123.0 124.0 125.0 126.0 12	15.63 15.13 15.167 15.39 15.49 16.63 16.63 16.63 16.77 15.67 15.67 15.30 15.30	93.0 93.0 93.0 94.0 94.0 94.0 94.0 94.0 86.0 83.1 85.0 85.3 85.3 85.3 82.0 92.1	V Calma U Calma V Calma V V Calma V V V V V V V V V V V V V V V V V V V	Bom Bom Bom Bom Bom Bom Bom Incerto Incerto Incerto Encoberto Encoberto Bom Bom Bom Bom Bom Bom Bom Bom	Nevoeiro tenue baixo Orvalho abundante Orvalho abundante	CK 2 CK 2 CK.SK.KN 9 CK.SK.KN 9 10 10 10 10 10 10 10 CS.C.K 4 CK 2	0	0	18.3	m/m	m/m 	4.03

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL Declinação do dia 31 — 5 — 07 — 9° 05' 25" NW

Inclinação do dia 31 - 5 -07 = 13º.795 (extremo norte para cima)

Secção de Me teorologia, 1 de junho de 1907 - Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

	<u> </u>		<u> </u>	i -		-		5	
ESTAÇÕES ,	Pressão ao nivel • do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	rstações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapo de agua	Temperatura média a vespera
Belém. S. Luiz. Parnahyba Fortaleza. Natal. Parahyba. Recife. Joazeiro. Maceió. Aracajú. Ondina (Bahia). S. Salvador. Cuyabá. Uberaba. Victoria Barbacena. Juiz de Fóra. Campinas. Capital (Rio).	765.65 765.10 765.68 769.61 767.07 766.09 766.96 768.54 765.67	25.0 28.4 29.6 27.6 27.0 27.3 25.0 25.2 20.4 24.6 17.2 20.2 18.6 19.8	m/m 21.76 	27.70 28.75 25.60 24.40 24.35 25.20 24.00 25.05 24.85 25.25 26.25 26.30 26.25 26.30 21.05 15.50 20.14	S. Paulo Santos. Paranaguá Curityba Guarapuava. Asuncion. Posadas (x). Florianopolis. Corrientes (x). Itaqui Porto Alegre. Santa Maria. Bagé. Rio Grande. Cordoba (x). Rosario (x). Mendoza (x). Buenos Aires (x).	m/m 766.33 763.48 760.99 763.48 762.56 763.30 765.70 761.33 762.09 768.09 768.09 768.00 763.00 766.00 763.70 766.50	14.6 21.5 22.0 19.0 16.8 15.0 15.0 16.5 14.0 7.0 5.0 6.0 12.0	m/n 11.82 15.62 16.16 13.50 13.55 11.30 7.53 12.00 12.49 11.21 11.60 3.30 4.14 5.94 6.77	18.20 18.25 17.60 12.05 14.25 17.50 15.85 16.00 13.85 15.50 14.75 16.25 15.00 11.00 11.00

Em Porto Alegre choveu, trovejou e relampejou no correr da noite de hontem, soprando SE fresco. No Rio Grande relampejou em varias direcções no começo da noite de hontem, chovendo e choviscando no correr da mesma. Correio - Esta repartição expedira malas pelos seguintes paquetes:
Hoje:

Pelo Murupy, para Cabo Frio, portos do Espirito Santo e Guarapary, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Guasca, para Santos, Paranagua e Antonina, recebendo impressos até ás 8 horas da manha, cartas para o interior até as 8 1/2 e ditas com porte duplo até as 9.

Pelo Itaperuna, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Itabira, para Bahia e Pernambuco recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo Oronsa, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior com porte duplo até as 7 1/2 e ditas para o exterior até as 8.

Amanhã:

Pelo Soldier Prince, para S. Francisco do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Clyde, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Danube, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguy, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo Pinto, para Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com dorte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postace para o interior, nos dias uteis, até as 2 1/2 da tarde.

Recebimento de encommendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia —O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 31 de maio, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam		499	1.547
Entraram	40	12	. 52
Sahiram		12	38
Falleceram Existem		498	1.556

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 697 consultantes, para os quaes se aviaram 784 receitas.

Fizeram-se 32 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.130

Manoel da Nobrega & Comp., estabelecidos á rua Senador Dantas n. 52, adoptam, para distinguir uma qualidade de cigarros de seu fabrico e commercio, a marca acima, consistente em um rotulo dividido em quatro rectangulos. No principal, vé-se a figura de uma mu her em traje caracteristico hespanhol, sentada á uma mesa em que descança o cotovello esquerdo, pernas trançadas, tendo na mão direita um leque que se agita, e entre os dedos da esquerda um cigarro acceso. Essa figura é acompanhada superiormente do titulo «Cigarros flôr de Habana», em duas fachas. Nos demais, além da marca geral já registrada, veem-se diversos dizeres explicativos. A presente marca sorá usada nas côres do rotulo acima, unicamente. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 15 de abril de 1907.—Manoel da Nobrega & Comp.

Apresentado na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã de 20 de abril de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.130, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio Janciro, 2 de maio de 1907—O secretario, Cesar de Oliveira.

N. 3.154

A marca acima collada com que José Silva & Comp., estabelecidos a rua da Quitanda n. 123 A, assignalam os couros, arreios, sellins, cochinilhas, mantas, bacheiros elasticos para botinas, capas impermeaveis e louças do seu commercio, consiste em uma estrella de dez pontas, atravessada por uma palma e uma facha, tendo na parte superior as letras J. S. em forma de monogramma; no centro, a palavra « Silvius »; e na parte inferior, a inscripção « Marca registrada » podendo o rotulo respectivo variar em côres e dimensões. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 reis o seguinte: Rio, 18 de maio de 1907.— José Silva & Comp.

de 1907.—José Silva & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 20 de maio de 1907.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 5.154 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Certifico que as marcas registradas na Junta Commercial de Bello Horizonte, sob ns. 45 e 46 e pertencentes a Oliveira Castro & Comp. foram depositadas nesta junta em sessão de hontem, acompanhadas do jornal official que as publicou. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de maio de 1907.—O official maior, Honorio de Campos. Inutilizada uma estampilha de 300 rs.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de junho de 1907: Em papel.. 193:914\$500 Em ouro... 129:933\$443 323:847\$943

En igual periodo de 1906

346:610\$497

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de junho de 1907

31:340\$144 Interior..... Consumo: 4:281\$500 Fumo..... 3:199\$200 Bebidas..... 24.000\$000 Phosphoros.... 2:190\$000 Calcado..... 260\$000 Perfumarias... Especialidades pharmaceu-2:1405000 ticas..... 43 \$800 Vinagre..... 255\$000 Conservas.... 3:260\$000 Chapéos..... 12:7003000 Tecidos..... 270\$000 52:599\$500 Registro 7:671\$008 Extraordinaria..... 49\$000 Deposito..... Renda com applicação espe-812\$100 cial..... 92:535\$552 Total..... 94:827\$699 Em igual periodo de 1906....

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame escripto, segundafeira, 3 do corrente, ás 11 horas, os seguintes alumnos:

Physiologia (3º anno medico)

Thereziano de Magalhães Chaves.
José Cavalcanti de Albuquerque Mello.
Abilio Carlos de Carvalho.
Luiz Catão dos Santos Silva.
Nosor do Lago Galvão.
Cassio Malta.
Alberto de Souza.
Oscar da Silva Araujo.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE COMMISSARIOS. DE POLICIA, INI-CIADO EM 1 DE JUNHO CORRENTE

Amanhã, ás 2 horas da tarde, serão chamados á prova oral os candidatos: Alfredo Amaral, Fausto Pedreira Machado, Oscar Lorena, Joaquim Xavier Esteves, Lafayette Ferreira de Sá, Manoel Crispim Barroso, Eduardo Lobato Villalba Alvim, Sandoval de Oliveira e Annibal Pereira, habilitados em prova escripta.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 2 de junho de 1907.—O presidente da commissão examinadora e 3º delegado auxiliar, Alvaro Moreira de Barros Oliveira Lima.

Geral de Saude Directoria Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, no prazo do cincó dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Commendador Reginaldo Gomes da Cunha, como cabeça de casal, residente á rua das Palmeiras n. 28, multado em 1258, por não ter cumprido a intimação n. 21.803, relativa ao predio sito a rua do Ipiranga n. 8, sobienindo es 18 do ent. 22 do do ent. 28 do ent. 29 do ent. infringindo o § 1°, do art. 98 do citado regula-

mento.
Pela 5ª Delegacia de Saude:

Carlos Bazilio, residente á praça do Mercado n. 112, multado em 125\$, por não ter eumprido a intimação n. 37.104, para melhoramentos no predio n. 102 da ladeira do Barroso influinciado a art. 26 do citado por la composição de roso, infringindo o art. 86 do citado regula-

mento; José Pereira Cardoso, residente a rua Visconde de Maranguape n. 2 B, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 37.105, para melhoramentos do predio n. 103 da ladeira do Barroso, infringindo o put 36 de citedo membranes. art. 86 do citado regulamento. Pela 9ª Delegacia de Saude:

D. Leopoldina Rosa Guimarães Moraes, residente a rua Barão de Itapagipe n. 2 B. multada em 50\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 36.636, referente ao predio n. 4 da rua D. Anna Nery, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de junho de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela Commissão de Fiscalização dos generos alimenticios, na fa-brica dos Srs. Behring & Comp., á rua Treze de Maio ns. 22 a 28 e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Pastilhas de chocolate. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas. Creme de vanille (palitos).—A analyse não revelou na referida amostra, que é de palitos de chocolate, a existencia de sub-

stancias nocivas. Creme de vanille (bonbons). — A analyse não revelou na referida amostra, que é de bonbons de chocolate, a existencia de substancias nocivas.

Musseline. - A analyse não revelou na referida amostra, que é de bonbons de cho-colate, a existencia de substancias nocivas.

Creme de pistache. — A analyse não revelou na referida amostra, que é de bonbons de chocolate, a existencia de substancias nocivas.

Creme de laranja.—A analyse não revelou na referida amostra, que é de bonbons de chocolate, a existencia de substancias no-

Nougatim. - A analyse não revelou na referida amostra, que é de bonbons e chocolate, a existencia de substancias nocivas.

Frambroezas em phantasia. — A analyse não revelou na referida amostra, que é de bonbons de chocolate, a existencia de substancia nocivas.

Frambroezas simples.—A analyse não revelou na referida amostra, que é de bonbons de chocolate, a existencia de substancias

Cacao soluvel purificado. - A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Chocolate em pó, feculado. — A analyse não revelou na referida amostra, que é de chocolate contendo amido, a existencia de substancias nocivas. Café torrado.—A analyse não revelou a

existencia de substancias nocivas.

Abacaxi crystalizado. — A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas. Cajú crystalizado.—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Palitos de gomma corados.—A analyse não revelou a existencia de substancias no-

Naugts.-A analyse não revelou, na referida amostra, a existencia de substancias

Rocher.-A analysa não revelou nesta amostra, que é de bonbons de chocolate, a existencia de substancias nocivas.

Santaris-creme Neige.—A analyse revelou nesta amostra de chocolate (bonbons) a existencia de substancias nocivas.

Manteliniar .- A a analyse nesta amostra. que é bonbons de chocolate, não revelou a existeucia de substancias nocivas.

Moulages.—A analyse não revelou nesta amostra, que é bonbons de chocolate, a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de junho de 1907. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que,de ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, ficam intimados por este meio a mudarem-se, dentro de 10 dias contados desta data, todos os moradores do morro da Favella, do lado da Estrada de Ferro Central do Brazil. Findo esse prazo, será feito o despejo dos moradores que não tiverem obedecido a intimação constante deste edital, seguido de demolição dos casebres existentes no citado logar.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 30 de maio de 1907. Z O secretario, Dr. J. Pedroso.

Parochia de Sant'Anna

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Alfredo Prisco Barbosa, commandante do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia do Sant'Anna

Faço saber que não tendo ainda compare-cido, no dia 26 do corrente mez, os officiaes nomeados para fazerem parte deste conselho, os convoco, novamente, sob as penas da lei, para comparecerem no dia 2 do proximo mez de junho, ás 10 horas da manhã,os mesmos Srs. officiaes, capitães João José de Bittencourt, João Augusto da Cruz e tenente Edgard Augusto Vidal e Carlindo Augusto Ribeiro, sendo que este ultimo foi nomeado em substituição ao capitão Adolpho Pereira da Silva que foi dispensado pelo Exm. Sr. marechal commandante superior.

Nesse dia e hora se installara, com assistencia do meritissimo juiz pretor, á rua Barão de S. Felix n. 35, quartel do 9º batalhão, o conselho de qualificação de guardas nacio-naes, para o alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, com observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 772, de 25 do outubro de 1850; titulo 1º, capitulo 1º do de-

creto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia do quartel general do commando superior da guarda nacional desta Capital Federal, datada de 6 do corrente sob o n. 80.

E, para constar, faço o presente, que será publicado pela imprensa e affixado em logares publicos, avisando-se as partes interessadas na qualificação, para que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 29 de maio de 1907.-Tenente-coronel, Alfredo Prisco Barbosa, presidente.

Parochia de Irajá

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Ismael de Ornellas Betteucourt, tenente coronel commandante do 14º batalhão do infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de

Faço publico que hoje ficou installado este conselho de qualificação, com a presença do Exm. Sr. Dr. pretor Joaquim Alberto Cardoso de Mello, meritissimo juiz da precaruoso de Mello, meritissimo juiz da pretoria, e os officiaes nomeados em ordem do dia 6 do corrente, sob n. 80, pelo Exm. Sr. marechal João da Silva Barboza, commandante superior nesta Capital, capitães Manoel Lagos Soutulho, André Cataldi, tenentes Genaro de Souza Lemos e Manoel Romão Gonçalves; convido os interessados na mesma qualificação a allegarem o que for a bem de seu direito no quartel do 14º na mesma quanticação a affegarem o que for a bem de seu direito no quartel do 14° batalhão de infantaria, em Madureira, a rua Infante n. 8, até o dia 3 de junho proximo futuro, na forma da lei. E, para constar, lavrou-se o presente edital que vae ser affi-rado nos lograss, compagantes, a publicado xado nos logares competentes e publicado pela imprensa.

Sala do conselho de qualificação, Madu reira, 19 de maio de 1907.—Ismael de Or-nellas Bellencourt, tenente-coronel presi-

dente.

Junta Commercial

SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1907

Presidente interino, Torres-Secretario, Cesar de Oliveira

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Couto, Borges e J. Cesar e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão an-

tecedente: .

Expediente:
Aviso de 20 do corrente, do Ministerio da
Justiça e Negocios Interiores, declarando, em
solução a consulta desta junta, que o supplente eleito na vaga deixada pelo actual deputado Julio Cesar de Oliveira deve occupar o logar correspondente a sua vo-tação na conformidade do art. 18 combinado com o art. 17 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890. — Inteirada.

Juino de 1890. — Inteirada.

Officio de 17 do corrente, do juiz da la Vara
Commercial, communicando a decretação da
fallencia da firma Messias & Comp., estabelecida na Avenida Central n. 146, sobrado.

—Mandou-se proceder nos termos do art. 19
da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

Requerimentos: De Gustavo Joppert e Joaquim Augusto Lopes, socios solidarios o primeiro da firma Gustavo Joppert & Comp. e o segundo da firma Vicira Soares & Comp., para serem admittidos a matricula dos commerciantes. Passem-se cartas de matricula.

De Francisco Monteiro Ferreira, outrora estabelecido no Estado de Minas Geraes e

T() 14

actualmente com residencia nesta Capital, para fazer-se a necessaria annotação no registro sob n. 6.330 da sua carta de matricula. Deferido.

De Ildefonso de Azevedo, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos .-

Passe-se titulo.

De Borlido, Moniz & Comp., para o registro das marcas «Enamelina» e «Pinturina» que distinguem as tintas de pintura de seu commercio. - Deferido.

De R. Ribeiro, para o registro da marca das seus eigarros «Penetra».—Deferido.

De Leite & Alves, para novos registros de sete marcas dos seus cigarros.— Deferido. Do Dr. Galdino Antonio do Valle, para o registro da marca do seu café moido «Cantagallo».-Deferido.

De Adriano Candido Fernandes, para o registro da marca «Viroscas» que distingue uma bebida de seu commercio. — Deferido.

De K. H. Jong, de Hoorn na Hollanda, para o registro da marca, representando uma vacca deitada, que distingue os queijos de sua fabricação.—Deferido.

Da New Home Sewing Machine Company, de Massachusetts, nos Estados Unidos da America do Norte para o registro de marca.

America do Norte, para o registro da marca «New Haven» que distingue as suas machinas de costura. - Deferido.

Do L. Guimarães Junior & Comp., de Rodrigues Branco da Companhia de Cervejaria Brahma e de Miguel Laginestra & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 5.083, 5.086, 5.087, 5.093 e 5.126.—Deferidos.

De Martins dos Santos & Comp., para o deposito da marca de seu calçado «Troca-dero» registrada na Junta Commercial d

S. Salvador. — Deferido.

De J. Almeida & Comp., para o deposito da marca dos seus biscoutos «Refir», registrada na Junta Commercial de S. Paulo.-

De B. A. da Veiga para o deposito da marca da sua herva-matte «Magnifica» registrada na Junta Commercial do Paraná -Deferido.

De Francisco Guimarães e Casemiro J. I. de Menezes, directores da Companhia Ferro Carril Carioca, para não se archivarem as actas de duas assembléas geraes da mesma companhia, realizadas fora da sede social, no dia 20 do corrente, uma, destituindo o segundo peticionario, e outra, reformando os estatutos com augmento do capital, por senom Tadicalmente nullas as ditas assembleas, conforme o protesto judicial feito contra ellas pelos peticionarios—Aguarde-se a apresentação das actas, a que se referem os peticionaria, para se resolver sobre o seu archivamento de accordo com a lei.

De Amoroso, Costa & Comp., para o archivamento do seu novo contracto social-Deferido, cancellando-se o registro da firma an-

tecessora e identica.

De Castro & Irmãos, estabelecidos á rua Uruguayana n. 20, para o archivamento do seu contracto social.—Modifiquem a firma social para distinguil-a de outra identica, estabelecida, á rua Coronel Figueira de Mello n. 49 e registrada em 2 de março

De Silva & Oliveira, estabelecidos a rua Julio Cesar n. 7, para o archivamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma social para distinguil-a de outra identica,

estabelecida á rua do Hospicio n. 242 e resistrada em 14 de janeiro ultimo.

De Nascimento & Comp., estabelecidos á rua do Hospicio n. 79, para o archivamento do seu contracto social. — Modifiquem a firma social para distinguil-a de outra identica, estabelecida á rua Luiz de Camões n. 58 e registrada em 11 de março ultimo.

De Joaquim Mathias de Andrade & Comp., Gaspar Ribeiro & Comp., Sotero & Maia, Alves & Esteves, Annibal de Mattos & Comp., J. Fonseca & Cunha. M. Jorge & Comp., F. Lopes & Comp., Rlcardo Dorat & Comp., Bastos & Brandão, Alberto Bianco, Ferreira dos Santos & Nelson, Barbosa & Penna e Duarte & Comp., para o archivamento dos seu contractos sociaes. — Deferidos.

De T. Andrade & Comp., para o archiva-mento da alteração do seu contracto social em virtude da retirada do socio Theophilo de Andrade, substituido por Arthur Luiz Torquato de Andrade.—Deferido, cancellan-do-se o registro da firma, dependente de renovação, por competir actualmente o seu uso exclusivo ao sccio Henrique Boiteux.

De Senra & Comp,, para o archivamento da alteração do seu contracto social, quanto ap respectivo capital, que fica elevado a duzentos contos de reis (200:000\$), e com referencia a partilha dos lucros e as retiradas mensaes. - Deferido.

De Joss Carneiro & Irmão, para o archivamento da alteração do seu contracto social, quanto á partilha de lucros.—Deferido.

De Carneiro Leite & Comp., Francisco Pereira & Comp., Gonçalves & Silva, Costa Ribeiro & Comp., Hygino de Magalhães & Comp., Costa Teixeira & Santos, Oliveira. Rodrigues & Comp. e Riefer & Lewis. para o archivamento dos seus distractos sociaes. -Deferidos.

De A. Pereira de Souza, Antonio Galindo, Emilia Martins, A. da Rocha & Machado, Avenier & Comp., Fonseca & Almeida. Fer-nandes, Peres & Comp., Gil, Ferreira & Comp., Guimarães & Comp., Macedo & Menezes, Souto, Irmão & Comp., Teixeira Leite & Stepham Schaster e Teixeira & Moreira, para registro de suas firmas commerciaes. -Deforidos.

De Seraphim Clare & Comv., para identico registro.-Rectifiquem a declaração na parte referente a data do archivamento da alte-

ração do contracto social.

Da viuva Rabello Granjo & Comp., e para identico registro. - Rectifiquem a declaração na parte referente á data do archivamento do contracto social.

De Guinle & Comp., para annotar-se no registro da sua firma a mudança do respectivo estabelecimento para a Avenida Central ns. 107 e 109.-Deferido.

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que, em sessão da Junta Commercial realizada a 23 do corrente, foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos

De Arthur Bueno Barbosa e João Gonçalves Penna, para o commercio de joias, etc., nesta praça, á rua do Ouvidor n. 153, com o capital de 1:000\$, sob a firma Barbosa & Penna.

De Alberto Dias Carneiro e Vicente Bianco', para a exploração de pharmacia, nesta praça, a rua dos Invalidos n. 135, com o capital de 15:000\$, sob a firma Alberto & Bianco.

De André Ferreira dos Santos e Mariano Francisco Nelson, para a exploração de phar-macia, á Praça de Bemfica n. 2, com o capital de 3:000\$, sob a firma Ferreira dos Santos & Nelson.

De Annibal de Mattos Dias e o commanditario Eduardo Augusto Mattos, para o commercio de genero de estiva, nesta praça, a rua Vinte e Quatro de Maio n. 55 B, com o capital de 10:000\$, sob a firma Annibal de Mattos & Comp.

De Domingos Alves da Silva e Antonic Carmo Esteves, para a exploração de pharmacia nesta praça, á rua dos Ourives n. 179, com capital de 2:400\$, sob a firma Alves & Esteves.

De Manoel José Amoroso Lima, Cypriano Oliveira Costa, Bernardino Pinto da Fonseca o Adriano Pinto da Fonseca, para o commercio de fazendas, etc., nesta praça, á rua de S. Pedro n. 54, com o capital de 700:000\$,

sob a firma Amoroso, Costa & Comp.

De Bento de Souza Bastos e Abilio de Souza Brandão, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua da Passagem . 79, com o capital de 17:263\$520, sob a firma Bastos & Brandão.

De José Augusto da Cruz, José Duarte de Oliveira, Anselmo José da Cruz e a commanditaria D. Elvira Almeida da Cruz. para o commercio de fazendas, etc., na cidado da Victoria (Espirito Santo), com o capital de 400:000\$, sob a firma F. Lopes & Comp. De Gaspar Antonio Ribeiro, Domingos An-

tonio Ribeiro e Alvaro Coelho de Oliveira Barroso, para o commercio de commissões, nesta praça, a rua do Rosario n. 37, com o capital de 100:000\$, sob a firma Gaspar Ribeiro & Comp.

De José Lopes da Fonseca e Gaspar da Cunha, para o commercio de charutos, etc., nesta praça, a rua Mariz e Barros n. 19 A, com o capital de 8:000\$, sob a firma J. Fon-

seca & Cunha.

De Joaquim Mathias de Andrade e a soci de industria D. Maria Luiza Torrez ão Su Surville, para exploração de pharmacia, nesta praça, a rua Commandante Maurity n. 52, com o capital de 2.000\$, sob a firma Joaquim Mathias de Andrade & Comp.

De Massand Jorge e Seba Antonio, para o commercio de fizendas, etc. nesta praça, a rua Bella do S. João n. 76. com o capital de 30:000S, sob a firma M. Jorge & Comp.

De Ricardo Dorat e o socio de industria Castro Pinto, para o commercio de fazendas, etc., nesta praça, á rua do Hospicio n. 140, com o capital de 20:000\$, sob a firma Ri-cardo Dorat & Comp.

De Soiero Domingos Pulomé e Antonio de Azevedo Maia, para o commercio de transporte de cargas, nesta praça, á rua Barão de S. Felix n. 124, com o capital de 15:000\$, sob a firma Sotero & Maia.

Alterações de contractos

De José Carneiro & Irmão, quanto á clausula referente aos lucros sociaes;

De Senra & Comp., quanto ao capital augmentado para 200:000\$ e as clausulas referentes a divisão dos lucros e retiradas

mensaes dos socios;

De T. Andrade & Comp., pela retirada do socio solidario Theophilo de Andrade e admissão de Luiz Torquato de Andrade, na mesma qualidade, e quanto a clausula referente á divisão dos luores.

Distractos .

De Costa Teixeira & Santos; Costa Ribeiro & Comp.; Francisco Pereira & Comp.; Gon-calves & Silva; Hygino de Magalhães & Comp.; Kufer & Leverin e Oliveira Rodri-gues & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de maio de 1907.-O secretario, Cesar de Oliveira.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e nos termos do despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, convido D. Rosa Joaquina, também conhecida por D. Rosa de Jesus, e representada por seu procurador Domingos de Gusmão Gil, para,

no prazo de 30 dias, apresentar nesta di-rectoria as provas allegadas em sua peti-ção de 2 do mez proximo findo.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 10 de maio de 1907. — O sub-director, J. A. Toscano Barrelo.

Recebedoria do Rio de Janeiro

COBRANÇA. DE PENNAS DE AGUA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante o proximo mez de junho, se procederá a cobrança, a bocca do cofre, do imposto de consumo de agua por pennas.

Os contribuintes, que não effectuarem o pagamento até o dia 30 do citado mez, incorreção na multa de 10 %

rão na multa de 10 %. Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de maio de 1907.-Luiz da Silva Reis, servindo de sub-director.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 2º semestre de 1907, do material e objectos de consumo constantes da relação que pode ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 as 3 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 10 de junho vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em enveloppes fechados, de-vidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indi-cado, a 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do co-nhecimento do deposito de 200\$, prévia-mente feito no thesouraria deste estabelecimento, mediante guia expedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento em que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o

imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira

qualidade.

O proponente que, uma vez acceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de oito dias, depois de approvado pelo Thesouro Federal, perderá o direito à restituição do deposito que revertará pera a Fazanda Na deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

O proponente preferido depositara, me-diante guia desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas.

Secção Central, 25 de maio de 1907. — O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho. (.

CONCURSO PARA OS LOGARES DE CONFERENTES-SUPPLENTES DO « DIARIO DO CONGRESSO » .

De ordem do Sr. director-geral, faço publico que, nesta secretaria, até o dia 20 de junho, as 4 horas da tarde, estará aberta a inscripção para o concurso aos logares de conferentes-supplentes do Diario do Con-gresso, durante os trabalhos legislativos do

corrente anno.
Os concurrentes terão que provar que conhecem os idiomas portuguez e francez, assim como a correcção de provas.

A inscripção será feita mediante a apre-A inscripção sera ielta mediante a apresentação de requerimento e attestado de moralidade, podendo os candidatos juntar documentos que favoreçam a sua pretenção. Imprensa Nacional, 21 de maio de 1907.—
O chefe, J. S. do Pillar Filho. .)

Caixa de Amortização

Reclamando João Teixeira de Barros os juros em deposito das apolices inscriptas em seu nome nesta repartição, e havendo duvida sobre a existencia do mesmo João Teixeira de Barros, convido os interessados a apresentarem suas reclamações dentro de 90 dias. a

contar de 20 do corrente mez. Caixa de Amortização, 19 de abril de 1907.— O inspector, M. C. de Leão. (.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$\frac{2}{3}\$, juro annual de 5 %; papel, e ns. 7.959 a 7.969, do emprestimo de 1895, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do recele para local para houver reclamação em prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de maio de 1907. -O inspector, M. C. de Leão.

Faco publico que, tendo se extraviado os Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica, do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e ns. 123.026 a 123.032, emittidos em 1868; 213.582, emittido em 1870; 234.678, emittido em 1871 e 264.547, emittido em 1877, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 25 de maio de 1907. O inspector, M. C. de Leão.

Inspectoria de Seguros

Tendo The Alliance Assurance Company, Limited, requerido o levantamento do deposito de 20:000\$ feito no Thesouro Federal pela The Alliance Marine and General Assurance Company, Limited, autorizada a funccionar pelos decretos ns. 9.594, de 8 de maio de 1886. 9.814, de 8 de dezembro de 1887, 1.123, de 5 de novembro de 1892, cujo acervo adquiriu, e em virtude de ter cessado as suas operações no Brazil, pelo presente se faz sciente, de ordem do Sr. Dr. Pedro Vergne de Abreu, inspector de seguros, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas á Inspe-ctoria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data.

Inspectoria de Seguros, 22 de abril de 1907.— O escripturario, João Vieira de Segadas Vianna.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repar-tição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão S. Nicolas, procedente do Hamburgo, entrado em 19 de maio de 1907.

-Manifesto n. 406. Armazem n. 12—X—R: 1 caixa n. 1.995 repregada e avariada.

MMC: 1 dita n. 2.200, idem idem. ESC: 2 ditas ns. 1.721 e 1.725, idem idem.

ARPC: 1 dita n. 4.885, av miada. Idem: 1 dita n. 4.609, repregada e avariada.

PSNC: 1 dita n. 379, idem idem. SCF—TC: 1 dita n. 10.33), idem idem. C: 1 dita n. 5.628, idem idem. 20: 1 dita n. 216. idem idem.

JCC: 1 dita n. 883, idem idem. Armazem n. 12—ESC: 1 caixa n. 1.726 idem idem.

Armazem das amostras-Alberto de Albuquerque: 1 dita n. 24, idem idem.

Carlos Laroza: 3 ditas sem numero, idem C&N: 1 dita n. 153, idem idem.

Hasenclerer & Comp.: 1 dita n. 4, idem idem :

ARPC: 1 pacote sem numero, idem idem. Meyer Usar: 1 dito sem numero, idem idem.

Roberto Struc: l caixa idem, idem idem. Lanchanser & Comp : l pacote idem

Wilizlsalem: 1 dito, idem idem. Armazem das amostras—Grand Martins: 1

dito, idem.

Armazem das Amostras—A Zumstz:1 caixa sem numero, repregada e avariada. Herm. Stoltz & Comp.: 1 dita n. 1.856

idem idem.

F: 1 dita n. 30, idem idem. GPC: 1 dita n. 276, idem idem.

Alexandre Grosse: I dita sem numero idem idem.

Hampchans: 1 dito, sem numero, idem idem.

EISM: 1 caixa idem, idem idem. Carlos Fuches: 1 pacote n. 234, idem idem.

B&R: I caixa n. 67, idem idem. Armazem n. 12-CSC-R: 1 dita n.3.683, idem idem.

ARPC-R: 1 dita n. 6.054, idem idem. DP: 1 dita n. 365, idem idem. C&S—WK: 1 dita n. 179, idem idem. SG-PH: 1 dita n. 2.150, idem idem. SG: 2 ditas ns. 7.323 e 7.321, idem idem. 48: 1 dita n. 2.354, avariada. C: 1 dita n. 17, repregada. 48: 1 dita n. 2.347, idem. TP: I dita n. I, avariada.

ARPC: 2 ditas ns. 4.605 e 4.603, repre-

Idem-R: 1 dita n. 6.053, idem. Idem—R: 1 dita n. 6.003, 14em.

JMC: 2 ditas ns. 146 e 147, idem.

T_J=21—WW: 1 dita n. 4.250, idem.

F-C-11=WW: 1 dita n. 11.793, idem.

45: 1 dita n. 2.349, avariada.

N. Werneck & Comp.: 1 dita n. 625,

idem.

Vapor hespanhol . Berenger el Grande, procedente de Barcelona, entrado em 21 de maio de 1907. - Manifesto n. 416. Armazem n. 1 - M&C: 1 caixa n. 1.152,

repregada. Armazem n. 1 — A-S-22-C: 1 caixa

n. 17, avariada.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

JMFC: 1 dita sem numero, repregada. MFC: 1 dita idem, avariada. CRC: 1 dita idem, idem.

MFC: 1 dita idem, idem.
M. Paz Ca: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
CRC: 1 dita idem, idem.

MFC: 1 dita idem, repregada e avariada.
RHC-B. Ayres: 1 dita idem, avariada.
MFC: 1 dita idem, idem.

CRC: 1 dita idem, idem.
Vapor francez Caravellas, procedente de
Havre, entrado em 20 de maio de 1907.

Manifesto n. 405. Armazem n. 11 — LCl: 2 caixas ns. 112 e 154, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 135 e 124, idem. Idem: 2 ditas ns. 140 e 126, idem. Idem: 1 dita n. 117, idem. lN: 1 dita n. 5.960, idem. OSC: 1 dita n. 371, idem. JRS-DF: 1 dita n. 59, idem. Vapor inglez Terence, procedente de Liverpool, entrado em 17 de maio de 1907. —
Armazem n. 10 — S: 2 caixas ns. 9.443 e 9.442, repregadas. Idem: I dita n. 9.441, repregada e avariada. SM-R-W: 2 ditas ns. 8.637 e 8.638, repregadas. Idem: 2 ditas ns. 8.633 e 8.628, repregadas e avariadas. SB: 1 dita n. 20, avariada. SIC: 1 dita n. 42, idem. DLA: 1 dita n. 11, repregada. WUC: 3 ditas ns. 6.687, 6.699 e 495, avariadas. dem: 2 ditas ns. 6.689 e 496, repregadas. X-E: 2 ditas ns. 4.524 e 4.522, avariadas. Idem: 2 ditas ns. 4.525 e 4.529, idem. Idem: 1 dita n. 4.530, repregada e ava-Vapor allemão Siegmond, procedente de Nova York, entrado em 10 de maio de 1907. -Manifesto n. 378. Armazem n. 14-C--C-S-O: 1 barrica sem numero, reprogada.
F-C: 1 caixa n. 1.235, avariada.
A-E-FM-P-M: 1 dita n. 1, idem.
WBC-2.114: 1 dita n. 957, idem. X: I dita sem numero, idem. Vapor inglez Anazon, procedente de Southampton, entrado em 20 de maio de 1907. -Manifesto n. 408. Armazem n. 16—OPC: 1 caixa n. 8.991, repregada.

JCC—D: 2 ditas ns. 201 e 204, idem.

R+C: 1 dita n. 2.098, idem. VC: 1 dita n. 7.434, avariada. VC: 1 dita n. 7.454, avariana.

S: 1 dita n. 95, idem.

ESC: 1 dita n. 21.338, repregada.

E—M—4—C: 2 ditas ns. 597 e 594, idem. Idem: 2 ditas ns. 600 e 601, idem. MNC: 1 dita n. 6, idem.
CCP: 1 dita n. 1.735, idem.
CVapor allemão Sieglind, procedente de
Nova York, entrada em maio de 1907.—
Manifesto n. 385. Armazem das amostras — Jas Magmos :

l caixa sem numero, repregada e avariada.

C6: 1 dita n. 80, idem idem. Guinle & Comp.: 5 engradades sem nu-

mercs quebrados.

R—C—FM: 1 caixa idem, repregada e avariada

BMC: 1 dita n. 1, repregada e avariada. Vapor Alemão Bonn, procedente de Breen, entrado em 18 de maio de 1907. men. Manisesto n. 404.

Armazem n. 12 - LM: 1 caixa n. 1.432, repregada. · MMC-HRC: 1 dita n. 910, idem.

MMC—HRC: 1 dita n. 910, idem.
MRM: 1 dita n. 128, idem.
NFR: 1 dita n. 119, idem.
PG—507: 1 dita n. 37, avariada.
TFC: 1 dita n. 433, idem.
S: 1 dita n. 9.376, idem.
S: 1 dita n. 9.376, idem.
SMC—GSA; 1 dita n: 8.519, idem.
MWC: 1 dita n. 6.697, idem.
KCFDX: 1 dita n. 154, idem.
F: 9 ditas ns 5 110 a 5 505, idem.

F: 2 ditas ns. 5.110 c 5.505, idem. Vapor allemão Siegmond, procedente de Nova York, entrado em 10 de maio de 1907. — Manifesto n. 378.

Armazem n. 14 — 30—Maia: 2 caixas ns. 56 e 56, vazias.

Idem: 1 dita sem numero, repregada. MSMC: 1 dita, idem idem.

WBC: 3 ditas ns. 781, 789 e 782, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 781, 775 e 780, idem. C.F.C do J.B.: 2 ditas ns. 2.739 e 2.740, idem.

Prefeitura de Bello Horizonte: 1 dita 9.748, idem.

Vapor inglez Araguaya, procedente do Rio da Prata, entrado em 5 de maio de 1905.— Manifesto n. 420.
Armazem de amostras — Arthur: 1 pacote

n. 7, roto.

Toester Azutt: 1 caixa n. 7, repregada. Armazem n. 6—B: 2 caixas sem numero, repregadas

SGC: 1 dita idem, idem. Vapor allemão Weolleigh, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de maio de 1907. Armazem de amostras - ARE: 1 caixa

u. 909, repregada.
E+E: 2 ditas ns. 7.150 e 7.151, reprevadas.

Theodore Wille: 3 ditas ns. 16, 17 e 18, idem.

LH-679: 1 dita n. 2, idem.

E. R. Moura Escobar: 1 dita sem numero, idem.

Armazem da estiva—PXC: 1 caixa n. 495, repregada e avariada. Vapor inglez Terence, procedente de Man-

chester, entrado em maio de 1907. - Manifesto n. 399.

Armazem n. 10 - Z: 1 caixa n. 5.409, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 5.392, idem idem. Idem: 1 dita n. 5.393, idem idem. Idem: 1 dita n. 3.394, idem idem. JWC: 1 dita u. 101, idem idem. Idem: 1 dita n. 104, idem idem. Idem: 1 dita n. 102, idem idem. S: 1 dita n. 81, idem. S: 1 dita n. 81, idem.
Tijuca: 1 dita n. 7.648, idem idem.
Idem: 1 dita n. 7.649, idem jdem.
Idem: 1 dita n. 7.651, idem idem.
MUC: 1 dita n. 6.687, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.684, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.684, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.881, idem idem.

Idem: 1 dita n. 6.681, idem idem.

Armazem n. 10-VMC: 1 caixa n. 49, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de ma 5 de 1907.—Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 27

Vapor inglez Terence, procedente de Man-nester, entrado em de maio de 1907. chester, entrado em Manifesto n. 399.

Armazem n. 10-AGPF: 1 caixa n. 352, avariada.

NWSC: 1 dita n. 7.013, repregada. BMC: 1 dita n. 5.451, idem. CME-VV: 1 dita n. 1.387, idem. Dia: 1 dita n. 1.412, idem.

Idem: l amarrado de páo, sem numero, quebrado.

EH: 1 caixa n. 157, repregada e avariada.

H: 1 dita n. 9.665, repregada. MR: 1 dita n. 250, idem. N: 1 dita n. 93, idem.

AO: 3 barricas ns. 323, 324 e 327, idem. Idem: 1 dita n. 314, repregada e avariada.

AGPE: 1 dita n. 352, avariada. DM-Brazil: 1 dita n. 574, repregada. MBC: 1 dita n. 3, repregada e avariada. SDC: ditas ns. 543 e 545, repregadas. QM: 1 caixa n. 345, repregada e avariada.

V&H : 1 dita n. 396, repregada.

Vapor francez Co'onia, entrado em 25 de fevereiro de 1907.

Docas Nacionaes - A: 500 caixas de batatas sem numeros, deterioradas.

Vapor inglez Canarias, entrado em março de 1907.

Docas nacionaes—A: 500 caixas de batatas, sem numero, deterioradas.

Vapor allemão Bonn, entrado de Bremen, em 18 de maio de 1907. - Manifesto n. 404. Despacho sobre agua — MOCA: I caixa. sem numero, repregada.

Armazem n. 12 - FLC: 1 dita n. 940 idem.

FSCC: 1 dita n. 14.954, idem. CFCC&: 2 ditas ns. 14.933 e 14.984 idem.

GAZ - Rio: 2 ditas 'ns. 3.713 e 3.710, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.714 e 3.715, idem... HBD: 1 dita n. 498, idem. HSC—S60: 1 dita n. 167, idem. JBF: 1 dita n. 2.692, idem. LCC: 1 dita n. 2.807, idem. MFB: 1 dita n. 4.121, idem.

R: 1 pedaço de ferro sem numero, quebrado.

Idem: I dito idem, idem. Idem: 2 ditos idem, idem. 956: 1 caixa n. 869; repregada. S: 2 ditas ns. 9.299 e 9.320, idem. Idem: 2 ditas ns. 9.284. 9.285. idem. Idem: 2 ditas ns. 9.288 e 9.276, idem. Idem: 1 dita n. 9.311, idem. SSB-EK: 1 dita n. 404, idem. TFC: 2 ditas ns. 369 e 368, idem.

Armazem n. 12-D&L: 1 caixa n. 2. repregada.

Vapor allemão S. Nicolas, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de maio de 1907. Manifesto n. 406.

Armazem n. 12-JR-CC: 1 caixa n. 5.396 repregada.

Napor francez Caravellas, procedente do Havre, entrado em 20 de maio de 1907.-Manifesto n. 405.

Armazem n. 11-L: 1 caixa n. 15, repregada e avariada.

Armazem n. 11-L: l caixa n. 10, repregada e avariada.

L&I: 3 ditas ns. 7.8 e 9, idem identi AMX: 3 ditas ns. 53, 59 e 61, idem idem. ldem: 2 ditas ns. 62 e 57, idem idem. RFC: 2 ditas ns. 3.171 e 3.172, idem

EAG: 3 engradados ns. 1, 4 e 5 avariados Idem: 3 ditos ns. 2, 3 e 6, idem. HD: 1 dito n. 993, idem.

MMB: 1 dito n. 3.113, repregado. LI: 1 dito n. 5, idem, Despacho sobre agua-EKT: 1 dito n. 19,

idom.

Idem: 2 ditas ns. 125 e 148, idem. Idem: 2 ditas ns. 147, e 153, idem. Idem: 2 ditas ns. 153 e 135, idem. Idem: 2 ditas ns. 141 e 139, idem. TBC: 1 dita n. 4, idem.
CSC: 1 dita n. 143, avariada,
JMPC-OF: 1 dita 189, idem.
Armazem n. 11—WBC: 1 dita n. 414,
LI: 1 dita n. 6 represeda o avariada.

LI: I dita n. 6, repregada e avariada. KFC: I dita n. 3.176, idem idem. Vapor francez Esmeralda, procedente de Buenos Aires, eutrado em maio de 1907.—

Manifesto n. 424. Armazem n. 6-EAL: 3 caixas ns. 79, 51.

e 21, repregadas.
Idem: 3 ditas sem numero, idem.
Idem: 2 ditas ns. 67 e 59, idem.
EAL: 2 ditas idem, idem.

Vapor inglez Homer, procedente de Londres, entrado em 14 de maio de 1907.— Manifesto n. 336.
Armazem da Estiva—Modeno : 16 barris

sem numero, avariados. Armazem da Estiva—J&G: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas. Idem: 2 ditas, idem idem idem.

G&C: 1 dita n. 16, idem idem.

Vapor allemão Siegmond, procedente de Nova York, entrado em 20 de maio de 1907. -Manifesto n. 378.

Armazem n. 14—Energia electrica de Ni-heroy: 1 caixa n. 1, reprezada e avariada.

Idem: 1 dita n. 3, idem idem. Idem: I dita n. 7, idem idem. I dita n. 9, idem idem.

dem: 1 dita n. 13, idem idem. Idem: 1 dita n. 20, idem idem. Idem: 1 dita n. 30, idem idem. / Idem: 1 dita n. 33, idem idem.

Vapor allemão Bonn, procedente de Bremen, entrado em 18 de maio de 1907. - Manifesto n. 404.

Armazem n. 12—ED: 2 caixas ns. 2.569 e 2.564, repregadas.

W-FF-H: 2 ditas ns. 2.909 e 2.910. idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.890 e 2.907, idem. HRC: 1 dita n. 3.670, avariada. HSC-850: 1 dita n. 165. D: 2 ditas ns. 9.840 e 9.844, repregadas. Idem: 2 ditas ns. 9.845 e 9.838, idem. Idem: 1 dita n. 9.846, idem. FSC: 1 dita n. 439, idem.

RC-L: 1 dita n. 165, idem. BC: 1 dita n. 6.980, idem. RII: 1 dita n. 5.700, idem. BCC: 1 dita n. 6.259, idem. B: 2 ditas ns. 6.408 e 6.888, idem. B&I: 2 ditas ns. 1.546 e 1.547, idem.

Armazem · n. 12 — CFGK — JM: 1 caixa

n. 3.307, repregada. OC: 1 dita n. 4.221, idem.

F-C-C-G: 1 dita n. 14.955, idem, F-C-C-X: 1 dita n. 15.074, idem. A-R-G-E: 2 ditas ns. 26 e 15, idem. HSC: 1 dita n. 370, idem,

MWS: 1 dita n. 11.843, avariada. PCK: 1 dita n. 526, repregada.

956: 1 dita n. 859, idem. S: 2 ditas ns. 9.313 e 9.225, idem. Idem: 2 ditas ns. 9.283 e 9.272, idem. Idem: 2 ditas ns. 9.287 e 9.257, idem.

TFC: 1 dita n. 365, idem. GAZ—Rio: 1 dita n. 3.713, idem. HRO: 1 dita n. 1.234, idem.

Barca portugueza *Venturosa*, procedente do Porto, entrada em 7 de maio de 1907.— Manifesto n. 368.

Armazem n. 15-CTC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas idem, idem idem. Idem: 2 ditas idem, idem idem. Adriano: I dita idem, idem idem.

CTC: 1 dita idem, idem idem. OLSC-Adriano: 2 ditas idem, idem idem.

TPC: 3 ditas idem, idem idem. Idem: 2 ditas idem, idem idem. P&C: 1 dita idem, idem idem.

GAAC-Adriano: 1 dita idem, idem idem: · Vapor allemão S. Nicolas, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de maio de 1907. Manifesto n. 406.

Despacho sobre agua — CDC: 1 caixa n. 1. repregada e avariada.

Despacho sobre agua-NZC: 3 caixas nu-

meros 1, 1, 1, repregadas. , RGC: 4 ditas ns. 1, 1, 1, 1, idem. , PC: 1 dita n. 1, idem.

CRC: 2 ditas ns. 1, 1, idem.

Zenha: 1 dita n. 1, idem. GAC: 1 dita n. 1, repregada e ava-

CRC: 4 ditas ns. 1, 1, 1, 1, idem idem. Idem: 5 ditas n. 1, 1, 1, 1, idem idem. OCC: 2 ditas ns. 1, 1, idem idem. Zenha: 2 ditas n. 1, 1, idem idem. NZC: 1 dita n. 1, idem idem. DAC: 4 ditas n. 1, 1, 1, 1, idem idem. Idem: 1 dita n, 1 idem idem.

RGC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, repregada é

Idem: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem. Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem Idem. AFC. 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem. G&A: 2 ditas ns. 1 e 1, idem idem. H&C: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem.

NZC: 4 ditas ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem. Despacho sobre agua—CDC: 2 ditas ns. 1 e 1, repregadas e avariadas.

Armazem n. 12-H-B-C: 2 ditas ns. 7.278 e 5.277, repregadas.

Idem: 1 dita n. 5.279, idem. HP: 1 dita n. 17.250, idem. JFCC: 2 ditas ns. 981 e 982, idem. NW; 2 ditas ns. 67 e 58, idem.

48: 1 dita n. 2.333, idem. Armazem 12—R&J: 1 caixa n. 7.249, re-

pregada.

SCC: 1 dita n. 17.493, idem. SCC: 1 dita n. 17.493, idem.
TI—21 WW: 1 dita n. 1.150, idem.
Vicitas: 2 ditas ns. 4.403 e 4.404, idem.
ARPC: 2 ditas ns. 6.023 e 6.083, idem.

AP: 1 dita n. 4.943, idem. B&F: 1 dita n. 7.776, idem.

B&F: 1 dita n. 7.770, idem.

JRCC: 1 dita n. 17.457, idem.

CCRJ: 2 ditas ns. 5.596 e 5.692, idem.

CPC: 1 dita n. 174, idem.

DFPO: 2 ditas ns. 9.615 e 9.699, idem.

EJS: 2 ditas ns. 5.217 e 5.218, idem.

Granado: 1 dita n. 1.907, idem idem.

WHC: 2 ditas ns. 5.610 e 4.729, idem. Armazem n. 12-AMC: 1 caixa sem numero, repregada,

Vapor inglez Beilanza, entrado em 5 de abril de 1907.

Trapiche da Sau le-FYC: 1 sacco sem numero, su eito a vistoria. NS: 1 dito sem numero, idem idem.

Vapor inglez Canning, entrado em 23 de abril de 1907.

Trapiche da Saude - Polonia: 3 barris sem numero, sujeitos a vistoria.

Vapor allemão Heidelberg, entrado em 24 de abril de 1907.—Manifesto.

Trapiche da Saude-CFC-272: 100 fardos.

sem numero, rotes.

Idem—368: 100 ditos sem numero, idem.
Vicitas: 20 caixas sem numero, repre-

Vapor francez Les Andes, entrado em 4 de majo de 1907.

Trapiche da Ordem-S. Freitas: 7 fardos

sem numero, sujeitos a vistoria. Vapor francez Poitou, entrado em 6 de maio de 1907.

Trapiche da Ordem-A&C: 3 saccos, sujeitos a vistoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de maio de 1907.—Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 28

Vapor allemão S. Nicolas, procedente de Hamburgo, entrado em de maio de 1907. -Manifesto n. 406.

Armazem n. 12-CSC-K: 1 caixa n. 3,672, repregada e avariada.

ULP: 1 dita n. 70, idem idem. HC—B: 1 dita n. 5.385, idem idem. NV: 1 dita n. 68, idem idem. VCGC: 1 dita n. 8.924, idem idem.

HC-B: 2 ditas ns. 5.375 e 5.386, idem

idem. MC-C: 1 dita n. 6.978, idem idem. SDC: I dita n. 92.168, idem idem.
TD: I dita n. 128, idem idem.
M—P—C—R: I dita n. 98, idem idem. ERS: 1 dita n. 5.196, idem idem. M: 1 dita n. 4.942, idem idem. J—C: 1 dita n. 2.549, idem idem. Despacho sobre agua—RR: 1 barrica n, 37, idem idem.

Granado: 1 cajxa n. 5.635, repregada e avariada.

Armazem n. 12-ARPC: 2 ditas ns. 6.755,

CPC: 1 dita n. 14.836, idem idem.
Idem: 1 dita n. 13.634, idem idem.

JR—CC: 1 dita n. 5.604, idem idem. 48: 2 ditas ns. 2.099, 2.098, ¶dem idem. Armazem n. 12—43: 2 caixas ns. 2.101 e 2.102. repregadas. Idem: 2 ditas ns. 1.105 e 2.100, repre-

gadas.

Idem: 1 dita n. 2.104, idem. RMC: 2 ditas ns. 9.219 e 2.000, idem. R&J: 1 dita n. 7.242, idem.

RANC: 1 dita n. 154, idem. Seemens: 1 dita n. 290.017, idem.

NLS: 1 dita n. 70, idem. S-VJ-S: 1 dita n. 15.974, idem. Veritas: 2 ditas ns. 4.405 e 4.402, repre-

gadas e avariadas.

MR: 1 dita n. 2.942, repregada. MR: 1 dita n. 2.821, idem. Despacho sobre agua—CTC: 8 ditas ns. 34,

16 e 19, idem.
Idem: 3 ditas ns. 30, 1 e 31, idem.
Idem: 3 ditas ns. 15, 40 e 14, idem.
Despacho sobre agua—CTC: 3 caixas ns. 42

20 e 29, repregadas. Vapor allemão Bonn, procedente de Bromen, entrado em! 18 de maio de 1907.—Ma-

nifesto n: 404. Armazem n. 12-ALP: 1 caixa n. 8.772

repregadas.

BJ: 1 dita n. 1.631, idem.

CFVCB: 2 ditas ns. I e II, idem.

CSR: 3 engradados ns. 9.616, 9.617 e 9.618, avariados.

H-AS: 1 caixa n. 3.507, repregada.

E&D: 1 dita n. 2.561, idem.

JLC: 1 dita n. 4.727, idem.

Vapor allemão Woodleigh, procedente de
Hamburgo, entrado em 23 de maio de 1907.

-Manifesto n. 423. Armazem n. 11-T-21-J-WW: 1 caixa

n. 3.000/5, repregadas.

PCC—TRA—E: 1 dita n.401, idem.

K: 1 dita n. 2.035, repregadas e avariadas.

AJFL: 1 caixa n. 4749, repregada. Idem: 1 dita n. 4.750, idem. Dia: 1 dita n, 4.713, idem.

Armazem n. 10-CCB: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

AC-K: 1 dita n. 3005, repregada e avariada.

ldem: 1 dita n. 3.009, idem idem. Dia: 1 dita n. 4.711, avariada. CRC: 1 dita n. 858, repregada e avariada.

X-0-JOOP: 1 fardo n. 4.628, avariado. Idem: 1 dito n. 4.631, idem. Idem: 1 dito n. 4.6?0, idem. 68—W: 1 caixa n. 3.078, repregada,

63—W: 1 caixa n. 3.078, repregata MNC: 1 dita n. 8,084, idem. Idem: 1 fardo n. 3.407, avariado. Idem: 1 caixa n. 3.089, repregada. X: 2 caixas ns. 1.644 e 1.645, idem. RA—C—X: 1 dita n. 3.003, idem. Idem: 1 dita n. 3.004, idem.

JRCC: 1 dita n. 895, idem: 66—W: 1 dita n. 3.019, idem.

Z: 1 dita n. 7.262, idem.

R-R-J-C-C: 1 dita n. 694, avariada.

* 66-11-W: 1 fardo n. 3.054, idem. Armazem da Estiva — T—W—21-WW:

l caixa n. 17.674, repregada.
Vapor allemão Bonn, procedente de Bremen, entrado em 18 de maio de 1907.—
Manifesto n. 407. Despacho sobre agua—Casa Viuva Henry:

l caixa sem numero, repregada.

MOCA: I dita sem numero, idem. Vapor francez Caravellas, procedente de Havre, entrado em 18 de maio de 1907-Manifesto n. 405.

Armazem da Estiva—SCC: 2 caixas sem numeros, repregadas. *N*.

NJC: 2 ditas sem numeros, idem. NJC: 2 ditas sem numeros, idem. CPS: 2 ditas sem numeros, idem. Idem: 2 ditas sem numeros, idem. N&S: 1 dita sem numero, idem.

JBA: 2 ditas sem numeros, idem. Avelino Lexa: I dita sem numero, idem. CMC: 2 ditas sem numeros, idem. Despacho sobre agua - GFP: 1 dita

n. 1.471, idem.

ldem—L&C: 1 dita n. 168, repregada. Idem—A&I: 1 dita n. 164, idem.

Vapor inglez Terence, procedente de Liverpool e entrado em maio de 1907—Manifesto 399.

Armazem da Estiva-R: 2 tubos sem nu-

meros, quebrados.

H: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.

Vianna: 1 dita n. 5.912, idem idem.

Armazem n. 10 — H: 1 caixa n. 9.673,

repregada e avariada.

Barca portugueza Venturosa, procedente
do Porto, entrada em 7 de maio de 1907. — Manifesto n. 368.

Armazem n. 15—TBC—Adriano: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas idem, idem idem. Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Idem: 3 ditas idem, idem idem.
Idem: 1 dita idem, idem idem.
GAAC—Adriano: 1 dita idem, idem idem,
CIC—Adriano: 1 dita idem, idem idem.
Bzalle—Adriano: 3 ditas idem, idem idem.
FMC—Adriano: 3 ditas idem, idem idem.
MIC—PP: 1 dita idem, idem idem.
TRC: 1 dita idem, idem idem.

TPC: 1 dita idem, idem idem. Armazem n. 15 — P&C: 1 caixa sem nu-

mero, repregada e avariada. CAC: I dita idem, idem idem.

Vapor inglez Byron, procedente de Nova York, entrado em 25 de maio de 1907 — Manifesto sene numero.

Armazem das amostras — Ambrozina Ri-

beiro: 1 caixa n. 2, repregada. P. S. Nicolson & Comp.: 1 dita sem nu-

mero, idem.

J. P. Roth & Comp.: l dita n. 84, idem.

PJC: l dita n. 101, idem.

WBC: l dita n. 1.430, idem.

CCMA—2.632: l dita n. 561, idem.

Hard Brand: 2 ditas ns. 3 e 2, idem.

Vapor aliemão Assuncion, procedente de Hamburgo, entrado em 6 de maio de 1907

Manifesto n. 359. Armazem n. 9 — HW-1.344: 1 caixa n. 4.989, repregada.

Vapor francez Caravellas, procedente do Havre, entrado em 20 de maio de 1907 -- Manifesto n. 405

Armazem n. 11 - SAC: 1 caixa n. 6.286,

Armazem n. 12 - Cia: 1 dita n. 5.859, pregada.

LSC: 1 dita sem numero, idem.

•JMC: 1 dita n. 5.774, idem. Julio de Almeida: 1 dita n. 17, idem. F& 1 dita n. 987, idem.

CC-RJ: 1 fardo n. 510, avariado. SFC: 1 dito n. 420, roto e avariado. Julio de Almeida: 1 caixa n. 3.211, ava-

Armazem da Estiva - JEV: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

AUX: 1 dita n. 66, idem idem.

FT—PCC: l dita n. 465, idem idem. Vapor allemão Aachen, procedente de Bremen, entrado em 4 de maio de 1907.

Docas Nacionaes: MBC-LB: 1 caixa sem numero, com falta.

LAMC: 1 dita idem, idem.

Docas Nacionaes-CS: 2 caixas sem numero, com faltas.

Vapor inglez Orita, procedente de Valparaizo, entrado em 4 de maio de 1907.

Docas Nacionaes-ASC: 4 saccos sem numero, com faltas. Vapor francez Campinas, entrado em 26 de

abril de 1907. Trapiche da Saude-M: 109 barricas sem

numeros, quebradas. Vapor allemão Corrientes, entrado em 26 de abril de 1907.

Trapiche da Saude—Sem marca: 10 barras de ferro, sem numero, enferrujadas.

Vapor inglez Spartan Prince, procedente de New York, entrado em 17 de abril de 1907.—Manifesto.

Docas Nacionaes-AOC: 14 tinas sem nu-

meros, com faltas. AC: 2 ditas idem.

S: 2 barris idem, com faltas. S: 2 ditos idem, com faltas.

Vapor inglez Oropeza, procedente de Valparaizo, entrado em 22 de abril de 1907.-Manifesto.

Docas Nacionaes-C. Rio C: 6 saccos com faltas.

BB-R: 4 ditas sem numero, idem idem.

DD: 3 ditas idem, idem idem.

AA: 2 saccos idem, idem idem. Vapor allemão Rhaetia, procedente de Hamburgo, entrado em 18 de abrial de 1907.

Docas Nacionaes-MMS: 1 barril sem numero, com falta.

Alvaraqui: 1 dito idem, idem. ATL: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão Dryade, procedente de Antuerpia, entrado em 24 de abril de 1907. Docas Nacionaes—C. Garibaldi: 5 caixas sem numero, com faltas.

Vapor francez Campinas, entrado em 25 de

abril de 1907.

Trapiche da Ordem-ASC: 3 caixas sem numero, sujeitas a vistorias.

Vapor allemão Coblenz, entrado em 4 de abril de 1907.

Trapiche da Saude-AAB: 7 caixas sem numero, vistorias mencionadas.

Vicitas: 7 ditas idem, quebradas.

Vapor inglez Bellania, entralo em 4 de abril de 1907.

Trapiche da Saude-MC: 6 saccos sem numero, vistorias mencionadas.

Vapor allemão Dacia, entrado em 2 de abril de 1907.

Trapiche da Ordem-MLD: 8 barris sem numeros, sujeitos a vistorias.

Idem: 8 ditos, idem, idem. PTC: 2 ditos idem, idem.

Vapor inglez Orita, entrado em 8 de maio

de 1907. Trapiche da Ordem-SMC: 12 fardos sem

numero, sujeitos a vistorias. Vapor inglez Aragon, entrado em 16 de

maio de 1907.

Trapiche da Ordem-TBC: 18 saccos sem numero, vistorias mencionadas. CC: 20 ditos idem, idem.

ASC: 15 ditos idem, idem. AI: 4 ditos idem, idem. P&I: 9 ditos idem, idem.

Vapor nacional Florianopolis, entrado em 16 de maio de 1907.

Trapiche da Ordem-MC: 70 fardos, sem numeros, avariados.

Vapor francez Corrientes, entrado em 14

de maio de 1907. C-M-C: 1 engradado sem numero, su-

jeito a vistoria. Idem: 1 dito sem numero, idem idem.

Vapor inglez Thespis, entrado em 17 de maio de 1907.

Trapiche da Saude-AGSPS: 10 peças de louça sem numeros, quebradas.

BAB: 20 ditas sem numeros, idem. H-352.20 ditas sem numeros, idem. Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1907. - Pelo inspector, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 29

Vapor allemão Bonn, procedente de Bremen, entrado em 18 de maio de 1907.-Manifesto n. 404.

Armazem n. 12-C: 1 caixa n. 4.251, repregada.

EFCB-TA: 1 dita n. 16.801, idem.

H-AS: 1 dita n. 1.129, idem. HSC-S 40: 1 dita n. 159, idem. HSC-S 40: 1 dita n. 150; nem. ldem—S 20: 1 dita n. 151; idem. ldem.—S50: 1 dita n. 164, idem.

JMC: 1 barrica n. 301, idem.

Vapor allemão Theodor Ville, procedente

de Hamburgo, entrado em maio de 1937.— Manifesto n. 434.

Armazem das Amostras — Joaquim Werneck: I pacote sem numero, roto.

Vapor francez Cordillère, procedente de Bordéos, entrado em 27 de maio de 1907.—

Manifesto n. 442. Armazem das Amestras—A&G: 2 caixas ns. 47 e 49, repregadas.

Idem: 1 dita n. 46, idem. Idem: 3 ditas ns. 45, 48 e 50, idem. Idem: 1 dita n. 51, idem.

CPC: 1 dita n. 1.745, idem. M&C: 1 dita n. 242, avariada.

MCC: 1 dita n. 957, idem.

Idem: 1 dita n. 930, repregada. JEM: 1 dita n. 301, idem. A: I dita sem numero, idem.

Idem: 1 pacote idem, rôto. E.Salath C.: 1 dito idem, idem. AGC: 1 caixa n. 2.638, repregada. Idem: 1 dita n. 2.637, idem.

LMR: 1 dita n. 454, idem. EDF-RJ: 1 dita n. 311, idem.

Idem: 1 dita n. 102, idem.

Vapor aliemão Rugia, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de maio de 1907.— Manifesto n. 234.

Armagem da Bagagem-FJP: 1 mala sem numero.

Vapor francez Caravellas, procedente do Havre, entrado em 20 de maio de 1907 .-Manifesto n. 405.

Armazem n. 11-FF-PCC: 1 caixan. 460. repregadas.

LSC: 1 dita sem numero, idem. Idem—F: 1 dita idem, idem. CC: 1 dita n. 15.093, idem. Cia: 1 dita n. 6.860, idem. LMI: 1 dita n. 140.389, avariada. EBC: 1 dita n. 140.440, idem. JMPC: 1 dita n. 6.621, repregada. A-Brasil-G: 1 dita n. 1.953, idem. Idem: 1 dita n. 1.251, idem. LSC: 1 dita sem numero, idem.

MMB-OP: 1 dita n. 61, avariada. JMPC: 1 dita n. 6.605, repregada.

C—C: 1 dita n. 27, idem. LSC: 1 dita n. 13, idem. Armazem n. 11-JMPC-OT: 1 dita n. 190,

Armazem da estiva - RGC: 1 barrica n. 453, idem.

Armazem n. 11-Julio Almeida: 1 caixa n. 18, idem e avariada.

BTC; 1 dita n. 928, idem.
Campos Pimenta: 1 dita n. 1, idem.
OR: 1 dita n. 3.257, idem.
OSC: 1 dita n. 1.570, idem.
Vapor allemão Bonn. procedente de Bremem, entrado em 18 de maio de 1901.—Ma-

nifesto n. 404. Despacho sobre agua — LC: 1 caixa sem

numero, repregada.

Idem: l.dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem. GAC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem. Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: I dita sem numero, idem. 🖔

Despacho sobre agua — GAC: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francez Caravellas, procedente de Havre, entrado em 18 de maio de 1907. -Manisesto n. 405.

Armazem da Estiva — CMC: 1 caixa sem

numero, repregada.

NTC: 2 ditas sem numero, idem. CTS: 3 ditas, idem, idem. HS: 1 dita, idem, idem. RL: 2 ditas, idem, idem. FSB: 3 ditas, idem, idem.
JBA: 1 dita, idem, idem.
Avelino Isca: 2 ditas, idem, idem.
SCC: 1 dita, idem, idem.

Vapor allemão Vurzburgo. procedente de Hamburgo, entrado em 27 de maio de 1907. -Manifesto n. 442.

Armazem das Amestras - M. Pinheiro:

l pacote sem numero, roto.
Braga Carneiro C.: 1 encapado, idem, idem.

Suile Readeb: 1 dito, idem, idem. Vapor allemão Woodleigh. — Armazem n. 10—AGL: 1 caixa n. 8.303, repregada e avariada.

ATRL: 1 dita n. 4.747, idem idem. AEG-BSC: 1 dita n. 209.612, idem idem, Idem: 1 dita n. 209 614, idem idem. APL-NV: 1 dita n. 63, idem idem. ARPC: 1 dita n. 6.937, idem idem. ARPC: 1 dita n. 6.937, idem idem.

APL: 1 dita n. 70, idem idem.

B&C: 1 dita n. 17.230, idem idem.

BFV: 1 dita d. 16.915, idem idem.

BF: 1 dita n. 17.475, idem idem.

BB: 1 dita n. 1.593, idem idem.

CW—CSC: 2 ditas ns. 41 e 7, idem idem. idem.

CSC-K: 2 ditas ns. 3.663 e 3.642, idem

idem.

Dia: I dita n. 4.716, idem idem. Idem: 1 dita n. 4.719, idem idem. FPADF: 1 dita n. 49, idem idem. FMC: 1 dita n. 1.362, idem idem. ICC: 1 dita n. 823, idem idem.
Armazem n. 10—JFCC: 1 caixa n. 4.356,

repregada avariada Vapor allemão Wodleigh, procedente de Hamburgo entrado em 23 de maio de 1907.

–Manifesto n. 423.

Armazem n. 10-JFCC: leaixa n. 4.351, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.352, idem. Idem: 1 dita n. 4.349, idem avariada. Idem: 1 dita n. 4.339, idem idem. Armazem da Estiva-JASP: 1 dita n.79.155, idem idem.

Armazem n. 10-AKC: 1 dita n. 3.000, idem idem.

ACK: 1 dita n. 2.034, repregada e avariada

MMC: 1 dita n. 1.861, idem idem. M&V: 1 dita n. 64 idem idem.

PCC: 1 dita n. 303, idem idem.

TR—42: 1 dita n. 1.103, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.108, idem idem. LH-485: 1 dita n. 4, idem idem. R&H: 2 ditas ns. 2 e 3, idem idem. R&C: 1 dita n. 280, idem idem. SC: 1 dita n. 314, idem idem. FW-66:1 dita n. 3.080, idem idem, Idem: 1 dita n. 3.049, idem idem. Idem: 1 dita n. 8.015, idem idem. Idem: 1 dita n. 2.077, idem idem. Idem: 1 dita n. 3.064, idem idem. Vapor allemão Woodleigh, procedente de

Hamburgo, entrado em 23 de maio de 1907.-Manifesto n. 423.

Armazem n. 10-56W-11: 1 caixa n. 3.067.

repregada e avariada. Idem: 1 dita n. 3.060, idem idem. Idem: 1 dita n. 3.050, idem idem. Idem: 1 dita n. 3.062, idem idem. Idem: 1 dita n. 3.062, idem idem. Idem: 1 dita n. 3.042, idem idem. Idem: 1 dita n. 3.053, idem idem. Idem: 1 dita n. 3.066, idem idem. Idem: 1 dita n. 3.065, idem idem. Idem: 1 dita n. 3.076, idem idem. Armazem da Estiva—TJ21—MM: 1 barrica

n. 17.674, idem idem.

Armazem n. 10 — AJ21—MM: 1 caixa n. 444, idem idem.

TJ21-MM: 1 dita n. 4.302, idem idem. Armazem n. 10 - VBC: 2 caixas ns. 571 e 833, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 572, idem. Armazem da estiva — VVCAGFA: 1 barril

n. 2.230, repregado. ZR. 1 caixa n. 7.012, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.261, idem idem.
Vapor inglez Nord Pool, procedente de
Nova York, entrado em 21 de maio de 1907.

Trapiche das Docas Nacionaes - XNS: 25 barris sem numero, com vasamento e falta. H: 7 ditos idem, idem.

B: 14 ditos idem. Vapor inglez *Orissa*, entrado em 17 de maio de 1907.

Trapiche da Ordem — ABM: 7 caixas sem numeros, sujeitas a vistoria. AB—S: 4 ditas idem, idem.

Vapor argentino Paranagua, entrado em 18 de maio de 1907.

Trapiche da Ordem - F: 6 saccos sem numero, su eites a vistoria. F: 1 dito idem, idem.

Vapor austriaco India, entrado em 5 de fevereiro do 1907.

Trapiche R o de Janeiro - VFC: 3 caixas sem numero, sujeitas vistoria, mencionadas.

Vapor allemão Aachen, entrado em .25 de janeiro de 1907.

Trapiche Rio de Janeiro - Salutaris: 100 caixas sem numero, vasias, repregadas.

Vapor alle mão Bonn, procedente de Bremen, entrado em 18 de maio de 1907.— Manifesto n. 404.

Trapiche n. 12 - HSC: 1 caixa n. 460,

reprega la.

JRCC: 1 dita n. 5.624, i lem. PCC: 1 dita n. 526, idem. SCHG: 1 fardo n. 40, avariado. XR: 1 caixa n. 9.887, repregada. Idem: 1 dita n. 9.883, idem. OG: 1 dita n. 6.568, idem.

Vapor allemão Sieghmond, procedente de Nova York, entrado em maio de 1907. Manifesto n. 385.

Armazem n. 16.-RM-RL: 1 engradado sem numero repregado e avariado.

Idem: dito ide.n, idem. Idem: 1 dito idem, idem. Idem: 1 dito idem, idem. WPR: I caixa idem, idem.

SCR: I amarrado idem, idem. HVI: 1 caixa n. 15.331, idem.

Vapor allemão S. Nicolas, procedente de Hamburgo entrado em 21 de maio de 1907— Manisesto n. 406.

Armazen n. 12.-ARC: 2 caixas ns. 61-63. repregadas

Idem: 1 dita n. 67, idem. JWN: 1 dita n. 17.704, idem.

Santa Casa da Misericordia de Juiz de Fora: 1 ditan. 501, idem.

Idem: 1 dita n. 505, idem.

MR: 1 dita n. 282, idem.

OL: 2 ditas ns. 6.313 e 6.353, idem.

LH-648: 1 dita n. 2, idem.
-RV: 1 dita n. 43, idem.
Siemens: 1 dita n. 38.557, idem.
Idem: 1 dita n. 5.243, idem.

Mem: 1 dita n. 5.245, luem.

ARPC: 1 dita n. 6.189, idem.

SMC: 1 dita n. 150, idem.

TFC: 1 dita n. 2.092, idem.

30-Maia-VWC: 1 dita n. 3.982, idem.

AGAA: 1 dita n. 2.312, avariada. Idem: 1 dita n. 2.309, repregada. XR: 1 dita n. 3.981, idem.

Idem: 1 dita n. 2.974, idem. Armazem 12—XR: 1 caixa n. 2.474,

em. Idem: 1 dita n. 2.935, idem.
Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de maio
de 1907.—Pelo inspector, M. Antonino de Car-

valho Aranha.

Dia 31

Vapor allemão Woodleigh, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de maio de 1907. -Manifesto n. 423.

Armazem n. 10 - APL: 1 caixa n. 72, re-

pregada e avariada.

ARPC: 1 dita n. 5.948, idem idem.

AAC; 1 dita n. 4.799, idem idem. B&C: 2 ditas ns. 674 e 676, idem idem. C&R-X: 1 dita n. 546, idem idem. CW-CSC: 1 dita n. 5, idem idem. CW-142: 1 dita n. 1, idem idem. CW-139: 1 dita n. 1, idem idem. CW-140: 1 dita n. 1, idem idem. EMC: I dita n. 6 idem idem. ldem: 1 dita n. 5, idem idem. FHC—798: 1 dita n. 6, idem idem. FDC: 1 dita n. 2.509, idem idem. FL: 1 dita n. 51, idem idem. GSC-194: 1 dita n. 3.100, idem idem. Idem-194: 1 dita n. 3.107, idem idem. JCS: 1 dita n. 26, idem idem. ... J&R: 1 ditan. 5.190, idem idem. J&N; 1 dita n. 90. idem idem.

Idem: 1 dita n. 84, idem idem. Armazem n. 10—MMC: 1 caixa n. 2.204, repregada e avariada.

Vapor francez Caravellas procedente do Havre entrado em 20 de maio de 1907.-Manifesto n. 405.

Armazem n. 11-FT-PGC: 1 caixa n. 660,

repregada. Idem; 1 ditan. 461, idem.
Idem: 1 ditan. 463, idem. Idem: 1 ditan. 463, idem. Idem: 1 dita n. 462, idem. OSC: 1 dita n. 369, idem. AVC: 1 dita n. 6.402, avariada; JMPC: 1 dita n. 6.620, idem.

Cia: 1 dita n. 6.868, repregada. BTC: 1 dita n. 930, idem.

Vapor inglez Byron, procedente de Nova York, entrado em 25 de maio de 1907.— Manifesto n. 233.

Armazem n. 1 - VM: 1 caixa n. 10.282, repregada.

SLFM: 1 dita n. 303, idem. BGC: 1 dita n. 21, idem.

NBCB: 1 dita n. 10, idem. Armazem n. 1-JDB: 1 caixa n. 4.567, re-

pregada. Vapor Thames, procedente de Southam-pton, entrado em 28 de maio de 1907 — Ma-

Armazem da Bagagem-J. Cardoso Junior. da G.: 2 volumes sem numeros, repregados.

Vapor nacional Estrella, procedente de Florianopolis, entrado em 27 de maio de 1907-Manifesto n. 522. Armazem n. 14—ARPC: 2 caixas ns. 515 e 516, repregadas e avariadas.

Vapor inglez Ortega, procedente de Aver-pool, entrado em 28 de maio de 1907—Manifesto.

Armazem de amostras - B. Carneiro & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.
M. G. Madalen & Comp.: 1 dito sem nu-

mero, idem.

mero, idem.
Vapor francez Cordillère, procedente de Bordeaux, entrado em 27 de maio de 1907.

—Manifesto n. 44?.

Armazem da Estiva - CMC: 2 caixas ns.

23 e 18, repregadas.

MSC: 1 dita n. 59, idem. ADA: 1 dita n. 1, idem.

Armazem da Estiva-M: 1 caixa n. 42.445. repregada.

JRC: 1 dita n. 1.569, idem. AGN: 1 dita n. 3, idem. NR: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão Bonn, procedente de Bremen, entrado em 18 de maio de 1907. — Manifesto n. 404.

Armazem n. 12-HFFW: 1 caixa n. 2.915, repregada.

DMC: 1 dita n. 9.370, idem idem.

FBC: 1 dita n. 7, idem. A&C: 1 dita sem numero, vasando.

Armazem n. 10—E—MU—E—E: 1 ca. n. 2.540, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.642, idem idem.
Idem: 1 dita n. 2.541, idem idem.
MNC: 1 dita n. 8.096, idem idem.
Idem: 1 dita n. 8.019, idem idem.
MMC: 1 dita n. 2, idem idem.
MMC: 1 dita n. 2, idem idem.
NV—2.205: 1 dita n. 62, idem idem.
Idem: 1 dita n. 61 idem idem.

Idem: 1 dita n. 61, idem idem.

OVC: 2 ditas ns. 40 e 38, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 33 e 31, idem idem.

OVC: 2 ditas ns. 37 e 35, idem idem. Idem: 1 dita n. 26, idem idem.

RH: 2 ditas ns. 14) e 4, idem idem.

L-485-H: 2 ditas ns. 2 e 3 idem idem. M-1-B&C: 1 dita n. 1, idem idem.

SC: 1 dita n. 316, idem idem. F-P-T-A: 1 dita n. 9.363, idem idem.

Vapor inglez Byron, procedente de Nova York, entrado em 27 de maio de 1907.

FF-Casa Edison: 1 dita n. 168, idem. Estado de Minas: 1 dita n. 7, avariada.

M-17.813: 1 dita sem numero, idem.

MD: I amarrado II. 2—I, Idelli.
PJC: I caixa n. 12, idem.
MBC: I dita n. 6.105, avariada.
Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de maio
de 1907.—Pelo inspector, Manoel Antonino de

Armazem n. 1- Areas: 1 caixa n. 322,

OABC: 1 dita n. 223 idem idem.

R&C: 1 dita n. 121, idem idem.

BM: 1 dita n. 18, idem,

EJS: 1 dita n. 401, repregada.

WE-FFB: 1 dita n. 28, idem.

HRC: I dita sem numero, idem.

JAdeO: 1 dita n. 2, idem. LFR. 2 ditas ns. 1 e 301, idem.

MD: 1 amarrado n. 2-1, idem.

RWC: 1 dita n. 100, idem idem.

43, idem idem.

repregada.

Carvalho Aranha.

Armazem n. 10-0VC: 2 ditas ns. 30 e

Vapor allemão Woodleigh, procedente de Hamburgo, entrado em 23 de mais de 1901. -Munifesto n. 423. Armazem n. 10—E—MC—E—E: 1 caixa

Domingo 2 HSC: 1 dita n. 1.717, idem. WIC: 1 dita n. 7.741, idem. Despacho sobre agua—AMC: 3 ditas sem numero, idem. Idem: 3 ditas idem, idem. Idem: 3 ditas idem, idem. Idem: 1 dita idem, idem. CMC: 3 ditas idem, idem. Idem: 3 ditas sem numeros, idem. Idem: 3 ditas idem, idem. Idem: 2 ditas idem, idem. Despacho sobre agua-MSC: 1 dita idem. idem.

Vapor inglez Chaucer, procedente de Londres, entrado em 28 de maio de 1907.—Ma-Armazem das amostras - JMC: 1 caixa n. 173, repregada. Vapor francez Cordillère, procedente de Bordeaux, entrado em 27 de maio de 1907. -Manifesto n. 442. Armazem n. 11-ED: 1 caixa n. 2.646, Armazem n. 11—ED: 1 caixa n. 2.040, repregada e avariada.

AML—NC: 1 dita n. 1.701, idem, idem.

ANC: 1 dita n. 6.458, idem, idem.

BFC: 1 dita n. 17.702, idem, idem.

JFCC: 2 ditas ns. 5.331 e 15.226, idem, idem. RBSPB: 1 dita n. 1.460, idem, idem. DFF: 1 dita n. 1.493, idem, idem.
AML—NC: 1 dita n. 1.700, idem, idem. Vapor inglez Terence, procedente de Man-chester, entrado em maio de 1907.— Mani-festo n. 399. Armazem n. 10 - GC: 3 caixas ns. 14, 17 e 25, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 7, 18 e 19, idem.
Idem: 1 dita n. 20, idem.
Idem: 1 dita n. 11, repregada e avariada. Idem: 4 ditas ns. 8, 21, 18 e 28, idem idem. Armazem da Estiva — M&P: 2 ditas ns. 4 e 1, idem idem. Vapor inglez Byron, procedente de Nova York, entrado em 25 de maio de 1907.— Manifesto n. 433. Armazem n. I—Arbrich: 1 caixa n. 33.992, repregada e avai ada. epregada e avanada.

ARP: 3 engradados n. 111. avariados.

B—AF: 1 caixa n. 1.264, idem.

BM: 4 ditas ns. 4, 8, 17 e 3, repregadas.

BMC: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.

C. B: 1 dita n. 33, idem.

Monsenhor Alex. Gnaldes: 1 dita n. 5, Estado de Minas: 1 dita n. 36, idem. EXF: 3 ditas ns. 154, 161 e 160, avariadas

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

AVISO AOS NAVEGANTES-N. 23

Estado do Parand-Canal SE de Paranaguã

De ordem do Sr. almirante chefe da repartição aviso aos navegantes que a boia «Conchas», junto á ponta do pharol, no canal de SE da barra de Paranagua, está fora de seu logar.

Novo aviso annunciará a sua reposição. Secção de Hydrographia, 30 de maio de 1907.—O chefe de secção, João de Andrade Leite.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, chamo a attenção dos arraes das lanchas a vapor para as repeti-das recommendações feitas por esta capi-tania sobre o modo de atracarem nos navios para o embarque e desembarque de passa-geiros; essas lanchas deverão observar a linha de fila para atracarem e só poderão fazer umas após outras.

Os contraventores serão multados na fór-

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 2 de junho de 1907. — José A. Airosa, secretario

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, intimo ao Sr. Dr. João Paulino de Siqueira Campos, proprietario dos cascos das torpedeiras Araguary e Iguatemy, encalhadas, a primeira na pedra dos Ubus e a segunda ao sul da ilha d'Agua. para suspendel-as e concertal-as ou desmanchal-as no prazo de 15 dias.

Si. expirado o prazo acima, não forem le-vantadas, as embarcações serão considera las em abandono e passarão ao dominio desta capitania, que poderá fazer arrematar o trabalho ou tomal-o a si.

Em todo o caso o proprietario não ficará isento de uma multa que cubra as despezas do trabalho, si houver deficit.

Secretaria da Capitania do Porto. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1907.— José A. Airosa, secretario.

Inspectoria Geral de Saude Naval

De ordem do Sr. contra-almirante inspector geral de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a duas vagas de alumnos pensionistas do Hospital de Marinha.

Inspectoria Geral de Saude Naval, 21 de maio de 1907.—Dr. Antonio A. Corrêa de Carvalho, adjunto medico.

Ministerio da Guerra

QUARTO DISTRICTO MILITAR

Guarnição da Capital Federal

Conselho de tornecimento

Devendo realizar-se no dia 10 do corrente. as 12 horas, a reunião do conselho de for-necimento para recebimento, abertura e leitura das propostas dos concurrentes ao fettura das propostas dos concurrentes ao fornecimento, não só dos generos alimenticios ás praças dos corpos, fortalezas e estabelesimentos militares, mas tambem das forragens e ferragens para a cavalhada e artigos de asseio para os mesmos corpos, fortaleza e estabelecimentos militares e forças do evercito, em serviço no Districto Federal, comprehendendo Campinho, Realengo, Sapopemba e Curato de Santa Cruz, durante o segundo semestre de 1907, de ordem do Sr. general commandante do 4º districto militar, convido aos concurrentes a apresentarem suas propostas no dia e hora designados para a reunião do conselho de fornecimento.

Os artigos a contractar são: Generos alimenticios.

Por kilogramma arroz nacional, assucar refinado de la dito de 2a e dito de 3a, baca-lhau de caixa, banha de porco, batatas, carne secca, (mantas especiaes) café em grão typo 7, café moido superior, carne fresca de vacca, carne fresca de porco, goiabada, herva matte, massa branca para sopa, manteiga nacional, marmelada, peixe salgado, queijo mineiro, pão fresco de fari-nha de trigo, toucinho nacional, lenha da matta virgem em achas de tres kilogrammas. ou simplesmente a peso, verduras e temperos; por litro: azeite doce de Lisboa, farinha de mandioca, aguardente nacional, fei-jão preto novo, sal commum, vinagre e vinho virgem, por unidade; para sobre-mesa,

nas prata. Forragem: por kilogramma, alfafa, farelo, capim verde, feixes de tres kilos e mi-

de cada praça duas laranjas ou duas bana-

lho miudo vermelho.

Ferragens: ferraduras para cavallo e com rampão para muares, cento; eravos ns. 7 a 8, mil.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

Idem: 3 ditas ns. 101, 161 e 159, repre-

GDC: 1 dita n. 4, idem. HS: 1 dita n. 10, idem.

JR—CC: 1 dita n. 1.139, idem.
JMC: 2 ditas ns. 14 e 31, idem.
JT: 1 dita n. 302, idem.
Jgrnal do Brasil: 1 dita n. 4.279, idem.

KNS: 1 dita n. 7 idem.

LFB: 2 ditas ns. 8 e 10, idem e avariadas.

New-York Life Ins.: 1 dita n. 2, repregada.

. SG: 1 dita.n. 21, idem.
Vapor francez Caravellas, procedente do
Hayre, entrado em 18 de maio de 1907.—

Manifesto n. 405. Armazem 11 — CC— Conteville: 1 caixa

n. 49, repregada. CMC: 2 ditas sem numero, idem. L: 1 engradado n. 20, avariado. D-C: 2 caixas ns. 1 e 4, repregadas. LSC: 1 dita n. 309, idem.
MR: 1 dita n. 776, idem.
Passos: 1 dita n. 1.301, idem.
C. Garibaldy: 1 dita n. 13, avariada. MRS: 1 dita n. 1, idem.
JN: 1 dita n. 4.020, idem.
LSC: 1 dita n. 308, repregada.

 $V_{C_{\overline{C}}}$ 0: 2 ditas ns. 4 e 1, idem.

Artigos de asseio: sabão commum, kilogramma; ti olo de arciar, um; e vassouras de piassava, duzia.

Os candidatos á concurrencia deverão se habilitar perante o commando do 4º distrioto militar, até as 2 horas da tarde do dia 8 ainda do corrente, exibindo junto ao requerimento dirigido ao mesmo commando documentos que provem haver pago em seu nome, ou da firma social de que fizerem parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido, desde que tenbam firma social, casa ou escriptorio commercial; os candidatos que não tiverem firma social, casa ou escriptorio commercial devem apresentar documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentare n fiador idoneo, que se res-ponsabilize pe'o pagamento das multas em que possam incorrer, no caso que seus boas não sejam bastantes para tornal-o effectivo. Os candidatos deverão comparecer á secção do material para ler todas as condições do contracto que terão de assignar, e receber os impressos para as suas propostas, nas quaes preencherão os lozares em branco, com clareza e sem omissão, emenda ou rasura e em duas vias, sendo a primeira

Os candidatos deverão depositar na direcção geral da contabilidade da guerra a quantia de 1:00 \$000 para garantia integral da execução do contracto ou pagamento da multa do valor dessa importancia, si deixarem de comparecer para assignarem o respectivo contracto, dentro do prazo que for notificado pelos annuncios, publicados nas folhas. As propostas serão em carta fechada e, na occasião da entrega, os concurrentes mostrarão ao presidente do conselho de fornecimento o recibo da quantia depositada na direcção geral de contabilidade da guerra, aguar-dando na sala da reunião do conselho de fornecimento a leitura das suas propostas, não devendo retirar-se da mesma sala, sem que se a proclamado o resultado finál da apuração das propostas, afim de tomar conhecimento do que ficar resolvido a respeito. — Secção do material do 4º districto militar, na Capital Federal. 2 de junho de 1907. — Francisco Florindo da Silva Ramos, capitão encarregado da secção.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunira em sessão no dia 3 de junho pro timo, as 12 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimentos de drogas e me-dicamentos nacionaes para o segundo semestre de 1907.

As pessoas previamente habilitadas a concurrencia deverão fazer na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução dos contractos, a caução de 500\$, cujo recibo apresentarão

com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha, na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a for-necer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concurrencia, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propestos por outro.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo e estes deven ser de primeira qualidade a juizo da commissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das nece sidades do laboratorio por meio de pe-didos, nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representa los no acto da concurrencia, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contructo, o proponente, cujos preços forem preferidos, perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importancia da caução. Commissão de Compras do Laboratorio

Chimico Pharmaceutico Militar, 28 de maio de 1907. - Eneas Penaforte de Araujo, escripturario e secretario da commissão.

Intendencia Geral da Guerra

A cominissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, ate as 12 horas da manhã, para o fornecimento, durante o segundo semestre do cor-rente anno, dos artigos dos seguintes gru-

Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 27, do fluente mez e anno.

Metaes e ferragens, no dia 3. Limas, parafus se pontas de Pariz, no

Madeiras e materiaes, no dia 15, tudo do

suturo mez de junho.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos, e bem assim apresentar suas habilitações de accôrdo sim apresentar suas natificações de accordo com o regulamento desta repartição: para a primeira, até o dia 24; para a segunda, até 31, tudo do corrente mez de maio; para a quinta concurrencia, até o dia 6; e para a quinta e ultima, até o dia 13, ambos do futramento de introductione. turo mez de junho.

Em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra,n. 39, de 20 de juneiro de 1902, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$, feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra: sendo, a de 1:000\$ para garantia da execução do contracto em geral, e a de 500\$ para garantia das respectivas assignaturas, levantando esta desde que o assignem ou incorrendo na pena de perda quando se neguem a fazel-o.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias e escriptas com tinta preta, sem rasuras e as-signadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazerem representar legalmente na occasião da respectiva sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 17 de maio de 19)7. — Pelo chefe da primeira secção, Jose de Paula Alves de Souza, 2º tenente.

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 5 de junho futuro, ás 12 horas da manhã, para o fornecimento de artigos do grupo—«Tintas, drogas, brochas e vernizes»—, durante o segundo semestre do corrente anno, por não ter comparecido nenhum concurrente a sessão do dia 28 do fluente mez.

A habilitação dos Srs. negociantes para esta nova concurrencia é até o dia 3 de junho

proximo.

Primeira Secão da Intendencia Geral da Guerra, 28 de maio de 1907. — Pelo chefe da secção, João Philadelpho da Rocha, 1º tenente.

Collegio Militar

RESULTADO DOS EXAMES PRESTADOS PELOA ALUMNOS DO PRIMEIRO ANNO

Portuguez

Primeira época — Approvados: com dis tineção: Sylvio J. de Carvalho, Antonio V. de Carvalho e Edgard Baena, gráo 10; plenumente: José F. de Oliveira, Leovegildo de Paiva, José M. Quintella, Durval M. Perdi-gão, grão 9; Roberto C. Mendonça, Cid H. Miranda, Reynallo G. de Sa, Nol E. V. da Cunha, Godofredo Leite, Alvaro C. de Mello, Arnaldo L. Machado Guimarães, grão 8; José M. Galhardo, Angelo Q. Moraes, Oscar B. Amzalak, Carlos G. Teixeira, Frederico Gui-marães, Agenor B. Nunes da Silva, Fernando B. Possollo, grão 7; Alvaro M. Neiva de Lima, Alberto Barbedo, José A. Magalhães, Campos Povoas, Paulo Maurity, Ary S. do Couto, Americo Braga, Alberto O. Braga Cavalcanti, Celso P. Pires, Ray-mundo de Rezende, Floriano L. Brayner, Mundo de Rezende, Floridad L. Brayner, Rubem R. Barros, Euclides Sarmento, José N. Machado, gráo 6; simplesmente: Paulo C. da Paz, Nerval F. Braga, Jaymo P. da Silveira, Ricardo A. Bezerra, Ruderico D. Barreto, Hermogenes A. Marques Netto, Jef-ferson D. Saddok, Antonio H. da Silva, Nicanor G. de Souza, grão 5 ; Oscar R. Barros, Luiz Barbedo, Frederico F. Araripe, Aviosto A. Doemon e Euclides Piracuruca, grão 4.

Reprovados, sate. Segunda época—Approvados; plenamen e Edgard C. de Al uquerque, Fereindo Coelho o Carlos D. Correa, grão 6; simplesmente. Omar da S. Brito, Luiz C. Esteves Junior. Carlos Miranda, Mario C. da Graça, grão 5; Antonio Braga, Rubem B. de Azevedo e Nila

A. L. Torres, grav 4. Reprovados quatro. Faltaram dous.

Arithmetica

Primeira época — Approvados : plenamente : Alvaro M. Neiva de Lima, Roberto C. do Mendonça, Antonio V. de Carvalho, Reynaldo G. de Sa. Leovegildo Paiva, José F.de Oliveira, Sylvio J. de Carvalho, Elgard Baena, grao 8; Fernando B. Possollo, Durval M. Perdigão, Frederico Guimarães, Angelo de Queiroz Moraes, Ricardo A. Bezerra, Arde Queiroz Moraes, Ricardo A. Bezerra, Arnaldo L. Machado Guimarães, grão 7; José M. Galhardo, Cid H. de Miranda, Jefferson D. Saddok, Agenbr B. N. da Silva, Ary S. do Couto, Alberto Barbedo, João C. Povoas, José A. Magalhães, Americo Braga, Celso P. Pires, Alvaro M. Cardoso de Mello, grão 6, simplesmente: Raymundo Rezende, Paulo Maurity, Rubem R. Barros, Jayme P. da Silverra, Godofredo Leite, Noel E. Vieira da Cunha, José N. Machado, Hermogenes A. Maques Netto, grão 5; Floriano L. Braycer, Ruderico D. Barreto, José M. Monteiro Quintella, Oscar D. Barreto, José M. Monteiro Quintella, Oscar B. Amzalak, Carlos G. Teixeira, Nilo A, Lopes C. Torres, Oscar R. Barros, Antonio H. da Silva, Mario C. da Graça, Arlindo Re-zende, Euclides Sarmento, Luiz Barbedo, Alberto O. Braga Cavalcanti e Euclides Pi racuruca, grao 4.

Reprovados, seis. Faltou, um. Segunda epoca-Approvados: plenamente: Carlos Dutra Corrêa, grão 7; Nicanor G. de Souza, Luiz C. Esteves Junior, Nestor Cameta, grao 6; simplesmente: Edgard C. de Albuquerque, grao 5; Carlos Miranda, Paulo Campos da Paz, Fernando Coelho, Rubem

B. de Azevedo, grão 4.
Reprovados, sete. Faltaram, tres.

Primeira época—Approvados: plenamente: Leovegildo Paiva, Sylvio J. de Carvalho, Reynaldo G. de Sa, grão 8; Roberto C. de Mendonçã, José F. de Oliveira, Agenor B. Y. da Silva, Cid H. de Miranda, Antonio V.

de Carvalho, grão 7; Alvaro M. Neiva de Lima, Arnaldo L. Machado Guimarães, Ame-Lima, Arualdo L. Machado Gulmaraes, Americo Braga, João Campos Povoas, Edgard Baena, Durval M. Perdigão, Mario C. Graça, Oscar B. Amalak, José M. Galhardo, Alberto Barbedo, grão 6; simplesmente: Ricardo A. Bezerra, Noel E. N. da Cunha, José A. Magalhães, Rubem R. Barros, Angalaga Calas B. Biaros, Angalaga B. Biar José A. Magalhães, Rubem R. Barros, Angelo G. Moraes, Celso P. Pires, Alvaro M. Cardoso Mello, Raymundo Rezende, Jefferson D. Saddok, Hermogenes A. Marques Netto, Euclides Piracuruca, grão 5; Fernando B. Possollo, Paulo Maurity, Carlos G. Pereira, Jayme P. Silveira, Floriano L. Brayner, Godofredo Leite, José N. Machado, Alberto O. B. Cavalcanti, Nicanor G. de Souza, Ruderico D. Barretto, Ariosto A. Doemon, Euclides Sarmento, Frederico Guimarães, Nilo A. L. Torres, Oscar R. Barros, Luiz Barbedo e Paulo C. da Paz, grão 4. Reprovados, seis. Faltaram, dous. Segunda época—Approvados: plenamente:

Segunda época—Approvados: plenamente: Luiz C. Esteves Junior, grao 6; simples-mente: Edgard C. Albuquerque, Carlos D. Corrêa e Ary S. do Couto, grao 4. Reprovados, 11. Faltaram, cinco.

Physica

Primeira epoca - Approvados, com distincção: Paulo C. Paz, grão 10; plenamente: Ricardo A. Bezerra, Arnaldo L. M. Gui-marães, Leovigildo de Paiva, Antonio V. de Carvalho, Edgard Baena, Americo Braga, Roberto Mendonça, Jefferson D. Saddok, grao 9; Duryal M. Perdigão, Sylvio J. de Carvalho, José F. Oliveira, Celso P. Pires, Agenor B. Nunes da Silva, Noel E. Vieira da Curba, Losé M. Galbardo, Losé A. Maga-Cunha, José M. Galhardo, José A. Maga-hases, Mario M. Cardoso Mello, Oscar R. Barros, Cid H. Miranda, grao 8; Reynaldo G. de Sa, Floriano L. Brayner, Oscar B. Amzalak, Euclydes Sarmento, José N. Ma-Amzaiam, Euciydes Sarmento, José N. Machado, Alberto O. Braga Cavalcanti, Alberto Barbedo, Rubem R. Barros, Ruderico D. Barreto, Luiz Barbedo, Carlos G. Teixeira, João C. Povoas, grão 7; Jayme P. da Silveira, Alvaro M. N. Lima, Angelo Q. Moraes, Ary S. do Couto, Frederico Q. Moraes, Ary S. do Couto, Frederico Guimaraes, Nilo A. Lopes Torres, Mario C. da Graça, Ariosto A. Doemon, Godofre-do Leite, Paulo Maurity, Fernando B. Possollo, Hermogenes A. Marques Netto, grão 6; simplesmente: Antonio H. da Silva, Arlindo Rezende, José C. M. Quintella, Antonio L. Mello, grão 5; Euclides Piracuruca, Nicanor G. de Souza, Raymundo Rezende, Nelson Perra Pinto, Francisco P. Araripe, grão 4. Faltou um.

Faltou um.
Segunda époça—Approvados: plenamente: Edgard C. de Albuquerque, Fernando Coelbo, grão 7; Omar da Silva Brito, Nerval F. Braga, Rubem B. de Azeredo, grão 6; simplesmente: Hernani F. Braga, Luiz C. Esteves Junior, Nestor Cametá, Carlos D. Corrêa, Carlos Miranda, Aureliano L. de Faria, Gastão A. Pontes e Antonio Braga, grão 4.
Faltaram, quatro.

Faltaram, quatro.

Historia natural

Primeira época—Approvados: plenamente: Leovegildo de Paiva, José F. de Oliveira, Sylvio J. de Carvalho, gráo 9; Oscar B. Amzalack, Noel E. V. da Cunha, gráo 8; Americo Braga, Durval M. Perdigão, Antonio V. de Carvalho, Alvaro M. Cardoso de Mello, Roberto C. Mendonça, Agenor B. Nunes da Silva, Edgard Baena, Reynaldo G. de Sa, grao 7; Ricardo A. Bezerra, Carlos G. Teixeira, Paulo C. da Paz, Mario C. da Graça, Alvaro M. N. de Lima, José M. Galhardo, José A. Magalhães, Arnaldo L. Machado Guimarães, Čid Homero de Miranda, grao 6; simplesmente : Rubem R. Barros, Luiz Barbedo, Celso P. Pires, Nilo A. L. Castro Torres, João C. Povoas, Alberto Bar-bedo, José N. Machadó, Jefferson D. Saddok,

Angelo Q. Moraes, Ary S. Couto, Ruderico D. Barreto, Euclides Sarmento, Antonio H. da Silva, Paulo Maurity, Jayme P. da Silva, Berzelino V. Figueira, Raymundo Rezende, Euclides Piracuruca, Nicanor G. de Souza, grao 5; Hermogenes N. Marques Netto, Oscar R. Barros, Godofredo Leite, Alberto O. Braga Cavalcanti, Floriano L. Brayner, Antenor L. de Mello, Nelson T. Serra Pinto e Frederico Guimarães, gráo 4.

Reprovados, cinco. Segunda época — Approvados, simplesmente: Luiz C. Esteves Junior, Edgard C. Albuquerque, Nerval F. Braga, Nestor Cameta, Carlos D. Corrêa, Rubem B. Azevedo, grao 5; Hernani F. Braga, Omar da S. Brito, Fernando Coelho e Gastão Araujo Pontes, grão 4. Reprovados 3. Faltaram 5.

Chorographia e historia do Brazil

Primeira época — Approvados, plena-mente: Ricardo A. Bezerra, gráo 8; Age-nor B. Nunes da Silva, José F. Oliveira, Noel E. Vieira da Cunha, Arnaldo L. Ma-chado Guimarães, Paulo C. da Paz e Leovigildo Paiva, gráo 7; Angelo G. Moraes, Oscar B. Amzalak, gráo 6; simplesmente: Alberto O. Braga Cavalcanti, Carlos G. Teixeira, Ruderico D. Barreto, José A. Magalhães, Alvaro M. Neiva de Lima, Antomio V. de Carvalho, Sylvio J. de Carvalho, Euclides Piracuruca, grao 5; Celso P. Pires, Alvaro M. Cardoso de Mello, Roberto C. Mendonça, Nilo A. L. Castro Torres, Nicanor Guimarães de Souza, Edgard Baena, Cid H. Miranda, Mario C. da Graça, Hermogenes N. Marques Netto, Durval M. Perdigão, Reynaldo G. de Sa, Jefferson D. Saddok, Godofredo Leite, Alberto Barbedo, Rubem R. Barros, Floriano L. Brayner, Antonio A.da Silva, José M. Galhardo, Jayme P. da Silveira, Americo Braga, João C. Povoas, Ary S. Couto, Luiz Barbedo, José C. Monteiro Quintella, Paulo Maurity, Frederico Guimarães, José N. Machado, Ariosto A. Doemon, Raymundo Rezende e Euclides Sarmento, gráo 4. Reprovados, 4. Faltaram, 3.

Segunda época — Approvados, simplesmente: Edgard C. Albuquerque, Rubem B. Azevedo, gráo 5; Nerval F. Braga, Luiz C. Esteves Junior, Hernani F. Braga e Carlos D. Corrêa, gráo 4. Reprovados, 6. Faltaram, 8.

Desenho

Primeira época - Approvados, com dis-Primeira época — Approvados, com distincção: Leovigildo Paiva, grau 10; plenamente: Arnaldo L. Machado Guimarães e Antonio V. de Carvalho, grau 9; Sylvio J. de Carvalho, Alvaro M. Neiva de Lima, Reynaldo G. de Sá, Durval M. Perdigão, Carlos G. Teixeira, Americo Braga, Rubem R. Barros, grau 8; Cid H. Miranda, Jefferson D. Saddock, Luiz Barbedo, Alberto Barbedo, Alvaro M. Cardoso Mello. Ricardo A. bedo, Alvaro M. Cardoso Mello, Ricardo A. Bezerra, Carlos D. Corrêa, Agenor B. Nunes Bezerra, Carlos D. Corrêa, Agenor B. Nunes da Silva, João C. Povoas, grau 7; José M. Galhardo, Paulo C. Paz, Nicanor G. de Souza, Edgard C. de Albuquerque, Oscar B. Amzalak, Roberto C. Mendonça, Edgard Baena, Godofredo Leite, Floriano L. Brayner, Frederico Guimarães, Euclides Sarmento, José F.de Oliveira, grau 6; Ariosto A. Dœmon, Fernando B. Possollo, Angelo Q. Moraes, Paulo Maurity, Mario C. da Graça, Jayme P. da Silveira, Antonio H. da Silva, José A. Magalhães, Ruderico D. Barreto, grão 5; Nilo A. L. Castro Torres, Hermogenes A. Marques Netto. Euclides Piracuruca. José C. Nilo A. L. Castro Torres, Hermogenes A. Marques Netto, Euclides Piracuruca, José C. Monteiro Quintella, Antenor L. de Mello, Oscar R. Barros, Frederico T. Araripe, Nelson P. Serra Pinto, Noel Eugenio V. da Cunha, José N. Machado, Berzelius Velloso Figueira, Ary S. do Couto, Raymundo Rezende, Arlindo Rezende, Alberto O. Braga Cavalcanti, Celso P. Pires, grao 4.

Segunda época-Approvados, plenamente Luiz Carlos Esteves Junior, grao 7; Olympio de Andrade, Jorge de Andrade, Fernando Coelho, Nestor Cametá, grão 6; simplesmente: Cyro R. Campos e Omar da S. Brito, mente: cyro R. campos e Umar da S. Brito, grão 5; Antonio Braga, Hernani F. Braga, Nerval F. Braga, Gastão S. Pontes, Luiz C. Guimarães, Aureliano L. de Faria, Rubem B. Azevedo e Djalma R. Serra, grão 4. Reprovados, 2.

Collegio Militar, 1 de junho de 1907. — Segundo-tenente, Rodolpho Vossio Brigido,

secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico que, as 12 horas do dia 3 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de:

180,000 litros de oleo de machinas : 150.000 litros de oleo de cylindros ;

180,000 litros de oleo de carros ;

80.000 kilos de estopa branca estran-

geira; 10 000 kilos de graxa de origem nacional.

O fornecimento fica sujeito as seguintes condições:

Augmento ou diminuição de 10 a 40 %, mediante aviso com antecedencia de 60 dias;

Um terco do fornecimento do oleo e da estopa terá logar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 15 días depois do primeiro, e o outro 30 días depois do segundo :

O fornecimento da graxa será em parcellas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

So serão recebidas propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1º, referir-se a cada especie de oleo em separado, isto é, cada proposta deverá referir-se a uma só especie de oleo, podendo haver, no emtanto, uma unica proposta que inclua os fornecimentos de graxa e estopa;

2º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa acompanhada de certificado da procedencia;

3º, indicar o nome e a marca do oleo; 4º, indicar o preço, em moeda ouro, para o oleo e para a estopa, que sera, invaria-velmente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, o franco, sendo os elementos de base deste preço o litro e o kilogramma; o preço da graxa será em reis para cada kilogramma de peso; a tara dos barris será fixada pela administracão da Estrada:

5°, indicar a densidade do oleo a 25° centigrados;

6°, indicar em graos centigrados a inflam-mabilidade do oleo, assim como a sua combustibilidade:

7º, indicar o grao de viscosidade no visco-

simetro de Engler; 8º, ser acompanhada de amostras do vorume minimo de tres litros de cada marca de oleo, tenha embora já sido fornecido a estrada oleo de igual marca.

A estrada reserva o direito de dividir em duas qualidades a quantidade de estopa, sendo 60.000 kilos de algodão e 20.000 de lã, e bem assim a quantidade de oleo de cylindros em dous fornecimentos, sendo um de 100.000 litros e outro de 50.000. O oleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, devendo vir, para isso, os co-

nhocimentos do embarque em nome da 'mesma estrada.

Os oleos e a graxa serão de primeira

qualidade.

Os concurrentes deverão comparecer na dita indentencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devida-mente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e, bem assim, a prova de estarom quites com a fazenda federal e municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as condições estabelecidas para o serviço de

concurrencias.

A estrada não se obriga a acceitar a proposta mais baixa.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de abril de 1907. - O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

MUDANÇA DE NOME DA ESTAÇÃO DE ALFERES, NA LINHA AUXILIAR

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, a começar de 8 de junho proximo futuro, a estação de Alferes, na linha auxiliar, passa a denominar-se-Bueno.

Escriptorio do trafego, 29 de maio de 1907.— José Joaquim de Sa Freire, sub-director.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

($90 ext{ } d/v$	A' vista
Sobre	Londres	15 11/64	15 1/32
»	Pariz	\$629	\$637
»	Hamburgo	\$77 6	\$787
>	Italia	· ·	\$640
	Portugal	_	\$357
. »	Nova York	_	3\$304
Libra	esterlina, em me	oeda	16\$066
Ouro	nacional, em vales	, por 1 \$ 000	1\$793
		•	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PU	BLICOS
E PARTICULARES	
Apolices do Emprestimo Nacio-	
nal de 1903, port	1:035\$000
Ditas do Emprestimo Municipal	•
de 1896, nom	196\$500
Ditas idem idem de 1904, port	288\$500
Ditas idem idem de 1906, port	188\$000
Ditas do Estado do Rio de Ja-	-
neiro, de 100\$, 4 %, port	66\$500
Banco Commercial do Rio de Ja-	
neiro	120\$750
Comp. Estrada de Ferro Minas de	
S. Jeronymo	12,500
Dita Viação Ferrea Sapucahy	26\$250
Dita Tecidos Corcovado	210\$000
Dita Tecidos Progresso Ind. do	
Dogil	2204000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1907.—J. Claudio da Silva, syndico.

Dità Docas de Santos.....

Debs. da Comp. Estrada de Ferro

Therezopolis.....

320\$000

196\$000

Junta de Corretores

COTAÇÕES DO DIA 31 DE MAIO DE 1907 Algodão em rama, de Mossoró, 1ª sorte...... 11\$600 a 11\$700 por 10 kilos

Dito idem, de Penedo, idem,	11\$300		
Dito idem do Maranhão regular	11\$300	» »	»
Dito idem do Ceará idem	11\$300		
Dito idem do Assú, 1ª sorte	12\$100	» »	» •
Assucar branco crystal da Bahia	 \$410	por	kilo.
Dito mascavinho de Sergipe	 \$315	• >	» .
Dito mascavo idem	\$220	>	»
Barrilha ingleza	\$170	· >>	· »
Café	5\$800	por	arroba
Soda caustica	\$320	- >>	kilo.

Fretes e engajamentos da semana de 27 de maio a 1 de junho corrente de 1907

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Buenos Aires		Clyde	1.069 saccas de café.
Capetown	los	»	300 ditas idem.
	37 s/6 d e2 1/2 % por kilos	Amazone	1.5
•	los	Clyde	•
»	17 /61accos por 1.000 kilos		6.400 ditas de farello.
	40 frs. e 10 º/o por 1.000 kilos O mesmo	Aquitaine	1.000 ditas de cafe.
*	1.200 por sacco de 60	•	
Nova York	kilos		1
Valparaizo	45 s/ por 1.000 kilos.	Ortega	910 ditas idem.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1907. — O presidente, João Severino da Silva. O secretario, Sebüstião S. da Rócha.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoja, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa, os titulos do emprestimo contrahido pela Companhia de Fiação e Tecidos Corco-covado, na importancia, de 1.200:000\$ dividido em 6.000 obrigações ao portador de 2ª série, do valor nominal de 2003 cada uma e juro de 7º/, ao anno, pago por semestres vencidos nos mezes de abril e outubro.

Na secretaria desta camara ficam archivados um exemplar da cautela de obrigação e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de junho de 1907. -J. Claudio da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Ferro Carril de Jacarépaguá

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA FERRO CARRIL JACAREPAGUÁ

Aos 15 dias do mez de maio de 1907, á l hora da tarde, na sede da companhia, á praça do Tanque n. 1, Jacarepagua, reunidos 10 accionistas, representando 1.843 acções, mais de metade do capital social, o Sr. José Francisco Lisboa, presidente da companhia, declara achar-se constituida legalmente a assemblea geral e indica para e o conselho fiscal.

presidil-a o Sr. Manoel Soares Botelho, o que approvado.

O'Sr. Manoel Soares Botelho assume a presidencia e convida para secretarios os Srs. João Julio da Silva e Autonio Fernan-des Vieira, que acceitam, ficando assim constituida a mesa.

Abre a sessão o Sr. presidente, declarando que os fins da presento reunião são a prestação de contas e mais actos da directoria referentes ao anno social de 1906 e 🛡 eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

O Sr. 1º secretario lê a acta da ultima assemblea geral ordinaria, realizada em 31 de julho de 1906, submettida a discussão e, não havendo quem peça a palavra, é unanimemente approvada.

O Sr. accionista Eduardo Gaspar Ferreira, pedindo a palavra, que lhe é dada, propõe que, tendo sido publicado no Jornal do Commercio, de hoje, o relatorio da directoria, do qual ja teem conhecimento os Srs. accionistas, seja dispensada a sua leitura, o que é igualmente approvado.

O Sr. presidente, em seguida, convida o Sr. Frederico Pinto Costa, relator do conselho fiscal, a ler o respectivo parecer, que conclue pela approvação das contas e dos actos praticados pela directoria durante o anno

Postos em discussão o relatorio e o referido parecer, não havendo quem peça a palavra, são os mesmos approvados unafimomente, abstendo-se de votar a directoria

1\$000

5\$000

3\$000

2\$000

15\$000

1\$000

\$500

\$500

1\$000

10\$000

3\$00Ú

1\$000

\$500

100\$000

5\$000

\$500

Proseguindo, passa-se a eleição do conselho fiscal e, feita a chamada, verifica-se pela apuração das cedulas que são mais vo-tados os seguintes senhores:

Para o conselho fiscal	Votos
Frederico Pinto Costa (reeleito) Manoel Soares Botelho	140

140

Para supplentes

João Julio da Silva.....

z www overpression	Votos
Antonio Fernandes Vieira	140
Eduardo Gaspar Ferreira	130
Jacintho Paes da Costa	120

O Sr. presidente proclama eleitos o; referidos senhores, declarando-os empossados

dos seus cargos.

Com a palavra o Sr. accionista Eduardo Gaspar Ferreira propõe que a me a seja autorizada a assignar a presente acta, bem como os Srs. accionistas que o queiram, sendo approvada a sua proposta unanimemente.

Resolvidos os fins da presente reunião, o Sr. presidente agradece á assembléa a distincção que lhe mereceu e encerra os trabalhos á l hora e 3/4 da tarde.

Eu, João Julio da Silva, servindo de secretario, lavrei a presente, que assigno com os demais membros da mesa.— Manoel Soures Botelho.—João Julio da Silva.— Antonio Fernandes Vieira.

CORRIGENDA

Na acta do Banco de Credito Rural e Inter-

nacional, publicada na edição de hontem, escaparam as seguintes incorreções:

A pagina 4,280, linha 30, la columna—onde se 1ê—aos accionistas em dividendo,

etc.—leia-se: accionistas em dividendo, etc.; A' mesma pagina, linha 5°, 2° columna, onde se 1ê—elevado a 25.000:000\$; quando for, etc.—leia-se: elevado a 25.000:000\$000 (capital inicial), quando for, etc.

ANNUNCIOS

Braga, Carneiro & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Os Srs. commanditarios são convidados a n. 34, no dia 17 do corrente, ao meio dia, em assemblea geral ordinaria, para prestação de contas do anno de 1906, e eleição de

novo consilho fiscal.

Depois da assemblea geral ordinaria, sera celebrada uma assemblea geral extraordinaria para apresentação de propostas dos solidarios para creação de um novo fundo de solidarios para creação de propostas dos solidarios para creação de um novo fundo de solidarios para creação de propostas dos solidarios para creação de propostas dos solidarios para creação de propostas dos solidarios para creação de um novo fundo de solidarios para creação de um novo fundo de solidarios para creação de propostas dos solidarios para creação de um novo fundo de solidarios para creação de propostas do solidarios para creação de um novo fundo de solidarios para creação de solidarios para creaçã reserva para attender a eventuaes deterio-rações de cambio, e outro para a creação de um fundo de beneficencia em favor do pessoal da casa.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1907.— Antonio Augusto de Oliveira Braga.—Manoel Rodrigues Carneiro Junior.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os accionistas da Companhia Commercio e Navegação para uma assembléa extraordinaria, que se deverá realizar no dia 4 de junho proximo, a 1 hora la tarde, na sede social, a Avenida Central n. 37, afim de resolver-se sobre a proposta de compra e venda do vapor União.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1907.-A directoria.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta · repartição :

20\$000

6\$000

6\$000

6\$000

1\$500

10\$000

10\$000

1\$000

3\$000

6\$000

5\$000

12\$000

10\$000

2\$000

4\$000

6\$000

1\$000

6\$000

1\$500

\$500

5\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....
Idem, 2º volume.....
Idem, 3º volume.....

Boletim da Propri**e**dade Industrial, fasci-culo 4° (abril).....

Collecção de Leis de 1903, em 2 volumes..... Collecção de Leis de 1904, em 2 volumes.....

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..

Codigo Penal da Re-publica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro......

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... Constituição e Leis Organicas da Republica

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Cro-

ckatt de Sá...... Cartas jesuiticas, padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral......

Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Ôli-

na, 1830.....

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.......

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....

DiccionarioBlbliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os as-criptores brazileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sa-cramento Blake, 7 grs. vols. m 8°.....

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata

Orozimbo Moniz Barreto.....
Fabulas de La Fontaine, vertidas e anuotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º......

Genera et species Orchidearum Novarum quas col-legit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodriguez, 2º volume......

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1

grosso volume de 796pags.,em8º Historia dostres grandes capitaes da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.

IIugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brazileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais.....

Instrucções para o serviço de prohhylaxia especifica da febre amarella.....

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica-Decreto n. 5.391, de 12 de de-

creto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....

Lei do Orçamento da despeza para 1906, lei n.1.453 de 30 de dezembro de 1905...

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, I grosso volume de 992 pags.....

Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria.....

Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....

Lei e Regulamento 80bre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021. de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de

de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funccionarios publicos e advo gados), 25 gros. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n.3.346, de 14 de outubro de 1887

Rio de Janeiro - Imprensa Nacional - 1907

Um volume em separado.....